



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO**

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: [secex-governo@tce.mt.gov.br](mailto:secex-governo@tce.mt.gov.br)

**RELATÓRIO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO - 2020**  
**MUNICÍPIO DE JUARA**

PROCESSO N.º:	100927/2020
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
CNPJ:	15.072.663/0001-99
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
ORDENADOR DE DESPESAS	CARLOS AMADEU SIRENA
RELATOR:	LUIZ CARLOS AZEVEDO COSTA PEREIRA
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	JUARA
NÚMERO OS:	5695/2021
EQUIPE TÉCNICA:	CLAUDIA ONEIDA ROUILLER



## SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	1
1.1. SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA	1
2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO	3
2.1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO	3
2.2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2015 A 2019	3
2.3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS – 2015 A 2019	4
2.4. GESTORES E RESPONSÁVEIS	5
2.5. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA	5
3. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	6
3.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)	6
3.1.1. PLANO PLURIANUAL - PPA	7
3.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO	7
3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA	9
3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	11
4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	15
4.1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA	15
4.1.1. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	15
4.1.2. RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA	17
4.1.3. GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS	20
4.1.4. PROGRAMA FEDERATIVO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS	20
4.2. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA	23
4.2.1. EVOLUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	23
4.2.2. PROGRAMAS OU AÇÕES ESPECÍFICAS RELACIONADAS AO ENFRENTAMENTO DA COVID - 19	25
5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS	26
5.1. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	26
5.1.1. RESULTADO DA ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER)	26
5.1.2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED)	27
5.1.3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	28
5.1.3.1. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRENTE (QEOCO)	28
5.1.3.2. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL (QEOCA)	29
5.1.3.3. REGRA DE OURO (Art. 167, III, CF)	30
5.1.3.4. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)	30
5.2. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL	31
5.2.1. QUOCIENTE DE RESTOS A PAGAR	32
5.2.1.1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR	32
5.2.1.2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	33
5.2.1.3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS	34
5.2.1.4. QUOCIENTE DA LIQUIDEZ CORRENTE	34
6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	35
6.1. DÍVIDA PÚBLICA	35
6.1.1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (QLE)	35



6.1.2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)	36
6.1.3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIO DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP)	37
6.2. EDUCAÇÃO	37
6.2.1. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	38
6.3. SAÚDE	40
6.4. DESPESAS COM PESSOAL	41
6.4.1. REGIME PREVIDENCIÁRIO	41
6.4.2. PESSOAL - LIMITES LRF	42
6.4.2.1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO	43
6.5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL	44
7. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS	47
7.1. RESULTADO PRIMÁRIO	47
7.2. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS	49
8. REGRAS FISCAIS DE FINAL DE MANDATO	49
8.1. COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE MANDATO	49
8.2. OBRIGAÇÃO DE DESPESA CONTRAÍDA NOS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES DO ANO DE FINAL DE MANDATO	50
8.3. CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO NOS 120 DIAS ANTERIORES AO FINAL DE MANDATO	51
8.4. CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA NO ÚLTIMO ANO DE MANDATO	52
8.5. AUMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL REALIZADO NOS 180 DIAS ANTERIORES AO FINAL DE MANDATO	52
9. PRESTAÇÃO DE CONTAS	53
9.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE	53
10. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO	55
11. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	56
12. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO	58
12.1. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO	58
Anexo 1 - ORÇAMENTO	61
Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária	61
Quadro 1.2 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit	67
Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito	70
Quadro 1.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos)	74
Quadro 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias	77
Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento	79
Anexo 2 - RECEITA	84
Quadro 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita	84
Quadro 2.2 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de Receitas (Valores Líquidos)	85
Quadro 2.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)	85
Quadro 2.4 - Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para FUNDEB)	86
Quadro 2.5 - Receita Tributária Própria (Valores Líquidos)	86
Anexo 3 - DESPESA	87
Quadro 3.1 - Despesa por Categoria Econômica	87



Quadro 3.2 - Despesa por Função de Governo	88
Quadro 3.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução	90
Anexo 4 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	92
Quadro 4.1 - Resultado Orçamentário Consolidado (Exceto Operações Intraorçamentárias)	92
Quadro 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado	93
Quadro 4.3 - Receita e Despesa do RPPS - Exceto Intra	94
Quadro 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - inclusive RPPS	95
Anexo 5 - RESTOS A PAGAR	99
Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados	99
Quadro 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)	100
Quadro 5.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar do RPPS (Inclusive Intra)	102
Quadro 5.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar do Poder Legislativo (Inclusive Intra)	103
Quadro 5.5 - Auxiliar - Disponibilidade Caixa e Restos a Pagar - Exceto RPPS	104
Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA	105
Quadro 6.1 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS	105
Quadro 6.2 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS	106
Quadro 6.3 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS	109
Quadro 6.4 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS	110
Quadro 6.5 - Quociente de Dispêndio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS	111
Quadro 6.6 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001)	111
Anexo 7 - EDUCAÇÃO	113
Quadro 7.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)	113
Quadro 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do ensino em 31/12	113
Quadro 7.3 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)	114
Quadro 7.4 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	116
Quadro 7.5 - Despesas Liquidadas que se enquadram como MDE classificadas em outras funções	117
Quadro 7.6 - Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Ensino infantil e fundamental	118
Quadro 7.7 - AUXILIAR - FUNDEB	118
Quadro 7.8 - AUXILIAR - CANCELAMENTO RPP MDE COM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	118
Anexo 8 - SAÚDE	119
Quadro 8.1 - Receita base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde	119
Quadro 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento dos Restos a Pagar das ASPS em 31/12	119
Quadro 8.3 - Cálculo da aplicação de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (art.198 CF)	120
Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde	122
Quadro 8.5 - Despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS classificadas em outras Funções	123
Quadro 8.6 - AUXILIAR - CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR ASPS	123
Anexo 9 - PESSOAL	124
Quadro 9.1 - Gastos com Pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF)	124
Quadro 9.2 - Gastos com Pessoal - Poder Legislativo (Arts. 18 a 22 LRF)	124
Quadro 9.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN	125
Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado	126
Anexo 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL	130



<b>Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)</b>	130
<b>Quadro 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)</b>	130
<b>Anexo 11 - METAS FISCAIS</b>	132
<b>Quadro 11.1 - Resultado Primário e Nominal</b>	132
<b>Anexo 12 - REGRAS FINAL DE MANDATO</b>	133
<b>Quadro 12.1 - Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 – Poder Executivo - (ART. 42 – LRF)</b>	133
<b>Quadro 12.2 - Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 – Poder Legislativo - (ART. 42 – LRF)</b>	138
<b>Quadro 12.3 - Disponibilidade Líquida Pagamento de Restos a Pagar em 31/12/2020 - Poder Executivo (Art. 42 LRF)</b>	139
<b>Quadro 12.4 - Disponibilidade Líquida Pagamento de Restos a Pagar em 31/12/2020 - Poder Legislativo (Art. 42 LRF)</b>	144
<b>Anexo 13 - COVID-19</b>	145
<b>Quadro 13.1 - Recursos Recebidos para enfrentamento da pandemia da Covid-19</b>	145
<b>Quadro 13.2 - Recursos Aplicados para enfrentamento da pandemia da Covid-19</b>	145
<b>Quadro 13.3 - Outros recursos aplicados no enfrentamento da pandemia e/ou mitigação dos efeitos financeiros</b>	147
<b>Quadro 13.4 - Ações para enfrentamento da Pandemia Covid-19</b>	147
<b>APÊNDICE - A - Calamidade Publica</b>	150
<b>APÊNDICE - B - Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO/2020</b>	152
<b>APÊNDICE - C - Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA/2020</b>	163
<b>APÊNDICE - D - Despesas com PESSOAL</b>	204



## 1. INTRODUÇÃO

Em atendimento aos arts. 31, 71, inciso I e 75 da Constituição Federal, ao art. 210 da Constituição Estadual, bem como aos arts. 1º, inciso I e 26 da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 e aos art. 29, inciso I, da Resolução Normativa nº 14/2007/TCE-MT, apresenta-se o Relatório Preliminar de Instrução de Contas com o resultado do exame das contas anuais do Município de JUARA - exercício financeiro de 2020 - com o objetivo de subsidiar a emissão do Parecer Prévio sobre as Contas de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

O ano de 2020 marca uma etapa de transição nas gestões municipais no Brasil. A Lei de Responsabilidade Fiscal e o Senado Federal exigem o cumprimento de regras com o objetivo de evitar a prática de atos que impactem o equilíbrio das contas públicas. Este relatório contempla também a verificação da observância das regras de final de mandato previstas no artigo 38, inciso IV, alínea "b", artigo 21, incisos II e IV, art. 31, §§ 1º ao 3º, art. 42 da LRF e no art. 15, caput, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001.

No que se refere a Saúde Pública, o Ministério da Saúde, por meio da Portaria MS nº 188, de 04/02/2020, declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) - Decreto Legislativo nº 6, de 20/03/2020, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020. No âmbito do Estado de Mato Grosso, o Decreto nº 424, de 25/05/2020, declarou estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Estadual, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso (ALMT) por meio da Resolução nº 6.728, de 27/03/2020.

Para o Município de JUARA, a Resolução nº 6.788, de 28/05/2020, da ALMT (Apêndice A), reconheceu, para efeitos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública.

A análise das contas considerou as informações e os documentos apresentados nas prestações de contas mensais encaminhadas pelos responsáveis dos Poderes Executivo e Legislativo, assim como os demais órgãos da Administração Indireta que prestam contas individualmente ao TCE-MT, e a carga especial de Contas de Governo, encaminhadas via Aplic em atendimento à Resolução Normativa nº 36/2012.

Destaca-se ainda que nos casos em que a equipe técnica detectou irregularidades nos registros contábeis de receitas e despesas houve alteração dos valores para efeito de todos os cálculos dos limites constitucionais e legais, prevalecendo o valor considerado correto após fiscalização realizada em valores específicos, conforme detalhamento que será apresentado em cada tópico deste Relatório.

### 1.1. SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA

O Ministério da Saúde, por meio da Portaria MS nº 188, de 04/02/2020, declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

Por meio da Mensagem nº 93, de 18/03/2020, a Presidência da República solicitou o reconhecimento de estado de calamidade pública com efeitos até de 31 de dezembro de 2020, em decorrência da



pandemia da COVID-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde, em atenção ao disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

À vista disso, o Congresso Nacional, conforme Decreto Legislativo nº 6, de 20/03/2020, reconheceu, para os fins do art. 65 da LRF, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.

No âmbito do Estado de Mato Grosso, o Decreto nº 424, de 25/05/2020, declarou estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Estadual, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso (ALMT) por meio da Resolução nº 6.728, de 27/03/2020.

O art. 65, da LRF, alterado pela Lei Complementar nº 173/2020, determina que, na ocorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembleias Legislativas, na hipótese dos Estados e Municípios, enquanto perdurar a situação, serão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas no art. 23 (apuração das despesas com pessoal) e art. 31 (apuração da dívida consolidada). Ainda, serão dispensados o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho, previsto no art. 9º, da LRF.

Para todos os entes da federação, no caso de calamidade pública, são dispensados limites, condições e restrições para:

- contratação e aditamento de operações de crédito e concessão de garantias: determinadas regras da LRF e de Resoluções do Senado Federal norteiam o tema, e, de acordo com o art. 65, § 1º, “a” e “b” da LRF, o ente está dispensado de obedecer a tais regras no caso de calamidade pública. (art. 65, § 3º da LRF);
- contratação entre entes da federação: vedado pelo art. 35 da LRF, passa a ser permitido em caso de calamidade pública. (art. 65, § 1º, “c” da LRF)
- recebimento de transferências voluntárias: as regras previstas no art. 25 são dispensadas em situação de calamidade pública. (art. 65, § 1º, “d” da LRF).

Além disso, conforme art. 65, §1º, I e II da LRF, serão dispensados os limites e afastadas as vedações e sanções previstas e decorrentes dos:

- arts. 35 e 37 (operações de crédito) e
- art. 42 da LRF (vedação ao Poder ou órgão nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele);
- parágrafo único do art. 8º da LRF (recursos vinculados), desde que os recursos arrecadados sejam destinados ao combate à calamidade pública.

Mais ainda, no art. 65, § 1º, III desta Lei Complementar, é disposto que serão afastadas as condições e as vedações previstas nos arts. 14, 16 e 17 desta Lei Complementar, desde que o incentivo ou benefício e a criação ou o aumento da despesa sejam destinados ao combate à calamidade pública:

- concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita (art. 14 da LRF);
- exigências de acompanhamento, para a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa (art. 16 da LRF);
- exigências para a criação das despesas obrigatórias de caráter continuado (art. 17 da LRF).

As exceções previstas na LRF no estado de calamidade pública somente se aplicam onde for



reconhecido o estado de calamidade e apenas enquanto perdurar o estado de calamidade e aplicam-se exclusivamente aos atos de gestão orçamentária e financeira necessários ao atendimento de despesas relacionadas ao cumprimento do decreto legislativo de calamidade pública e não afasta as disposições relativas a transparência, controle e fiscalização.

Nos respectivos itens deste Relatório Técnico serão demonstradas as análises quanto ao cumprimento das exigências da LRF que tiveram as suas obrigações suspensas em função do reconhecimento do estado de calamidade pública.

## 2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO

### 2.1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO

Data de Criação do Município	23/09/1981
Área Geográfica	22.622.350
Distância Rodoviária do Município à Capital	696 km
Estimativa de População do Município - IBGE - 2019	34.815

Fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mt>

### 2.2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2015 A 2019

Exercício 2015	Favorável
Exercício 2016	Contrário
Exercício 2017	Favorável
Exercício 2018	Favorável
Exercício 2019	Favorável

[https://www.tce.mt.gov.br/resultado\\_contas/tjur/tipo\\_jur/prefeituras](https://www.tce.mt.gov.br/resultado_contas/tjur/tipo_jur/prefeituras)

Ressalta-se que está disposta no Tópico 11 deste Relatório Técnico a síntese da verificação do cumprimento das recomendações propostas no Parecer Prévio do exercício de 2018. Quanto as recomendações referentes às Contas Anuais do Exercício de 2019 informa-se que o Parecer Prévio 35/2021 - TP, foi divulgado no Diário Oficial de Contas – (DOC), edição nº 2182, datado de 30/04/2021, e publicado em 3/05/2021. Logo, o Gestor não teve tempo hábil para a implementação das recomendações desse parecer.



### 2.3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS – 2015 A 2019

O Índice de Gestão Fiscal dos Municípios - IGF-M trata-se de indicador que permite mensurar a qualidade da gestão pública dos municípios de Mato Grosso, subsidiado pelos dados recebidos por meio do Sistema Auditoria Pública Informatizada de Contas – Aplic, pelo TCE durante análise das Contas Anuais de Governo Municipal.

É importante ressaltar que os índices apresentados neste relatório para os exercícios anteriores podem ter sofrido alterações, quando comparados aos índices apresentados nos relatórios técnicos e pareceres prévios dos respectivos exercícios, devido à correção dos dados que consideraram os dados do Aplic sem a devida atualização após apontamentos feitos durante as análises das contas anuais.

Ressalta-se ainda que o IGF-M do exercício em análise (2020) não será apresentado neste relatório devido à impossibilidade de consolidação dos cálculos antes da análise conclusiva sobre as contas de governo, podendo existir alterações nos índices nas fases de instrução e análise das manifestações de defesa. Dessa forma, o IGF-M deste exercício comporá a série histórica deste indicador apenas no exercício seguinte.

A análise da evolução do IGF-M nos últimos cinco anos permite compreender qual é o cenário da gestão fiscal do município, bem como averiguar se houve ou não melhoria do índice.

Portanto, o indicador final é o resultado da média ponderada dos seguintes índices:

1. Índice da Receita Própria Tributária: Indica o grau de dependência das transferências constitucionais e voluntárias de outros entes.
2. Índice da Despesa com Pessoal: Representa quanto os municípios comprometem da sua receita corrente líquida (RCL) com o pagamento de pessoal.
3. Índice de Liquidez: Revela a capacidade da Administração de cumprir com seus compromissos de pagamentos imediatos com terceiros.
4. Índice de Investimentos: Acompanha o valor investido pelos municípios em relação à receita corrente líquida.
5. Índice do Custo da Dívida: Avalia o comprometimento do orçamento com pagamentos de juros, encargos e amortizações de empréstimos contraídos em exercícios anteriores.
6. IGF-M Resultado Orçamentário do RPPS: Avalia o quanto o fundo de previdência do município é superavitário ou deficitário.

Os índices e o indicador do Município serão classificados nos conceitos A, B, C e D, de acordo com os seguintes valores de referência:

- a) Conceito A (GESTÃO DE EXCELÊNCIA): resultados superiores a 0,80 pontos.
- b) Conceito B (BOA GESTÃO): resultados compreendidos entre 0,61 e 0,80 pontos.
- c) Conceito C (GESTÃO EM DIFICULDADE): resultados compreendidos entre 0,40 e 0,60 pontos.
- d) Conceito D (GESTÃO CRÍTICA): resultados inferiores a 0,40 pontos.

Destaca-se que o detalhamento dos índices e classificação dos conceitos deste indicador encontram-se no endereço eletrônico <http://cidadao.tce.mt.gov.br/igfmtce>.

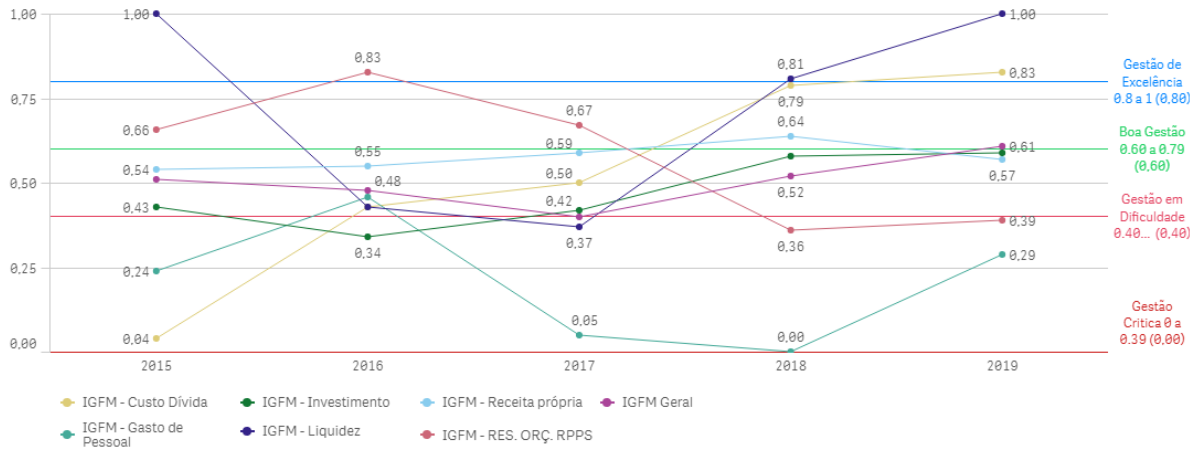
Segue quadro que apresenta o resultado histórico do IGF-M do município de JUARA :

Exercício	IGFM - Receita própria	IGFM - Gasto de Pessoal	IGFM - Liquidez	IGFM - Investimento	IGFM - Custo Dívida	IGFM - RES. ORÇ. RPPS	IGFM Geral	Ranking
2015	0,54	0,24	1,00	0,43	0,04	0,66	0,51	107
2016	0,55	0,46	0,43	0,34	0,43	0,83	0,48	118
2017	0,59	0,05	0,37	0,42	0,50	0,67	0,40	120
2018	0,64	0,00	0,81	0,58	0,79	0,36	0,52	82
2019	0,57	0,29	1,00	0,59	0,83	0,39	0,61	61



Site TCE/MT > Espaço do Cidadão > IGFM TCE/MT

IGFM - Índice de Gestão Fiscal dos Municípios



## 2.4. GESTORES E RESPONSÁVEIS

As contas do Município no exercício de 2020 estiveram sob gestão dos agentes responsáveis:

ENTIDADE	CARGO	NOME	PERÍODO
GESTORES E RESPONSÁVEIS			
PREFEITURA MUNICIPAL	CONTROLADOR INTERNO	NAIR DE FATIMA GOUVEIA GOMES	01/01/2020 a 31/12/2020
PREFEITURA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	CARLOS AMADEU SIRENA	01/01/2020 a 31/12/2020
PREFEITURA MUNICIPAL	RESPONSÁVEL CONTÁBIL	MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA	01/01/2020 a 31/12/2020
CAMARA MUNICIPAL	CONTROLADOR INTERNO	CLAUDEMIR FERNANDES DA SILVA	01/01/2020 a 31/12/2020
CAMARA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	VALDIR LEANDRO CAVICHOLI	01/01/2020 a 31/12/2020
CAMARA MUNICIPAL	RESPONSÁVEL CONTÁBIL	ALEXANDRE GORGES	01/01/2020 a 31/12/2020

Sistema Control-P

## 2.5. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA

Compõem a estrutura da administração pública municipal:



ENTIDADE
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE JUARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE JUARA

Sistema APLIC

### 3. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

O processo de planejamento consiste em procedimentos permanentes e dinâmicos de que os Entes Federativos se utilizam para demonstrar quais planos e programas de trabalho, definidos para um período determinado, serão necessários para atender objetivos previamente estabelecidos. O processo orçamentário refere-se à manutenção das atividades dos Entes e viabiliza a execução dos projetos estabelecidos no processo de planejamento.

A Constituição Federal de 1988 definiu em seu art. 165 os seguintes instrumentos de planejamento e de orçamento:

- Plano Plurianual - PPA;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- Lei Orçamentária Anual – LOA.

Essas peças de planejamento formam uma cadeia lógica de procedimentos que se complementam e devem ser elaboradas em sintonia para que se tenha uma gestão orçamentária de qualidade.

Ressalta-se que as peças de planejamento (PPA, LDO, LOA e suas alterações) são encaminhadas ao TCE-MT conforme estabelecido no art. 166, incisos I e II, da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007, para subsidiar a emissão do parecer prévio sobre as Contas Anuais de Governo.

Assim, foram realizados exames nas referidas peças e em suas alterações, a fim de verificar as situações encontradas com os critérios estabelecidos pelas normas que tratam a matéria.

#### 3.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)

A seguir, serão descritas as informações de interesse à emissão do Parecer Prévio, bem como as irregularidades e seus respectivos achados resultantes dos exames efetuados.



### 3.1.1. PLANO PLURIANUAL - PPA

O Plano Plurianual-PPA, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 1º, é instituído por lei a cada quatro anos, para vigor no quadriênio subsequente. Este instrumento de planejamento estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

O PPA do Município de JUARA para o quadriênio 2018 a 2021, foi instituído pela Lei nº **2.679, de 29 de dezembro de 2017**, a qual foi protocolada sob o nº **647/2018** no TCE-MT.

Em 2020, segundo dados do Sistema Aplic, o PPA foi alterado pelas seguintes leis nºs: 2.818/2020, 2.819/2020, 2.820/2020, 2.822/2020, 2.823/2020, 2.832/2020, 2.833/2020, 2.839/2020, 2.855/2020, 2.860/2020, 2.861/2020, 2.862/2020, 2.863/2020, 2.864/2020, 2.866/2020, 2.867/2020, 2.872/2020 e 2.873/2020.

### 3.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 2º, é uma peça de planejamento que dispõe sobre as metas e prioridades do Poder Público, incluindo as despesas de capital para o exercício seguinte, disciplina a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, dispõe sobre as modificações da legislação tributária e estabelece a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

A LDO do Município de JUARA para o exercício de 2020, foi instituída pela Lei Municipal nº **2.775 de 24 de setembro de 2.019**, a qual foi protocolada sob o nº **353850/2019** no TCE-MT.

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, dispõe no § 1º do artigo 4º, que o Anexo de Metas Fiscais integrará o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias. Neste anexo serão estabelecidas as metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais são o elo entre o planejamento e a elaboração do orçamento e sua execução. Dessa forma, se verificado, ao final de um bimestre, que *a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias* (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional – 10ª Edição, pág. 250).

Entende-se por:

**Dívida Consolidada Líquida:** Valor obtido deduzindo-se da Dívida Consolidada o valor do Ativo Disponível e dos haveres financeiros líquidos dos Restos a Pagar Processados.

**Resultado Nominal:** Diferença entre o saldo da dívida consolidada líquida – DCL no final do período de referência e o saldo ao final do período anterior, representando a intenção do ente em contrair ou reduzir obrigações financeiras.

**Resultado Primário:** Diferença entre os totais das receitas e despesas não-financeiras, demonstrando



a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

Consta na LDO/2020 o Anexo de Metas Fiscais, conforme o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 4º, §1º), estabelecendo para o exercício de 2020 as seguintes metas:

- a meta de resultado primário para o Município é de déficit de - R\$ 80.500,00, significando que as receitas primárias projetadas serão suficientes para bancar as despesas primárias projetadas para o exercício;
- a meta de resultado nominal para o Município é de superávit de R\$ 130.154,55;
- o montante da dívida consolidada líquida para 2020 ficou estabelecida em R\$ 3.022.478,05.

ESPECIFICAÇÃO	2020			2021	
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	Valor Corrente	Val
	(a)	(a/PIB x 100)	(a/PIB x 100)	(b)	
Receita Total	121.539.960,00	116.641.036,46	,109	127.009.258,20	1
Receitas Primárias (I)	121.099.460,00	116.218.291,74	,108	126.548.935,70	1
Despesa Total	121.539.960,00	116.641.036,46	,109	127.009.258,20	1
Despesas Primárias (II)	121.179.960,00	116.295.547,02	,109	126.633.058,20	1
<b>Resultado Primário (III) = (I - II)</b>	<b>-80.500,00</b>	<b>-77.255,27</b>		<b>-84.122,50</b>	
<b>Resultado Nominal</b>	<b>130.154,55</b>	<b>124.908,39</b>		<b>136.011,51</b>	
Dívida Pública Consolidada	3.022.478,05	2.900.650,71	,002	3.158.489,56	
<b>Dívida Consolidada Líquida</b>	<b>3.022.478,05</b>	<b>2.900.650,71</b>	<b>,002</b>	<b>3.158.489,56</b>	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA

O cumprimento da meta fiscal de resultado primário estabelecida na LDO será objeto de análise específica pela equipe técnica e as conclusões serão apresentadas no Capítulo 7 deste Relatório.

Além do Anexo de Metas Fiscais, a LDO deve conter o Anexo de Riscos Fiscais, nos termos do art. 4º, §3º, da LRF, a fim de evidenciar os principais riscos capazes de influenciar no alcance das metas fiscais propostas e informar as opções escolhidas para enfrentar.

Assim, para que esses riscos não afetem as metas fiscais propostas, foram definidas na LDO/2020 do Município as seguintes providências:

ANEXO DE RISCOS FISCAIS DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS EXERCÍCIO DE 2020			
RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
FRUSTRAÇÕES DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS	3.014.437,36	REDUÇÃO DE DESPESAS POR MEIO DA LIMITAÇÃO DE EMPENHO	3.014.437,36
<b>TOTAL</b>	<b>3.014.437,36</b>	<b>TOTAL</b>	<b>3.014.437,36</b>

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA

Sobre a elaboração do LDO é possível afirmar que:

- 1) As metas fiscais de resultado nominal e primário foram previstas na LDO (art. 4º, §1º da LRF), conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO/2020 (Apêndice B).
- 2) A LDO estabelece as providências que devem ser adotadas caso a realização das receitas apuradas



bimestralmente não comporte o cumprimento das metas de resultado primário e nominal (art. 4º, I, b e art. 9º da LRF), conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO/2020 (Apêndice B).

3) Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LDO, conforme determina o art. 48, § 1º, inc. I da LRF, conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO/2020 (Apêndice B).

Em consulta efetuada ao Sistema APLIC, verificou-se que a audiência pública para apresentação e discussão do projeto da referida lei foi realizada em 27/05/2019, nos termos do artigo 48, § 1º, I, da LRF.

4) Houve divulgação e publicação da LDO nos meios oficiais e no Portal Transparência do Município. Entretanto, não se verificou divulgação ou publicidade dos anexos obrigatórios que compõem a mesma lei. Conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF, conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO/2020 (Apêndice B). DB08.

#### **Dispositivo Normativo:**

Art. 37, CF e art. 48, LRF

*4.1) Ausência de transparência na gestão fiscal quanto a ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO/2020 (Apêndice B).*

**- DB08**

Publicação e Divulgação da Lei de Diretrizes Orçamentárias sem os anexos obrigatórios que a acompanha em desconformidade com o art. 37 da CF/88 combinado com o art. 48 Lei Complementar nº 101/2000.

5) Consta na LDO o Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e outros Riscos, artigo 4º, §3º da LRF, conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO/2020 (Apêndice B).

6) A LDO/2020 (Lei nº 2.775/2020) previu, em seu artigo xx, que a Reserva de Contingência a constar na Lei Orçamentária Anual é equivalente a, NO MÍNIMO, 1% (um por cento) da receita corrente líquida, visando o atendimento de riscos fiscais e passivos contingentes, conforme relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO/2020 (Apêndice B).

No entanto, cabe recomendar à Administração que as próximas Leis de Diretrizes Orçamentárias estabeleçam percentual máximo e não mínimo para a Reserva de Contingência, para que a previsão da LOA seja limitada pelo percentual máximo delimitado pela LDO.

### **3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA**

A Constituição Federal, no art. 165, inciso III e § 5º, determina que lei de iniciativa do Poder Executivo estabeleça o orçamento anual, o qual compreenderá os Orçamentos Fiscal, de Investimento e da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

A LOA do Município de JUARA para o exercício de 2020 foi publicada em conformidade com a Lei



Municipal nº 2.817, de 14 de janeiro de 2020, a qual foi protocolada sob o nº 1937/2020 no TCE-MT.

A LOA/2020 estimou a receita e fixou a despesa no montante de R\$ 123.675.870,00, conforme seu art 2º, sendo este valor desdobrado nos seguintes orçamentos, conforme art. 3º:

- Orçamento Fiscal: R\$ 73.610.635,25
- Orçamento da Seguridade Social: R\$ 50.065.234,75

Sobre a elaboração da LOA é possível afirmar que:

1) O texto da lei destaca os recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social (art. 165, § 5º da CF), conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA/2020 (Apêndice C).

2) Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LOA, em atendimento ao art. 48, § 1º, inc. I da LRF, conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA/2020 (Apêndice C).

Durante o processo de elaboração e de discussão da LOA-2020 foi realizada a audiência pública conforme Ata da audiência e lista de presença dos participantes do evento encaminhados pelo fiscalizado, via Sistema-Aplic deste Tribunal (acesso em 26/07/2021), nos termos do artigo 48, § 1º, I, da Lei Complementar 101/2000-LRF/00. O evento fora realizado em 11/12/2019.

3) Houve a publicidade da Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2020, em imprensa oficial e a sua disponibilização no Portal de Transparência da Prefeitura, todavia, sem os anexos obrigatórios que integram essa peça de planejamento, conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA/2020 (Apêndice C). DB08.

**Dispositivo Normativo:**

Art. 37, CF e art. 48, LRF

*3.1) A Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2020, foi publicada na imprensa oficial e disponibilizada no Portal de Transparência da Prefeitura. Os anexos que integram essa peça de planejamento não foram publicados no veículo oficial e nem disponibilizados no Portal, portanto, em desconformidade com o art. 37 da CF/88 e art. 48 da Lei Complementar 101/00, conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA/2020 (Apêndice C). -*

**DB08**

Conforme pesquisa realizada em 26/05/2021 constatou-se que a Lei Orçamentária/2020 fora publicada no Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM) e disponibilizada no Portal de Transparência da Prefeitura, contudo, os demonstrativos que integram essa peça de planejamento não foram publicados na Imprensa Oficial tampouco divulgados no site da Prefeitura, em desconformidade com o art. 37 da CF/88 e art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000

4) Consta na LOA autorização para transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro contrariando o art. 165, §8º, CF/1988, por ferir o Princípio Constitucional da exclusividade, conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA/2020 (Apêndice C). FB13.

**Dispositivo Normativo:**

Art. 165, §8º, CF/198



4.1) No texto da Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2020, consta em seu art. 10, inciso IV, autorização para transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro contrariando o art. 165, §8º, CF/1988, por ferir o Princípio Constitucional da exclusividade, conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA/2020 (Apêndice C). - **FB13**

Em Consulta a Lei Municipal 2.817/2019 (LOA-2020) constatou-se, em seu art. 10, inciso IV, autorização para transposição, remanejamento ou transferência de recursos, dentro de uma mesma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, portanto, ferindo o art. 165, §8º da Constituição Federal que desautoriza dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa na elaboração da LOA, transcreve-se:

Art. 10. Fica o Poder Executivo Municipal, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 15% (quinze por cento) do Orçamento Total com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta lei, mediante utilização de recursos provenientes de:

I – (...)

II – (...)

III – (...)

IV – transposição, remanejamento ou transferência de recursos, dentro de uma mesma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal;

### **3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

A Lei Municipal nº 2.817/2020 (LOA/2020) definiu o seguinte parâmetro para as alterações orçamentárias:

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado, no que lhe cabe, no decurso da execução orçamentária, mediante edição de ato próprio, destinar os recursos programados na dotação orçamentária 99.99.99.999.9999, elemento de despesa 9.9.99.99 – Reserva de Contingência, à cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Art. 10. Fica o Poder Executivo Municipal, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 15% (quinze por cento) do Orçamento Total com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta lei, mediante utilização de recursos provenientes de:

I – anulação parcial ou total de dotações;

II – incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço;

III – excesso de arrecadação em bases constantes;

IV – transposição, remanejamento ou transferência de recursos, dentro de uma mesma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal;



Parágrafo Único. Os recursos previstos nas dotações orçamentárias das emendas individuais legislativa não poderão ser utilizados para abertura de crédito adicional suplementar de que trata o caput deste artigo, só podendo sofrer alterações mediante lei específica.

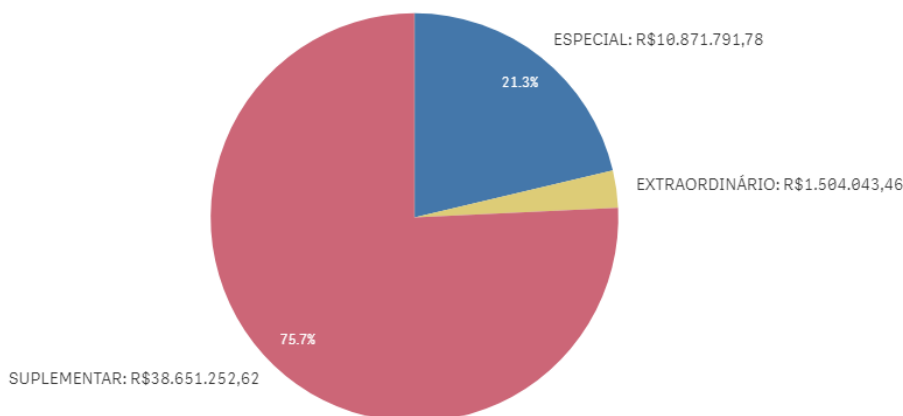
Na tabela abaixo demonstra-se as alterações realizadas no orçamento por meio da abertura de créditos adicionais, nas respectivas unidades orçamentárias do Município e o correspondente orçamento final.

ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPosição	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
	SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
R\$ 123.675.870,00	R\$ 38.651.252,62	R\$ 10.871.791,78	R\$ 1.504.043,46	R\$ 0,00	R\$ 31.837.218,60	R\$ 142.865.739,26	15,51%
Percentual de alteração em relação ao orçamento inicial	31,25%	8,79%	1,21%	0,00%	25,74%	15,51%	-

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

Apresenta-se a seguir de forma gráfica a participação dos créditos adicionais em relação ao total dos créditos abertos no exercício.

Créditos Adicionais do Período



O Balanço Orçamentário apresentado pelo Chefe do Poder Executivo em sua prestação de contas (Doc nº 116581/2021, pg 16) apresenta como valor atualizado para fixação das despesas o montante de R\$ 142.865.739,26, igual ao detectado na análise conjunta do orçamento inicial e o orçamento final após as suplementações autorizadas e efetivadas, conforme informações do Sistema Aplic.

Ano	Valor Total LOA Município	Valor Total das Alterações do Município	Percentual das Alterações
2020	R\$ 123.675.870,00	R\$ 51.027.087,86	41,25%

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária



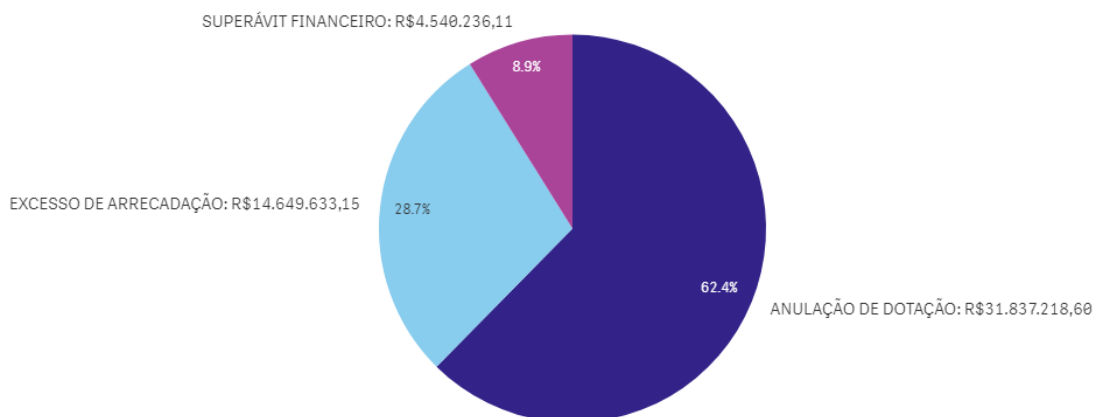
De acordo com o quadro acima, constata-se que as alterações orçamentárias em 2020 totalizaram 41,25% do Orçamento Inicial.

Na tabela a seguir, constam as fontes de financiamento desses créditos adicionais abertos no exercício em análise:

RECURSOS / FONTE DE FINANCIAMENTO	TOTAL
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	R\$ 31.837.218,60
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 14.649.633,15
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R\$ 0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	R\$ 4.540.236,11
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 0,00
RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	R\$ 0,00
<b>TOTAL CRÉDITOS ADICIONAIS</b>	<b>R\$ 51.027.087,86</b>

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos).

#### Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento



\* O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não podem ser mostrados neste gráfico.

A partir da análise das alterações orçamentárias realizadas, por meio de créditos adicionais, constatou-se que:

1) Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Excesso de Arrecadação (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. II da Lei nº 4.320/1964). FB03.

#### Dispositivo Normativo:

Art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. II da Lei nº 4.320/1964.

1.1) Abertura de R\$ 5.040.607,28 de créditos adicionais, nas fontes 01, 02, 15, 26 e 29, com a indicação de fonte de recurso oriunda de excesso de arrecadação inexistente - **FB03**



Importante destacar que os valores apresentados na coluna “Previsão atualizada da receita” do Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação no Exercício X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação, constante do Anexo 1 deste relatório contemplam o valor inicial previsto para a fonte específica adicionadas as variações com excesso de arrecadação e operação de crédito que possam ter sido aprovadas no exercício.

A coluna “Resultado” do referido Quadro 1.3 demonstra se as previsões de receita, incluindo os créditos por excesso de arrecadação, foram alcançadas no exercício, dessa forma os resultados iguais ou maiores que zero nessa coluna indicam a regularidade na abertura dos Créditos Suplementares por Excesso de Arrecadação.

Dito isso, segue procedimento adotado para conclusão sobre a existência de créditos suplementares por excesso de arrecadação abertos sem a existência de real excesso de arrecadação na fonte específica:

- a) As fontes que apresentarem “Resultado” (“Receita Prevista Atualizada “ – Receita Arrecadada) IGUAIS OU MAIORES QUE ZERO não apresentam irregularidade, considerando que as receitas arrecadadas foram suficientes para cobrir a previsão inicial da receita mais os acréscimos dados por créditos suplementares.
- b) As fontes que apresentarem “Resultado” (“Receita Prevista Atualizada “ – “Receita Arrecadada) MENORES QUE ZERO e não possuem créditos suplementares por excesso de arrecadação não apresentam irregularidade.
- c) As fontes que apresentarem “Resultado” (“Receita Prevista Atualizada “ – “Receita Arrecadada) MENORES QUE ZERO e possuem créditos suplementares por excesso de arrecadação apresentam irregularidade, considerando que as receitas arrecadadas foram menores que a previsão inicial da receita mais os acréscimos dados por créditos suplementares, demonstrando a inexistência efetiva do excesso de arrecadação;
- d) O valor de créditos adicionais por excesso de arrecadação abertos sem a existência de recursos efetivos será o VALOR APRESENTADO NA COLUNA “RESULTADO” (quando negativo) e LIMITADO AO VALOR DOS CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

Conforme evidenciado no Quadro 1.3 deste relatório, verifica-se que houve abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação, no valor total de R\$ 5.040.607,28, sem a existência efetiva dos recursos.

Demonstra-se:

Fonte	Descrição da Fonte	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$)
1	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$1.840.674,70
2	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$2.113.684,71
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$756.012,96
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R\$4.743,96
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$325.490,95
Total		R\$5.040.607,28

2) Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Superávit Financeiro (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. I da Lei nº 4.320/1964). FB03.

**Dispositivo Normativo:**

Art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. I da Lei nº 4.320/1964



2.1) *Abertura de créditos adicionais no valor total de R\$ 497.381,03 por conta de recursos inexistentes de superávit financeiro nas fontes 15 e 24 - FB03*

Conforme evidenciado no Quadro 1.2, foram abertos créditos adicionais por superávit financeiro de arrecadação, no valor total de R\$ 497.381,03 por conta de recursos inexistentes de superávit financeiro.

Demonstra-se:

Fonte	Descrição da Fonte	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$)
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$19.391,04
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$477.989,99
Total		R\$497.381,03

3) Não houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Operações de Crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. IV da Lei nº 4.320/1964).

## 4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### 4.1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de 2020, a Receita total prevista após as deduções e considerando a receita Intraorçamentária, foi de R\$ 138.071.403,14, sendo arrecadado o montante de R\$ 128.341.776,31, conforme demonstrado no Quadro 2.1 do Anexo 2 deste Relatório.

#### 4.1.1. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

A série histórica das receitas orçamentárias no período de 2016/2020, revela crescimento significativo na arrecadação, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Origens das Receitas	2016	2017	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (Exceto intra)	R\$ 96.603.989,12	R\$ 97.559.676,16	R\$ 97.427.493,70	R\$ 112.843.852,51	R\$ 125.722.651,02



Origens das Receitas	2016	2017	2018	2019	2020
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R\$ 11.509.237,78	R\$ 11.191.696,78	R\$ 16.443.700,78	R\$ 17.176.425,49	R\$ 16.850.228,92
Receita de Contribuição	R\$ 4.099.660,64	R\$ 4.377.291,37	R\$ 4.594.687,96	R\$ 6.730.055,73	R\$ 6.836.578,76
Receita Patrimonial	R\$ 7.523.288,05	R\$ 6.663.659,78	R\$ 330.234,02	R\$ 622.943,53	R\$ 91.672,42
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita de serviço	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferências Correntes	R\$ 70.926.032,62	R\$ 70.819.991,31	R\$ 74.706.657,89	R\$ 87.288.643,48	R\$ 100.168.701,53
Outras Receitas Correntes	R\$ 2.545.770,03	R\$ 4.507.036,92	R\$ 1.352.213,05	R\$ 1.025.784,28	R\$ 1.775.469,39
<b>RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 4.456.125,06</b>	<b>R\$ 4.098.419,37</b>	<b>R\$ 9.720.249,43</b>	<b>R\$ 3.901.265,15</b>	<b>R\$ 5.900.045,79</b>
Operações de crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Alienação de bens	R\$ 0,00	R\$ 2.000,00	R\$ 6.450,00	R\$ 35.634,00	R\$ 0,00
Amortização de empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferências de capital	R\$ 4.456.125,06	R\$ 4.096.419,37	R\$ 9.713.799,43	R\$ 3.865.631,15	R\$ 5.900.045,79
Outras receitas de capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 101.060.114,18</b>	<b>R\$ 101.658.095,53</b>	<b>R\$ 107.147.743,13</b>	<b>R\$ 116.745.117,66</b>	<b>R\$ 131.622.696,81</b>
DEDUÇÕES	-R\$ 8.120.860,27	-R\$ 8.023.103,95	-R\$ 8.778.697,01	-R\$ 10.270.995,43	-R\$ 10.315.981,00
<b>RECEITA LÍQUIDA (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 92.939.253,91</b>	<b>R\$ 93.634.991,58</b>	<b>R\$ 98.369.046,12</b>	<b>R\$ 106.474.122,23</b>	<b>R\$ 121.306.715,81</b>
Receita Corrente Intraorçamentária	R\$ 5.361.399,53	R\$ 5.692.000,02	R\$ 5.760.984,22	R\$ 6.829.923,60	R\$ 7.035.060,50
Receita de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Total das Receitas Orçamentárias e Intraorçamentárias</b>	<b>R\$ 98.300.653,44</b>	<b>R\$ 99.326.991,60</b>	<b>R\$ 104.130.030,34</b>	<b>R\$ 113.304.045,83</b>	<b>R\$ 128.341.776,31</b>
Receita Tributária Própria	R\$ 14.157.983,64	R\$ 13.772.405,93	R\$ 16.437.835,95	R\$ 16.644.841,10	R\$ 16.252.053,40
% de Receita Tributária Própria em relação ao total da receita corrente	14,65%	14,11%	16,87%	14,75%	12,92%
% Média de RTP em relação ao total da receita corrente	<b>14,66%</b>				

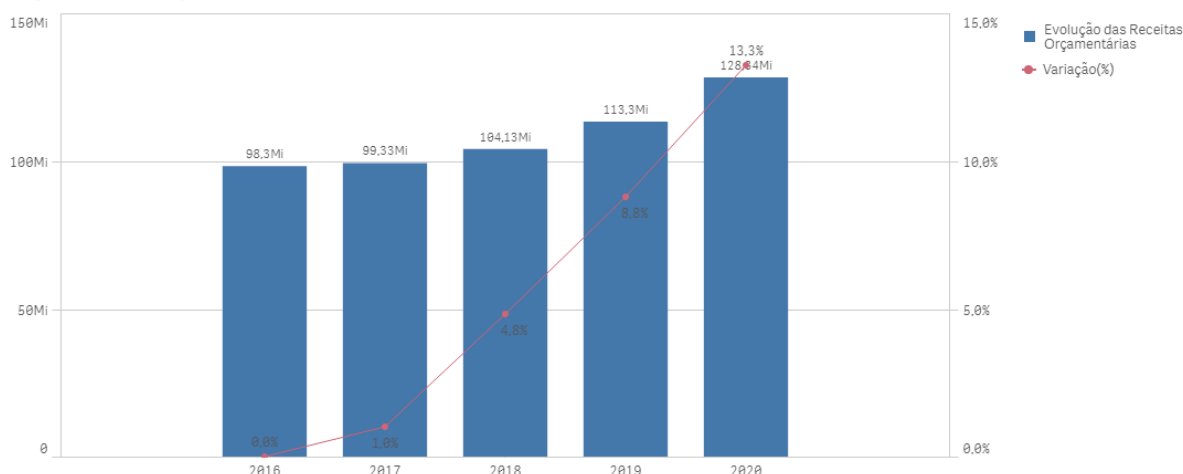
Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores), Sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.



Verifica-se no quadro acima que as receitas "Transferências Correntes" representaram em 2020 a maior fonte de recursos na composição da receita municipal, totalizando o valor de R\$ 100.168.701,53, o que corresponde a 76,10 % do total da receita orçamentária - Exceto a intra (corrente e de capital) contabilizada pelo Município, cujo montante foi de R\$ 131.622.696,81.

Segue demonstrado graficamente essa evolução das Receitas Orçamentárias nos últimos cinco exercícios, considerando os valores informados no quadro anterior:

Evolução das Receitas Orçamentárias



#### 4.1.2. RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA

A receita tributária própria em relação ao total de receitas correntes arrecadadas, já descontada a contribuição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) atingiu o percentual de 12,92% .

A tabela e o gráfico a seguir apresentam a composição da receita tributária própria arrecadada no período de 2016 a 2020, destacando-se, individualmente, os impostos:

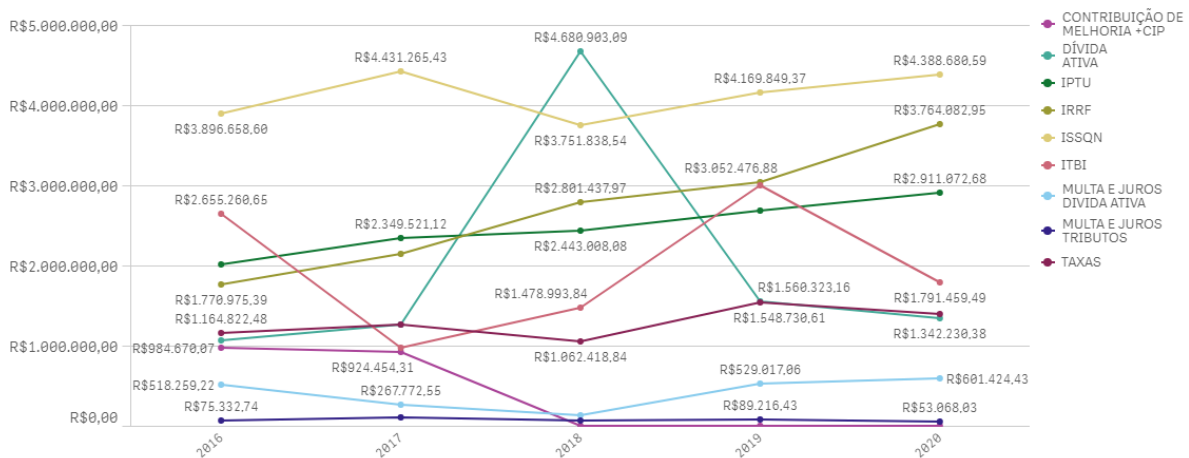
Origens das Receitas	2016	2017	2018	2019	2020
IPTU	R\$ 2.016.694,69	R\$ 2.349.521,12	R\$ 2.443.008,08	R\$ 2.685.310,37	R\$ 2.911.072,68
IRRF	R\$ 1.770.975,39	R\$ 2.155.696,55	R\$ 2.801.437,97	R\$ 3.052.476,88	R\$ 3.764.082,95
ISSQN	R\$ 3.896.658,60	R\$ 4.431.265,43	R\$ 3.751.838,54	R\$ 4.169.849,37	R\$ 4.388.680,59
ITBI	R\$ 2.655.260,65	R\$ 978.416,30	R\$ 1.478.993,84	R\$ 3.009.917,22	R\$ 1.791.459,49
TAXAS	R\$ 1.164.822,48	R\$ 1.275.988,91	R\$ 1.062.418,84	R\$ 1.548.730,61	R\$ 1.400.034,85
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA +CIP	R\$ 984.670,07	R\$ 924.454,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Origens das Receitas	2016	2017	2018	2019	2020
MULTA E JUROS TRIBUTOS	R\$ 75.332,74	R\$ 115.236,98	R\$ 76.860,19	R\$ 89.216,43	R\$ 53.068,03
DÍVIDA ATIVA	R\$ 1.075.309,80	R\$ 1.274.053,78	R\$ 4.680.903,09	R\$ 1.560.323,16	R\$ 1.342.230,38
MULTA E JUROS DIVIDA ATIVA	R\$ 518.259,22	R\$ 267.772,55	R\$ 142.375,40	R\$ 529.017,06	R\$ 601.424,43
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 14.157.983,64</b>	<b>R\$ 13.772.405,93</b>	<b>R\$ 16.437.835,95</b>	<b>R\$ 16.644.841,10</b>	<b>R\$ 16.252.053,40</b>

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Aplic) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

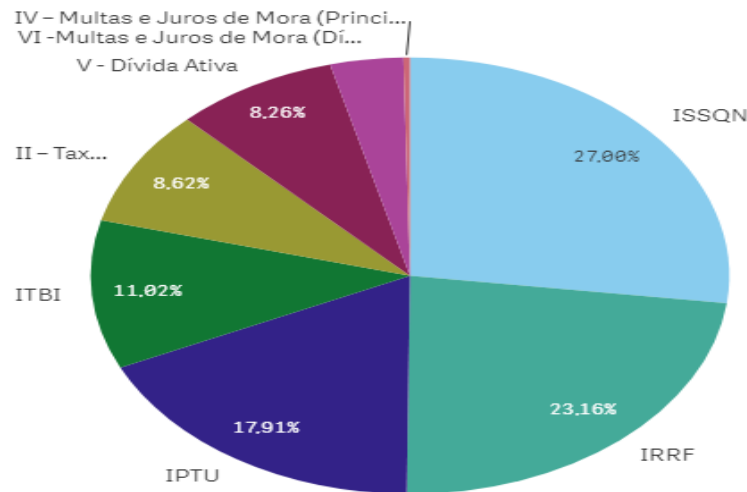
Série Histórica da Receita Tributária Própria por Tributo



Segue ilustrado no gráfico abaixo a composição da Receita Tributária Própria em 2020:

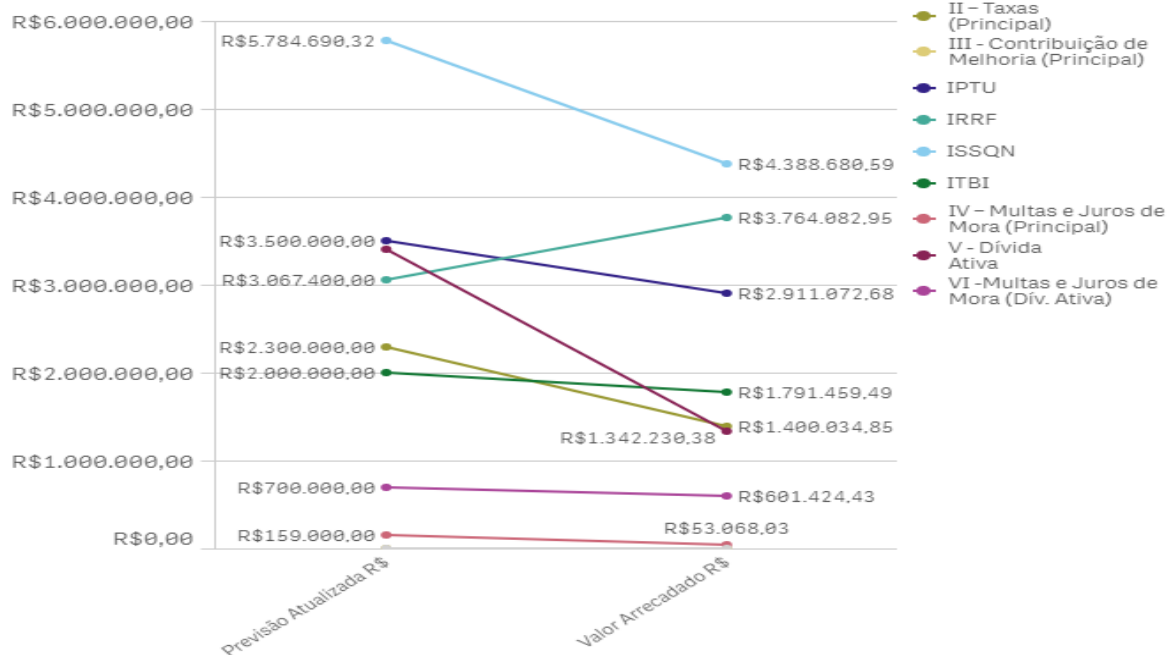


% Composição da Receita Tributária Própria 2020



\* O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não po...

Valores Composição da Receita Tributária Própria





#### 4.1.3. GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS

O art. 30, III, da Constituição Federal, estabelece a competência dos Municípios em instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas. Além disso, os municípios dispõem do recebimento das receitas não tributárias as quais se somam ao montante de recursos arrecadados pelo município para a consecução de seus objetivos.

Por outro lado, a previsão constitucional de repasses financeiros da União e do Estado para o Município garante uma receita mínima independentemente de sua capacidade financeira de arrecadação própria, podendo fazer com que os municípios dependam de recursos externos para manutenção de sua estrutura político-administrativa.

O Grau de Autonomia Financeira do Município é caracterizada pelo percentual de participação das **receitas próprias do município** em relação à receita total arrecadada. Em outras palavras, a autonomia financeira é a capacidade do município de gerar receitas, sem depender das receitas de transferências.

Descrição	Valor - R\$
Receita Orçamentária Executada (Exceto Intra) (A)	R\$ 131.622.696,81
Receita de Transferência Corrente (B)	R\$ 100.168.701,53
<b>Receitas Próprias do Município C = (A-B)</b>	<b>R\$ 31.453.995,28</b>
<b>Índice de Participação de Receitas Próprias D = C/A</b>	<b>23,89%</b>
<b>Percentual de Dependência de Transferências E = (B/A)*100</b>	<b>76,10%</b>

Receita Orçamentária Executada (exceto intra)" – Relatório Contas de Governo >Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita> Total Receita Bruta exceto intra Relatório Contas de Governo >Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita> Transferências Correntes.

A autonomia financeira de 23,89% indica que, a cada R\$ 1,00 arrecadado, o município contribuiu com R\$ 0,23 de receita própria. Assim, o grau de dependência do município em relação às receitas de transferência foi de 76,10% .

#### 4.1.4. PROGRAMA FEDERATIVO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS

A Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) (PFEC). De modo geral, esse programa tem por finalidade: suspensão dos pagamentos das dívidas contratadas entre a União, os Estados, o Distrito Federal, e os Municípios; reestruturação de operações de crédito interno e externo junto ao sistema financeiro e instituições multilaterais de



crédito; e entrega de recursos da União, na forma de auxílio financeiro, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, no exercício de 2020.

No que se refere ao auxílio financeiro, o art. 5º dessa lei, determinava que a União entregar, na forma de auxílio financeiro, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em 4 (quatro) parcelas mensais e iguais, no exercício de 2020, o valor de R\$ 60.000.000.000,00 (sessenta bilhões de reais) para aplicação, pelos Poderes Executivos locais, em ações de enfrentamento à Covid-19 e para mitigação de seus efeitos financeiros, da seguinte forma:

I - R\$ 10.000.000,00 (dez bilhões de reais, sendo:

a - R\$ 7.000.000.000,00 (sete bilhões de reais) aos Estados e ao Distrito Federal; e

b - R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) aos Municípios;

II - R\$ 50.000.000,00 (cinquenta bilhões de reais, sendo:

a - R\$ 30.000.000.000,00 (trinta bilhões de reais) aos Estados e ao Distrito Federal; e

b - R\$ 20.000.000.000,00 (vinte bilhões de reais) aos Municípios;

Os critérios de rateio desses valores constam nos parágrafos 1º a 5º do art. 5º da LC nº 173/2020 e, de acordo com o §6º do art. 5º, a Secretaria do Tesouro Nacional - STN é responsável para efetuar o cálculo das parcelas que caberiam a cada um dos entes federativos, sendo que os valores foram creditados pelo Banco do Brasil S.A. na conta bancária em que são depositados os repasses regulares do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE) e do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

Além disso, a Lei Federal nº 14.041, de 18/08/2020 (Conversão da Medida Provisória nº 938, de 02/04/2020) instituiu apoio financeiro pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, por meio da entrega do valor correspondente à variação nominal negativa entre os valores creditados a título dos Fundos de Participação de que tratam as alíneas "a" e "b" do inciso I do caput do art. 159 da Constituição Federal nos meses de março a novembro do exercício de 2020 e os valores creditados no mesmo período de 2019, anteriormente à incidência de descontos de qualquer natureza, de acordo com os prazos e as condições estabelecidos neste artigo e no art. 2º desta Lei e limitado à dotação orçamentária específica para essa finalidade.

Por essa lei, no seu art. 2º, §1º, foi fixado o valor de R\$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de reais), nos meses de março a junho de 2020 e R\$ 2.050.000.000,00 (dois bilhões e cinquenta milhões de reais), nos meses de julho a novembro de 2020, sendo que o valor referente a cada ente federativo seria calculado pela Secretaria do Tesouro Nacional da Secretaria Especial de Fazenda do Ministério da Economia e creditado pelo Banco do Brasil S.A. na conta bancária em que são depositados os repasses regulares dos Fundos de Participação dos Estados e do Distrito Federal e dos Municípios.

Já a Lei Federal nº 13.995, de 05/05/2020, criou a prestação de auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2020, com o objetivo de permitir-lhes atuar de forma coordenada no combate à pandemia da Covid-19. Nesta lei foi disposto no seu art. 1º que a União entregaria o montante de até R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), com o objetivo de prepará-los para trabalhar, de forma articulada com o Ministério da Saúde e com os gestores estaduais, distrital e municipais do SUS, no controle do avanço da epidemia da Covid-19 no território brasileiro e no atendimento à população, distribuídos de acordo com as regras definidas pelo Ministério da Saúde.

Fora esses recebimentos, o Município também possui autonomia para aplicar o produto de sua arrecadação nas ações de enfrentamento do Covid-19.

Dessa forma, o Município de JUARA recebeu o valor relativo às ações de combate ao Covid-19, conforme quadro abaixo:



Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Valor Arrecadado (R\$)
-	<b>Mitigação dos efeitos financeiros</b>	-
077000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 9.131.635,47
080000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 -Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 1.388.229,54
-	<b>Enfrentamento da pandemia</b>	-
072000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavirus	R\$ 0,00
073000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada-Coronavírus	R\$ 0,00
074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	R\$ 4.051.447,12
075000	Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)	R\$ 0,00
076000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I	R\$ 506.123,30
-	<b>Outras ações emergenciais</b>	-
078000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	R\$ 254.076,48

APLIC

#### 1) Divergência - Aplic/Conex e Transferências Federais

Divergência dos valores informados no Sistema Aplic/Conex pelo município de Juara e o disponibilizado no site do Banco do Brasil quanto as receitas ao Apoio Financeiro aos Municípios referentes as fontes: 76000 (PFEC Inc I) e 80000 (Apoio Fin. Mun) MB03.

#### Dispositivo Normativo:

Arts. 83 a 106 da Lei 4.320/1964 e art. 175 da Resolução 14/2007- Regimento Interno do TCE-MT

1.1) *Divergência de R\$ 110.912,33 quanto aos valores informados no Sistema Aplic/Conex pelo município de Juara e o disponibilizado no site do Banco do Brasil em relação as receitas ao Apoio Financeiro aos Municípios quanto as receitas ao Apoio Financeiro aos Municípios referentes a fonte 80000 (Apoio Fin. Mun) - MB03*

O Banco do Brasil disponibiliza no seu site valores repassados pela União aos municípios, dentre estes as receitas ao Apoio Financeiro aos Municípios referentes aos detalhamentos de fontes (Sistema Aplic) 80000, 76000 e 77000. O total desses valores repassados disponibilizados pelo Banco do Brasil, no decorrer do exercício de 2020, foram comparados com os valores registrados como receita arrecadada pela prefeitura de Juara, sendo demonstrados a seguir:



Período	AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS		
	Apoio Fin. Mun (80000)	PFEC Inc I (76000)	PFEC Inc II (77000)
1º Bim/2020	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2º Bim/2020	R\$110.912,33	R\$0,00	R\$0,00
3º Bim/2020	R\$550.174,99	R\$126.636,72	R\$2.287.304,87
4º Bim/2020	R\$344.656,92	R\$253.273,44	R\$4.574.609,74
5º Bim/2020	R\$493.397,63	R\$126.213,14	R\$2.269.720,86
6º Bim/2020	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
<b>Total em 2020 - Banco do Brasil* (1)</b>	<b>R\$1.499.141,87</b>	<b>R\$506.123,30</b>	<b>R\$9.131.635,47</b>
<b>Contabilização** (2)</b>	<b>R\$1.388.229,54</b>	<b>R\$506.123,30</b>	<b>R\$9.131.635,47</b>
<b>Diferença (1) - (2)</b>	<b>R\$110.912,33</b>	<b>R\$0,00</b>	<b>R\$0,00</b>
<b>Total da Diferença</b>			<b>R\$110.912,33</b>

(\*) Crédito bruto - site do Banco do Brasil: <https://www42.bb.com.br/portallbb/daf/beneficiario.bbx>

(\*\*) APLIC/CONEX - Quadro 13.1 - Recursos Recebidos para enfrentamento da pandemia da Covid-19

Dessa forma, por meio do quadro apresentado, pode-se verificar que não consta divergência dos valores informados no sistema Aplic/Conex pelo município de Juara e o disponibilizado no site do Banco do Brasil quanto as receitas ao Apoio Financeiro aos Municípios referentes aos detalhamentos de fontes 76000 e 77000. Já no caso da fonte 80000, pode-se constatar uma divergência dos valores informados no sistema Aplic/Conex pelo município de Juara e o disponibilizado no site do Banco do Brasil no montante de R\$ 110.912,33.

#### 4.2. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de 2020, a despesa autorizada, inclusive intraorçamentária, foi de R\$ 142.865.739,26, sendo realizado (empenhado) o montante de R\$ 117.742.798,24, liquidado R\$ 110.492.360,70 e pago R\$ 109.588.864,44.

##### 4.2.1. EVOLUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

A série histórica das despesas orçamentárias do Município, no período de 2016/2020, revela aumento da despesa realizada, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Grupo de despesas	2016	2017	2018	2019	2020
Despesas correntes	R\$ 71.677.193,60	R\$ 82.360.489,10	R\$ 77.639.737,68	R\$ 91.385.322,87	R\$ 94.646.612,72



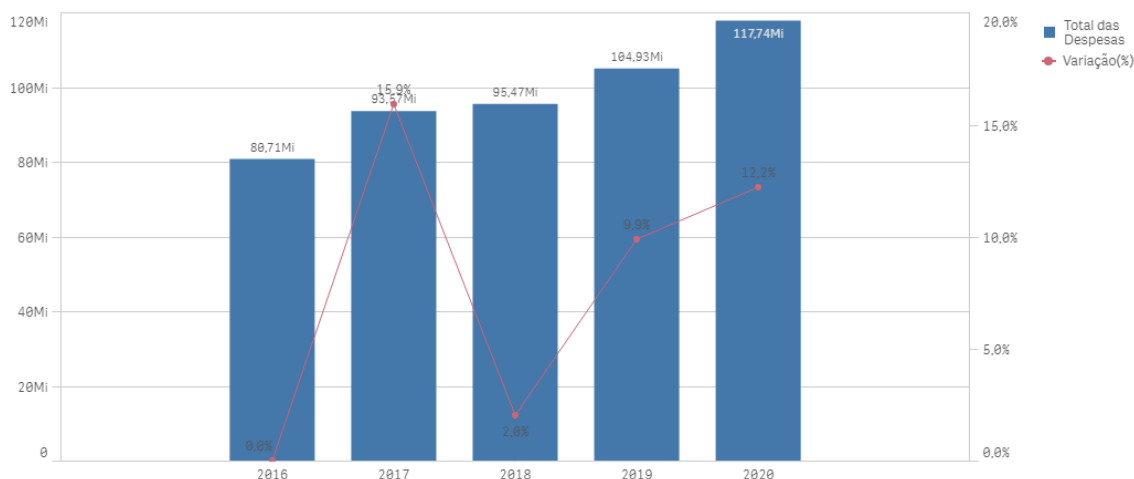
Grupo de despesas	2016	2017	2018	2019	2020
Pessoal e encargos sociais	R\$ 42.861.864,28	R\$ 47.774.186,92	R\$ 50.461.328,15	R\$ 53.566.434,96	R\$ 58.122.392,63
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 332.275,99	R\$ 318.891,80	R\$ 157.205,35	R\$ 138.008,70	R\$ 327.829,40
Outras despesas correntes	R\$ 28.483.053,33	R\$ 34.267.410,38	R\$ 27.021.204,18	R\$ 37.680.879,21	R\$ 36.196.390,69
<b>Despesas de Capital</b>	<b>R\$ 4.557.711,08</b>	<b>R\$ 6.275.076,08</b>	<b>R\$ 12.354.973,67</b>	<b>R\$ 7.426.245,27</b>	<b>R\$ 16.244.771,52</b>
Investimentos	R\$ 3.909.718,00	R\$ 5.821.448,92	R\$ 12.151.714,63	R\$ 7.232.526,25	R\$ 16.002.672,74
Inversões Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Amortização da Dívida	R\$ 647.993,08	R\$ 453.627,16	R\$ 203.259,04	R\$ 193.719,02	R\$ 242.098,78
<b>Despesas Intraorçamentárias</b>	<b>R\$ 4.479.136,47</b>	<b>R\$ 4.931.697,39</b>	<b>R\$ 5.478.566,32</b>	<b>R\$ 6.119.065,76</b>	<b>R\$ 6.851.414,00</b>
<b>Total das Despesas</b>	<b>R\$ 80.714.041,15</b>	<b>R\$ 93.567.262,57</b>	<b>R\$ 95.473.277,67</b>	<b>R\$ 104.930.633,90</b>	<b>R\$ 117.742.798,24</b>
Variação - %		15,92%	2,03%	9,90%	12,21%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores), sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic

Verifica-se no quadro acima, que o grupo de natureza de despesa que teve maior participação em 2020 na composição da despesa orçamentária municipal foi "Pessoal e encargos sociais", totalizando o valor de R\$ 58.122.392,63, o que corresponde a 49,36 % do total da despesa orçamentária contabilizada pelo Município, cujo montante foi de R\$ 117.742.798,24.

Segue demonstrado graficamente a evolução das despesas orçamentárias ocorridas nos últimos cinco exercícios, verificada no quadro acima:

Série Histórica das Despesas Orçamentárias



Ressalta-se que consta demonstrado no Anexo 3, Quadro 3.3, o resultado da execução dos programas de governo previstos no orçamento.



#### 4.2.2. PROGRAMAS OU AÇÕES ESPECÍFICAS RELACIONADAS AO ENFRENTAMENTO DA COVID - 19

A Resolução Normativa nº 4/2020-TP, alterada pela Resolução Normativa nº 08/2020-TP, estabeleceu procedimentos de contabilização, transparência e prestação de contas dos atos de gestão e/ou de governo no enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional - ESPIN - decorrente do coronavírus - Covid-19.

Por essa norma, os gestores públicos, em procedimentos, atos e contratos que tenham por fundamento o estado de calamidade pública instalado em decorrência do Covid-19, deverão adotar, no âmbito municipal, a criação de programas ou ações específicas para contabilização das despesas relacionadas ao enfrentamento da Covid-19 e utilizar detalhamentos de fonte específicos, criados no Sistema Aplic, para identificar os recursos recebidos para essa finalidade.

Atendendo à Resolução Normativa nº 4/2020-TP, o Município criou projetos/atividades, cuja totalização da execução é apresentada a seguir:

TOTAL	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago
TOTAL	R\$ 11.519.055,25	R\$ 8.861.793,00	R\$ 8.734.581,07

APLIC

A apresentação individualizada por projeto/atividade consta no Anexo 13 - Quadro 13.4 - Ações para enfrentamento da Pandemia COVID-19.

Em termos de fontes de recursos, foram executados os seguintes valores:

Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
077000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 7.386.358,16	R\$ 4.907.062,58	R\$ 4.899.410,92
080000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 -Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 1.285.563,67	R\$ 1.285.563,67	R\$ 1.285.563,67
072000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavírus	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
073000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada-Coronavírus	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	R\$ 1.625.246,57	R\$ 1.447.279,90	R\$ 1.330.212,94
075000	Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
076000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I	R\$ 24.500,10	R\$ 24.500,10	R\$ 22.132,28
078000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	R\$ 254.021,77	R\$ 254.021,77	R\$ 254.021,77
>>>>>	<b>TOTAL RECURSOS APLICADOS</b>	<b>R\$ 10.575.690,27</b>	<b>R\$ 7.918.428,02</b>	<b>R\$ 7.791.341,58</b>



APLIC

Fonte	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
Outros recursos aplicados no enfrentamento da pandemia da Covid-19 e/ou mitigação de seus efeitos financeiros				
00	Recursos Ordinários	R\$ 54.608,46	R\$ 54.608,46	R\$ 54.482,97
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 21.480,00	R\$ 21.480,00	R\$ 21.480,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 146.744,22	R\$ 146.744,22	R\$ 146.744,22
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R\$ 329.117,30	R\$ 329.117,30	R\$ 329.117,30
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 230,00	R\$ 230,00	R\$ 230,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 12.795,00	R\$ 12.795,00	R\$ 12.795,00
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 19.005,00	R\$ 19.005,00	R\$ 19.005,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 359.385,00	R\$ 359.385,00	R\$ 359.385,00
		<b>R\$ 943.364,98</b>	<b>R\$ 943.364,98</b>	<b>R\$ 943.239,49</b>
>>>>>	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 943.364,98</b>	<b>R\$ 943.364,98</b>	<b>R\$ 943.239,49</b>

APLIC

## 5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS

Este Tópico tem por objetivo fornecer um diagnóstico acerca da situação financeira, patrimonial, orçamentária e econômica do Município e é por meio dos balanços consolidados que são feitas as análises.

### 5.1. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação orçamentária referente ao exercício de 2020 do Município de JUARA, com base nos demonstrativos e nas informações prestadas pelo gestor:

#### 5.1.1. RESULTADO DA ARRECAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER)



Este quociente tem por objetivo verificar se houve excesso de arrecadação (indicador maior que 1), ou déficit de arrecadação (indicador menor que 1).

### 1) Quociente de execução da receita (QER)

A	RECEITA LÍQUIDA PREVISTA - Exceto intra	R\$ 131.361.103,14
B	RECEITA LÍQUIDA ARRECADADA - Exceto intraorçamentaria	R\$ 121.306.715,81
QER	B/A	0,9234

Esse resultado de 92,34 % indica que a receita arrecadada é menor do que a prevista – déficit de arrecadação.

### 2) Quociente de execução da receita corrente (QERC) - Exceto Intra

A	Total Receitas Correntes - prevista	R\$ 135.552.028,51
B	Total Receitas Correntes - Arrecadada	R\$ 125.722.651,02
QERC	B/A	0,9274

Esse resultado indica que a receita corrente arrecadada foi menor do que a prevista, correspondendo a 92,74% do valor estimado (frustração de receitas correntes).

### 3) Quociente de execução da receita de capital (QRC) - Exceto Intra

A	Total Receita de Capital - Prevista	R\$ 6.578.174,63
B	Total Receita de Capital - Arrecadada	R\$ 5.900.045,79
QRC	B/A	0,8969

Esse resultado indica que a receita de capital arrecadada foi menor do que a prevista, correspondendo a 89,69 % do valor estimado (frustração de receitas de capital).

## 5.1.2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED)

Este quociente relaciona a Despesa Orçamentária Executada em confronto com a Despesa Orçamentária Atualizada com o objetivo de verificar se houve economia orçamentária (indicador menor que 1) ou excesso de despesa (indicador maior que 1).

### 1) Quociente de execução da despesa (QED)



A	DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) - Previsão Atualizada	R\$ 135.563.955,06
B	DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) - Execução	R\$ 110.891.384,24
QED	B/A	0,8180

Esse resultado de **81,80 %** indica que despesa realizada é menor do que a autorizada – economia orçamentária.

As despesas foram realizadas com observância ao limite do crédito orçamentário (art. 167, inc. II, CF).

### 2) Quociente de execução da Despesa Corrente (QEDC) - Exceto Intra

A	Despesas Correntes - Previsão Atualizada	R\$ 111.948.772,37
B	Despesas Correntes - Execução	R\$ 94.646.612,72
QEDC	B/A	0,8454

Esse resultado indica que a despesa corrente realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a **84,54 %** do valor estimado.

### 3) Quociente de execução da Despesa de Capital - Exceto Intra (QDC)

A	Despesa de Capital - Previsão Atualizada	R\$ 20.499.615,99
B	Despesa de Capital - Execução	R\$ 16.244.771,52
QDC	B/A	0,7924

Esse resultado indica que a despesa de capital realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a **79,24 %** do valor estimado.

## 5.1.3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A partir de 2015, os valores da Receita e da Despesa Orçamentárias estão ajustados conforme Anexo Único da Resolução Normativa TCE/MT n° 43/2013, a qual dispõe sobre as diretrizes para apuração e valoração do Resultado da Execução Orçamentária nas Contas de Governo dos Fiscalizados, conforme demonstrados no Anexo 4 – Análise da Situação Orçamentária, Quadro 4.1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO - Exceto Operações Intraorçamentárias.

### 5.1.3.1. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRENTE (QEOCO)



Este quociente da Execução Orçamentária Corrente é resultante da relação entre a Receita Realizada Corrente Ajustada e a Despesa Empenhada Corrente Ajustada. A interpretação desse quociente indica se as receitas correntes suportaram as despesas correntes (indicador maior que 1) ou se foi necessário utilizar receitas de capital para financiar despesas correntes.

#### 1) Quociente da execução orçamentária corrente (QEOCO) - Exceto Intra

A	G_REC_CORRENTE_ARREC_AJUSTADA	R\$ 115.111.056,70
B	L_DESP_CORRENTE_CONS_AJUSTADA	R\$ 88.336.689,57
QEOC	A/B	1,3030

**Esse resultado indica que a receita corrente arrecadada foi suficiente para cobrir as despesas correntes - Superávit Corrente.**

A análise do Quadro 4.1, do Anexo 4, demonstra que as Receitas Correntes (R\$ 115.111.056,70) superaram as Despesas Correntes (R\$ 88.336.689,57), resultando em R\$ 26.774.367,13 de Superávit de execução orçamentária corrente.

#### 5.1.3.2. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL (QEOCA)

Este quociente da Execução Orçamentária Capital é resultante da relação entre a Receita Realizada de Capital Ajustada e a Despesa Empenhada de Capital Ajustada. A interpretação desse quociente indica quanto da receita de capital foi utilizada para pagamento da despesa de capital. Ressalta-se que se o quociente for igual a 1, indica que a receita de capital foi igual a despesa de capital. Caso o quociente seja maior que 1, indica que houve excesso de alienação de bens e valores ou operações de créditos. Já se o quociente for menor que 1, indica que uma parte das despesas de capital foram pagas com receitas correntes.

#### 1) Quociente da execução orçamentária de capital (QEOCA) - Exceto Intra

A	G_REC_CAPITAL_ARREC_AJUSTADA	R\$ 5.900.045,79
B	L_DESP_CAPITAL_CONS_AJUSTADA	R\$ 16.244.154,31
QEOC.	A/B	0,3632

**Este resultado que indica que o excedente das despesas de capital foram pagas com receitas correntes.**

A análise do Quadro 4.1, do Anexo 4, demonstra que as Despesas de Capital (R\$ 16.244.154,31) superaram as Receitas de Capital (R\$ 5.900.045,79), resultando em R\$ 10.344.108,52 de despesas de capital financiadas com recursos das receitas correntes.

O quociente 0,3632 revela que para cada R\$ 1,00 de despesa de capital executada, realizou-se somente R\$ 0,36 de receita correspondente, resultando em déficit de capital. Portanto, foi necessário aplicar R\$ 10.344.108,52 de receitas correntes para financiar as despesas de capital, o que não provocou déficit



orçamentário, já que o superávit orçamentário corrente foi de R\$ 26.774.367,13 e, portanto, suficiente para suportar o excedente de despesas de capital e gerar um superávit total de R\$ 16.430.258,61.

#### **5.1.3.3. REGRA DE OURO (Art. 167, III, CF)**

O art. 167, III, da CF, determina que é vedada a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade específica, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta.

Complementar a esse ditame, a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 32, § 3º, enfatiza que são consideradas para essa análise, em cada exercício financeiro, o total dos recursos de operações de crédito ingressados e o das despesas de capital executadas.

Assim, denomina-se Regra de Ouro a vedação de que os ingressos financeiros provenientes de endividamento (operações de crédito) sejam superiores às despesas de capital (investimentos, inversões financeiras e amortização da dívida).

O objetivo é impedir que o ente se endivide para o pagamento de despesas correntes como: pessoal, benefícios sociais, juros da dívida e o custeio da máquina pública. Categoricamente a regra determina que a Receita de Capital não deve ultrapassar o montante da Despesa de Capital.

#### **1) REGRA DE OURO**

B	Despesa de Capital - Execução	R\$ 16.244.771,52
A	Operações de Crédito - Arrecadada	R\$ 0,00
REGRA DE OURO	A/B	0,0000

Não houve contratação de operações de crédito no exercício, conforme demonstrado acima.

Houve obediência da regra de ouro, uma vez que as receitas de operações de créditos não ultrapassaram o montante das despesas de capital, conforme estabelece o Art. 167, III, CF.

#### **5.1.3.4. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)**

A seguir, apresenta-se histórico da execução orçamentária de 2016 a 2020:

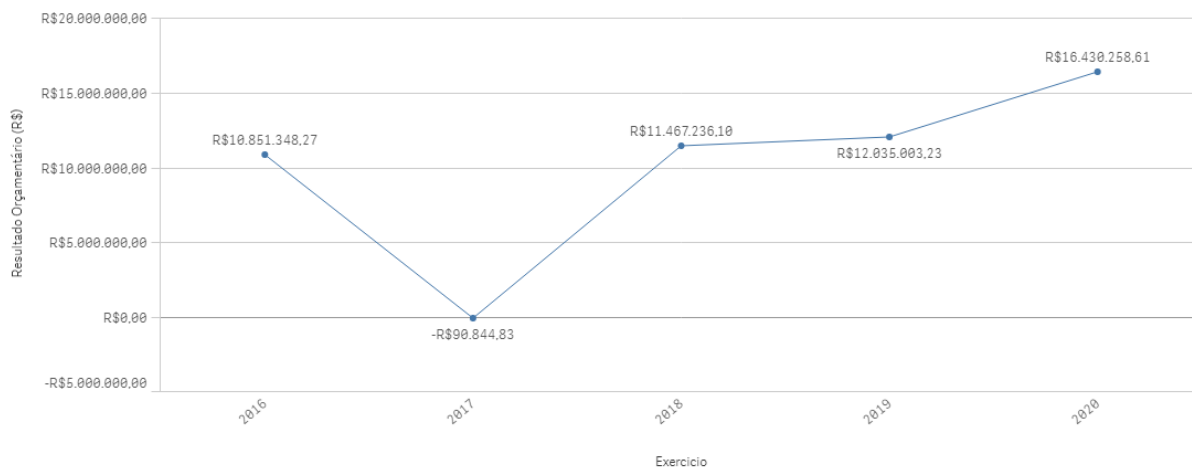
	2016	2017	2018	2019	2020
Receita Arrecadada Ajustada	R\$ 82.763.813,28	R\$ 83.920.977,57	R\$ 96.168.655,45	R\$ 105.008.565,47	R\$ 121.011.102,49
Despesa Realizada Ajustada	R\$ 71.912.465,01	R\$ 84.011.822,40	R\$ 84.701.419,35	R\$ 92.973.562,24	R\$ 104.580.843,88



	2016	2017	2018	2019	2020
<b>Resultado Orçamentário (R\$)</b>	<b>R\$ 10.851.348,27</b>	<b>-R\$ 90.844,83</b>	<b>R\$ 11.467.236,10</b>	<b>R\$ 12.035.003,23</b>	<b>R\$ 16.430.258,61</b>

Fonte: Parecer Prévio e Relatórios técnicos de Contas de Governo (exercícios anteriores), Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores)

Série Histórica da Execução Orçamentária



O quociente do resultado da execução orçamentária tem por objetivo verificar se houve superávit orçamentário (indicador maior que 1), ou déficit orçamentário (indicador menor que 1).

A partir da análise dos quocientes da situação orçamentária, constatou-se o que segue:

### 1) Quociente do Resultado da Execução Orçamentária - Exceto Intra

A	G_TOTAL_REC_ARREC_AJUSTADA	R\$ 121.011.102,49
B	L_TOTAL_DESP_CONS_AJUSTADA	R\$ 104.580.843,88

QREO	A/B	1,1571
------	-----	--------

**Esse resultado de 115,71 % indica que receita arrecadada é maior do que a despesa realizada – superávit orçamentário de execução.**

Não houve déficit de execução orçamentária (arts. 169, CF e 9º, LRF).

## 5.2. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação financeira e patrimonial referente ao exercício de 2020 do Município de JUARA, com base nos demonstrativos e informações prestadas pelo gestor, bem como ajustes apurados pela equipe técnica.



### **5.2.1. QUOCIENTE DE RESTOS A PAGAR**

Trata-se de compromissos assumidos, porém não pagos durante o Exercício, podendo ser classificados como processados (despesas liquidadas e não pagas) e não processados (despesas apenas empenhadas). Destaca-se que os saldos dos Restos a Pagar são cumulativos e consideram todas as despesas empenhadas ou liquidadas em exercícios anteriores sem o devido pagamento.

O Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados, do Anexo 5. (Restos a Pagar) apresentam os valores existentes de Restos a Pagar Processados de R\$ 1.961.436,64 , e de Restos a Pagar Não Processados de R\$ 8.687.219,69 .

#### **5.2.1.1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR**

O cálculo da Disponibilidade Financeira por Fonte de recursos encontra-se detalhado nos Quadros 5.2 e 5.4 do Anexo 5 (Restos a Pagar) deste Relatório de Contas de Governo.

Este quociente tem por objetivo medir a capacidade de pagamento das obrigações de curto prazo (Restos a Pagar Processados e Não Processados).

O Município deve garantir recursos para quitação das obrigações financeiras, incluindo os restos a pagar não processados do exercício ao final de 2020.

Disciplinando o assunto, a Secretaria do Tesouro Nacional esclarece da seguinte forma sobre o controle da disponibilidade de caixa:

“como regra geral, que as despesas devem ser executadas e pagas no exercício financeiro e, extraordinariamente, podem ser deixadas obrigações a serem cumpridas no exercício seguinte, por meio da inscrição em restos a pagar, com a suficiente disponibilidade de caixa. Assim, o controle da disponibilidade de caixa e da geração de obrigações deve ocorrer simultaneamente à execução financeira da despesa em todos os exercícios”. (**Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios**. Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional. – 10ª ed., pág. 634).

De modo a garantir o princípio do equilíbrio financeiro, neste mesmo sentido há decisão deste Tribunal de Contas sobre a necessidade de garantir recursos para o pagamento tanto dos restos a pagar processados quanto não processados do exercício, conforme transcrição a seguir:

1. Para efeito de verificação do cumprimento das disposições constantes no art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a relação entre a assunção de obrigação de despesa e a suficiente disponibilidade de caixa deve ser calculada, individualmente, por



fontes de recursos. Incluem-se como assunção de obrigação de despesa tanto os restos a pagar processados quanto os não processados, inscritos no exercício." (Contas Anuais de Governo. Relator: Conselheiro Substituto Moisés Maciel. Parecer Prévio nº 41/2017-TP. Julgado em 03/10/2017. Publicado no DOC/TCE-MT em 24/10/2017. Processo nº 8.385-2/2016).(item 7.8 **Boletim de Jurisprudência**. Edição Consolidada | fevereiro de 2014 a junho de 2019, página 30)

#### 1) Quociente de disponibilidade financeira - Exceto RPPS

A	TOTAL_DISP_BRUTA_EXCETO_RPPS	R\$ 23.574.401,19
B	TOTAL_DEMAIS_OBRIGAÇÕES_EXCETO_RPPS	R\$ 0,00
C	TOTAL_RPP_EXCETO_RPPS	R\$ 1.961.436,64
D	TOTAL_RPNP_EXCETO_RPPS	R\$ 8.687.219,69
QDF	(A-B)/(C+D)	2,2138

**Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de restos a pagar inscritos, há R\$ 2,2138 de disponibilidade financeira,**

Esse resultado indica equilíbrio financeiro, ou seja, existência de recursos financeiros suficientes para pagamento dos Restos a Pagar Processados e Não Processados.

O Quadro 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Executivo - Exceto RPPS demonstra a disponibilidade financeira por fonte de recursos e verifica-se também que, individualmente, por fonte de recursos que há suficiência de recursos financeiros para fazer face aos Restos a pagar

#### 5.2.1.2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR

Este indicador tem por objetivo verificar a proporcionalidade de inscrição de Restos a Pagar no exercício em relação ao total das despesas executadas (despesas empenhadas no exercício).

#### 1) Quociente de inscrição de restos a pagar

B	B_TOTAL_INSCRIÇÃO	R\$ 8.153.933,80
A	TOTAL DESPESAS - EXECUÇÃO	R\$ 117.742.798,24
QIRP	B/A	0,0692

**Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de despesa empenhada, R\$ 0,0692 foram inscritos em restos a pagar.**



### **5.2.1.3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS**

Este indicador é obtido da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, com o objetivo de apurar a ocorrência de déficit (indicador menor que 1) ou superávit financeiro (indicador maior que 1).

O superávit financeiro pode ser utilizado como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais no exercício seguinte, desde que respeitadas a fonte e a destinação de recursos específicas. No entanto, para fins de abertura de crédito adicional, deve-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 1º, I do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

O Cálculo detalhado da Situação Financeira por Fonte de Recursos, exceto RPPS, encontra-se no Quadro 6.2 do Anexo 6 (Dívida Pública) deste Relatório de Contas de Governo.

#### **1) Quociente da Situação Financeira (QSF)**

A	TOTAL ATIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 23.574.401,19
B	TOTAL PASSIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 10.925.140,56

QSF	A/B	2,1578
-----	-----	--------

**Esse resultado indica que houve superávit financeiro no valor de R\$ 12.649.260,63, considerando todas as fontes de recursos.**

Vale destacar que o Quadro 6.2 do Anexo 6 deste Relatório Técnico demonstra o Resultado Financeiro (Superávit/Déficit Financeiro) por fontes de recursos

### **5.2.1.4. QUOCIENTE DA LIQUIDEZ CORRENTE**

O índice de Liquidez Corrente (LC) é resultante da relação entre o Ativo Circulante e Passivo Circulante, e demonstra o quanto o Município dispõe de recursos a curto prazo (caixa, bancos, créditos, estoques, etc.) para pagar suas dívidas circulantes (fornecedores, empréstimos e financiamentos a curto prazo, etc). Caso o quociente de liquidez corrente seja maior que 1, indica a capacidade de pagamento de suas obrigações de curto prazo. Já se o quociente for menor que 1, indica a existência de passivos circulantes superiores aos ativos da mesma natureza e revela restrições na capacidade de pagamento do Município dos seus compromissos de curto prazo.

#### **1) Quociente da Liquidez Corrente - Exceto RPPS**

A	Valor_Total_Ativo Circulante	R\$ 54.774.534,43
B	Valor_Total_Passivo_Circulante	R\$ 2.237.920,87

Liquidez Corrente	A/B	24,4756
-------------------	-----	---------

**Este resultado demonstra que o total de recursos aplicados em ativos correntes supera o total das**



**obrigações de curto prazo.**

## 6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

Abaixo, seguem análises dos cumprimentos dos limites constitucionais e legais, que devem ser observados pelo Município:

### 6.1. DÍVIDA PÚBLICA

Conforme estabelecido no art. 29, inc. I, e § 3º, da LRF e art. 1º, §1º, inc. III, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, a Dívida Pública Consolidada (DC) corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito. Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento.

A Dívida Consolidada Líquida (DCL) representa o montante da Dívida Consolidada (DC) deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros. O entendimento sobre a composição dos demais haveres financeiros engloba os valores a receber líquidos e certos (devidamente deduzidos das respectivas provisões para perdas prováveis reconhecidas nos balanços), como empréstimos e financiamentos concedidos (art. 1º, § 1º, inc. V, da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal).

#### 6.1.1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (QLE)

O Quociente do Limite de Endividamento (QLE) verifica os limites de endividamento de que trata a legislação e outras informações relevantes, quanto à Dívida Consolidada Líquida (DCL), demonstrada no Quadro 7.1 (Dívida Consolidada Líquida - LRF, art. 55, inciso I, alínea "b"), Exceto RPPS, do Anexo 7 (Limites Constitucionais e Legais).

Conforme art. 52, inc. VI, da Constituição Federal, compete ao Senado Federal fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, fixados em percentual da receita corrente líquida para cada esfera de governo e aplicados igualmente a todos os entes da Federação que a integrem, constituindo, para cada um deles, limites máximos (Art. 30, § 3º, LRF).



Assim, o art. 3º, II, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, estabeleceu, no caso dos Municípios, que a dívida consolidada líquida (DCL) não poderá exceder a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a receita corrente líquida (RCL).

#### 1) Quociente do Limite de Endividamento - QLE

B	RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO	R\$ 111.068.201,62
A	DCL	-R\$ 18.556.292,10
QLE	if(A<=0,0,A/B)	0,0000

**Este resultado indica que a dívida consolidada líquida é negativa, pois as disponibilidades são maiores que a dívida pública consolidada conforme demonstrado no Quadro 6.4 deste Relatório.**

Este resultado indica cumprimento do limite legal (art. 3º, II, da Resolução do Senado Federal nº 40/2001).

#### 6.1.2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)

A Dívida Pública Contratada baseia-se em contratos de empréstimo ou financiamentos com organismos multilaterais, agências governamentais ou credores privados.

Constitui as chamadas "operações de crédito", definida no art. 3º, da Resolução do Senado Federal nº43/2001, como "os compromissos assumidos com credores situados no País ou no exterior, em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros".

O art. 7º, I, da supracitada Resolução do Senado Federal, determina que deve ser observado, pelos Entes da Federação, que o montante global das operações realizadas em um exercício financeiro não poderá ser superior a 16% (dezesesseis por cento) da receita corrente líquida (RCL).

#### 1) Quociente da Dívida Pública Contratada no exercício (QDPC)

B	RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO	R\$ 111.068.201,62
A	TOTAL DA DIVIDA	R\$ 0,00
QDPC	A/B	0,0000

**Não houve contratação de dívida no exercício analisado.**

Esse resultado indica o cumprimento do limite legal (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001).



### 6.1.3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIO DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP)

Os dispêndios da Dívida Pública constituem-se nas despesas realizadas com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, e, de acordo com o art. 7º, II, da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal, não poderá exceder a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida.

#### 1) Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP)

B	RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO	R\$ 111.068.201,62
A	Total Dispêndios da Dívida Pública	R\$ 569.928,18
QDDP	A/B	0,0051

**Este resultado indica que os dispêndios da dívida pública efetuados no exercício representaram 0,51 % da receita corrente líquida**

Esse resultado indica o cumprimento do limite legal (art. 7º, II, da Resolução do Senado nº 43/2001).

## 6.2. EDUCAÇÃO

A Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, dispõe em seu art. 212 sobre o percentual mínimo que o município deverá aplicar com manutenção e desenvolvimento do ensino em cada ano.

Esse mínimo é fixado para o município em 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.

Quanto à formação da base de cálculo da MDE, é importante ressaltar que a tese prejudgada contida no Acórdão TCE-MT nº 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1º da Decisão Administrativa TCE-MT nº 16/2005, que excluía o IRRF da referida base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT nº 16/2018.

Essa Resolução modulou os efeitos do novo entendimento para aplicação a partir de 1º de janeiro de 2020, com a inclusão do IRRF na Receita Base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

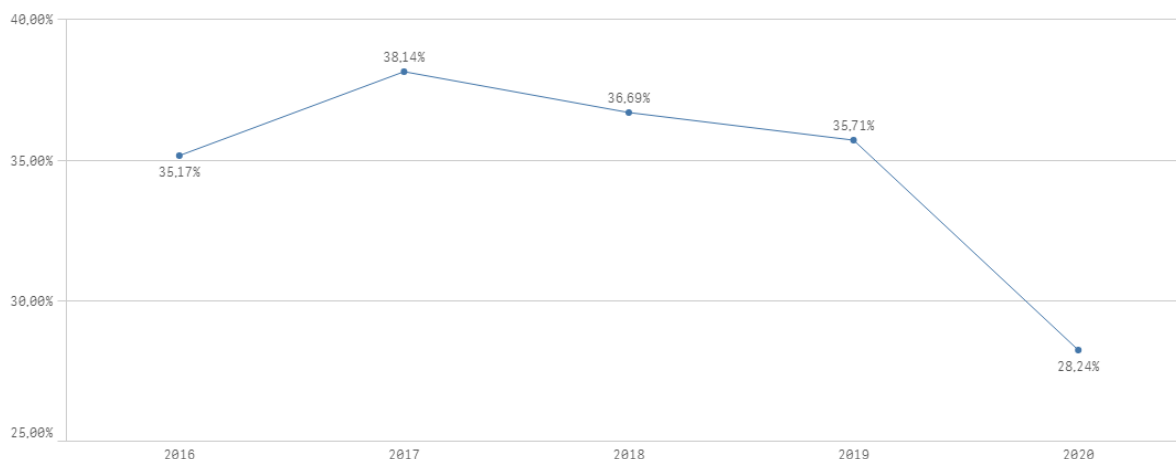
A série histórica da aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no período de 2016/2020, indica que a administração municipal de JUARA vem **cumprindo** a exigência constitucional, conforme se pode observar:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO (art. 212 CF) - Limite Mínimo fixado 25%					
	2016	2017	2018	2019	2020
Aplicado - %	35,17%	38,14%	36,69%	35,71%	28,23%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino) - art.212,CF OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).



Série Histórica - Aplicação na Educação



Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento desse dever constitucional por parte do Município, constatou-se que:

#### 1) ENSINO 25%

**Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.**

O percentual aplicado ( 28,23% ) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, conforme o estabelecido no art. 212 da Constituição Federal.

#### **6.2.1. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB**

O FUNDEB foi criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006, regulamentado pela Lei nº 11.494/2007 e pelo Decreto nº 6.253/2007, trata-se de um fundo especial, de natureza contábil, formado, na quase totalidade, por recursos provenientes dos impostos e das transferências dos Estados, Distrito Federal e Municípios, vinculados à educação por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

O art. 60, em seu inciso XII combinado com o inciso I, dos Atos de Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT e o art. 22 da Lei 11.494/2007 dispõem que o Município destinará, no mínimo, 60% da receita do referido Fundo para o pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.

Apresenta-se abaixo série histórica de remuneração dos profissionais do magistério, período 2016/2020, sendo possível concluir o quanto, percentualmente, o município investiu na remuneração dos educadores, nos últimos anos:

HISTÓRICO - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - Limite Mínimo Fixado 60%					
	2016	2017	2018	2019	2020



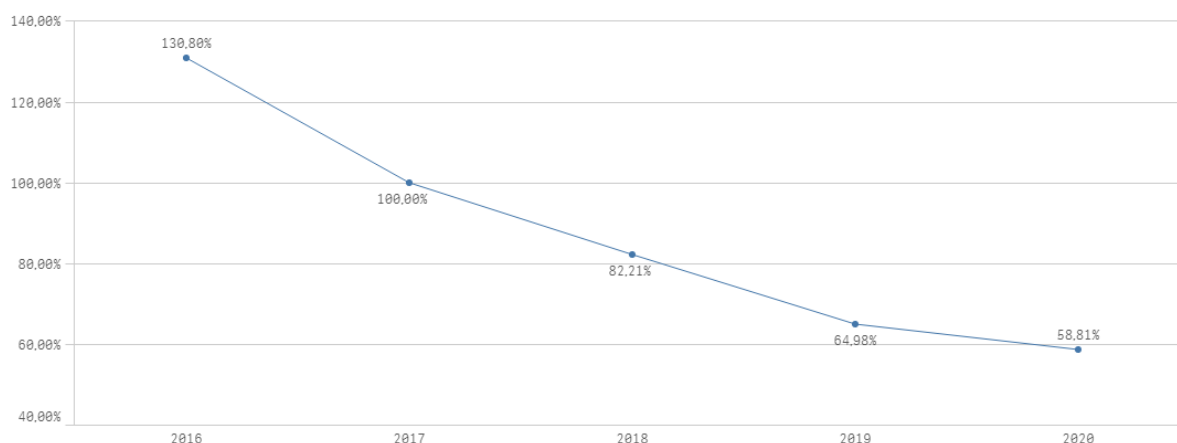
HISTÓRICO - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - Limite Mínimo Fixado 60%

	2016	2017	2018	2019	2020
Aplicado - %	130,80%	100,00%	82,21%	64,98%	58,81%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Recursos do FUNDEB).

OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores)

Série Histórica - Remuneração do Magistério



Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o descumprimento desse dever por parte do Município no atual exercício, constata-se que:

### 1) FUNDEB 60%

**Este resultado indica que o limite mínimo não foi cumprido.**

O percentual destinado para remuneração e valorização dos profissionais do magistério - ensinos infantil e fundamental ( 58,81% ) não assegura o cumprimento do percentual mínimo de 60% estabelecido pela legislação. AA03.

#### Dispositivo Normativo:

art. 60, em seu inciso XII combinado com o inciso I, dos Atos de Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT e o art. 22 da Lei 11.494/2007

1.1) *O percentual destinado para remuneração e valorização dos profissionais do magistério - ensinos infantil e fundamental foi de 58,81 %, estando abaixo do percentual mínimo de 60% estabelecido no art. 60, em seu inciso XII combinado com o inciso I, dos Atos de Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT e o art. 22 da Lei 11.494/2007 - AA03*

Conforme Quadro 7.6 do Anexo 7 - Educação o total dos gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério ensinos infantil e fundamental foi de R\$ 7.677.240,44, que correspondeu a 58,81 % do



valor da receita do FUNDEB mais seus rendimentos, estando assim abaixo do percentual mínimo de 60% estabelecido no art. 60, em seu inciso XII combinado com o inciso I, dos Atos de Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT e o art. 22 da Lei 11.494/2007

### 6.3. SAÚDE

O art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, estabelecia que os municípios deveriam aplicar, anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b” e § 3º, todos da Constituição Federal.

A referida imposição deveria ser observada até que viesse a Lei Complementar, descrita no art. 198, § 3º, da Constituição Federal. Fato esse que ocorreu até o ano de 2011.

Atendendo ao comando do art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, foi publicada a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, estabelecendo em seu art. 7º que os municípios deverão aplicar anualmente, no mínimo, 15 % da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

Quanto à formação da base de cálculo para as ASPS, é importante ressaltar que a tese prejudgada contida no Acórdão TCE-MT nº 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1º da Decisão Administrativa TCE-MT nº 16/2005, que exclui o IRRF da base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT nº 16/2018.

Essa Resolução modulou os efeitos do novo entendimento para aplicação a partir de 1º de janeiro de 2020, com a inclusão do IRRF na Receita Base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde.

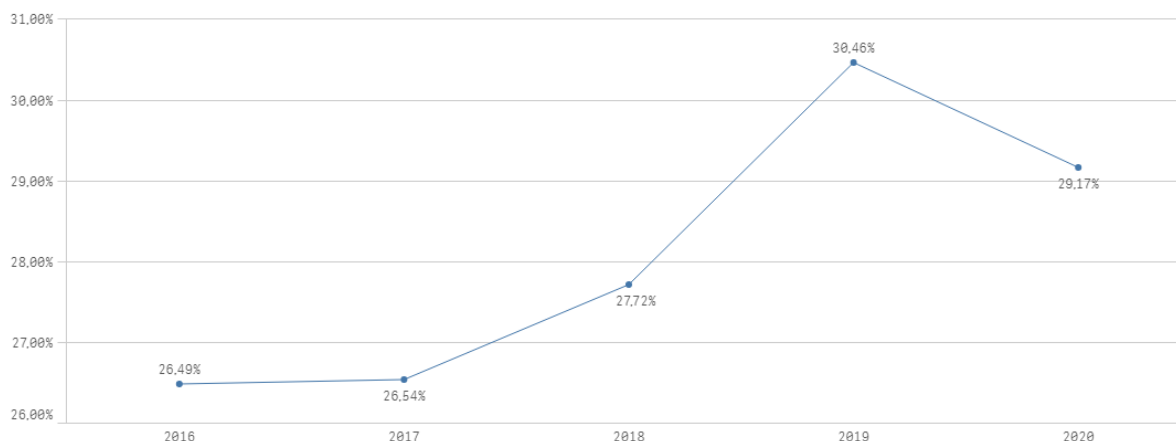
No período 2016/2020, os gastos com ações e serviços públicos de saúde, **atenderam** à exigência constitucional, **superando** o percentual de aplicação obrigatória, conforme demonstrado a seguir:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA SAÚDE - Limite Mínimo Fixado 15%					
	2016	2017	2018	2019	2020
Aplicado - %	26,49%	26,54%	27,72%	30,46%	29,16%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com ações e serviços públicos de saúde - APLIC). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).



Série Histórica - Aplicação na Saúde



### 1) SAÚDE 15%

Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual aplicado ( 29,16% ) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 15%, de acordo com o que determina o art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012.

## 6.4. DESPESAS COM PESSOAL

A Lei Complementar nº 101/2000, em seu art. 20, III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

O Poder Executivo totalizou, em 2020, R\$ 60.114.813,56 em despesas com pessoal, o que corresponde a 54,12% da Receita Corrente Líquida Ajustada ( R\$ 111.068.201,62 ), o que **não assegura** o cumprimento do limite fixado na LRF.

Vale aqui comentar que o município de JUARA , por meio da Resolução nº 6.788/2020, da ALMT, reconheceu, para efeitos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública.

### 6.4.1. REGIME PREVIDENCIÁRIO



Os servidores efetivos do município estão vinculados ao regime próprio de previdência social e os demais ao regime geral (INSS).

As informações sobre a retenção e o recolhimento das contribuições previdenciárias, assim como outras análises sobre a situação atuarial do RPPS estão em Relatório Técnico elaborado pela Secex Previdência e juntado a este Processo de Contas Anuais.

#### 6.4.2. PESSOAL - LIMITES LRF

A Lei Complementar nº 101/2000, em seu art. 20, III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

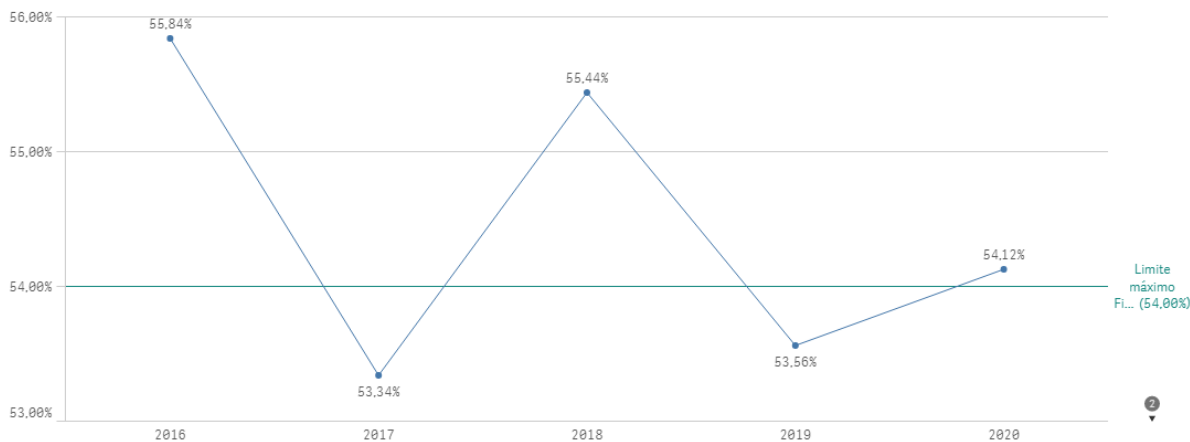
A série histórica de percentuais dos gastos com pessoal do Poder Executivo e Legislativo em relação à Receita Corrente Líquida, no período 2016/2020, **não mantiveram** abaixo do valor máximo permitido o Poder Executivo, conforme se observa a seguir:

LIMITES COM PESSOAL - LRF					
	2016	2017	2018	2019	2020
Limite máximo Fixado - Poder Executivo					
Aplicado - %	55,84%	53,34%	55,44%	53,56%	54,12%
Limite máximo Fixado - Poder legislativo					
Aplicado - %	2,19%	2,24%	2,54%	2,29%	2,21%
Limite máximo Fixado - Município					
Aplicado - %	58,03%	55,58%	57,98%	55,85%	56,33%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual: Quadro: Apuração do Cumprimento do limite legal individual. OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).



Série Histórica - Limites com Pessoal - LRF  
Limite máximo Fixado - Poder Executivo



Em resposta ao Ofício Circular nº 2/2021 expedido por esta SECEX, a Prefeitura Municipal de Juara declarou que não firmou no exercício de 2020 contratos com OS, OSCIP, Cooperativas ou quaisquer outras entidades sem fins lucrativos) atuando na gestão deste município. Tal Declaração encontra-se à fl. 07 do Documento Digital nº 86209/2021 deste processo de Contas de Governo.

Destaca-se que foi incluído no cálculo da despesa com pessoal despesas com terceirizações de serviços relacionadas à mão-de-obra que se enquadram no conceito de gasto com pessoal contabilizadas na dotação 3.3.90.39, no valor de R\$ 1.820.102,64. Tais despesas encontram-se detalhadas no Apêndice D.

A partir da análise das informações sobre o total de gastos com pessoal do Poder Executivo é possível verificar o que segue:

#### **6.4.2.1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO**

O total da despesa com pessoal e encargos do Poder Executivo (Quadros 9.3 e 9.4 do Anexo 9 - Pessoal) foi de R\$ 60.114.813,56, que correspondeu a **54,12 %** da Receita Corrente Líquida, **estando acima do Limite Máximo (54%)** estabelecido no art. 20, inc. III, "b" da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Em virtude do atingimento do Limite Máximo de Gastos com Pessoal previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal é vedado ao Poder (Executivo/Legislativo):

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das



áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Ademais, de acordo com o art. 23 da LRF, cabe ao Poder (Executivo/Legislativo) eliminar o percentual excedente nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.

**Embora o município de Juara tenha descumprido o limite de gasto com pessoal do Poder Executivo, em razão do reconhecimento do estado de calamidade pública (inciso I do artigo 65 da LRF) houve a suspensão da contagem dos prazos e as disposições estabelecidas no art. 23, motivo pelo qual a irregularidade não será apontada.**

## 6.5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL

A Constituição Federal dispõe, em seu art. 29A, sobre o Poder Legislativo Municipal, sendo que o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

- I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes;*
- II - 6% (seis por cento) para Municípios com população entre 100.000 (cem mil) e 300.000 (trezentos mil) habitantes;*
- III - 5% (cinco por cento) para Municípios com população entre 300.001 (trezentos mil e um) e 500.000 (quinhentos mil) habitantes;*
- IV - 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população entre 500.001 (quinhentos mil e um) e 3.000.000 (três milhões) de habitantes;*
- V - 4% (quatro por cento) para Municípios com população entre 3.000.001 (três milhões e um) e 8.000.000 (oito milhões) de habitantes;*
- VI - 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população acima de 8.000.001 (oito milhões e um) habitantes.*

Além disso, constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal:

- I - efetuar repasse que supere os limites definidos no artigo 29A, CF;*
- II - não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês; ou*
- III - enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária.*

No caso do Município de JUARA, com Estimativa de População do Município - IBGE - 2020 de 34.815 habitantes, o percentual de repasse fica estabelecido em 7,00% da Receita Base.

A série histórica de percentuais dos repasses para o Poder Legislativo, no período de 2016/2020 está apresentada a seguir:

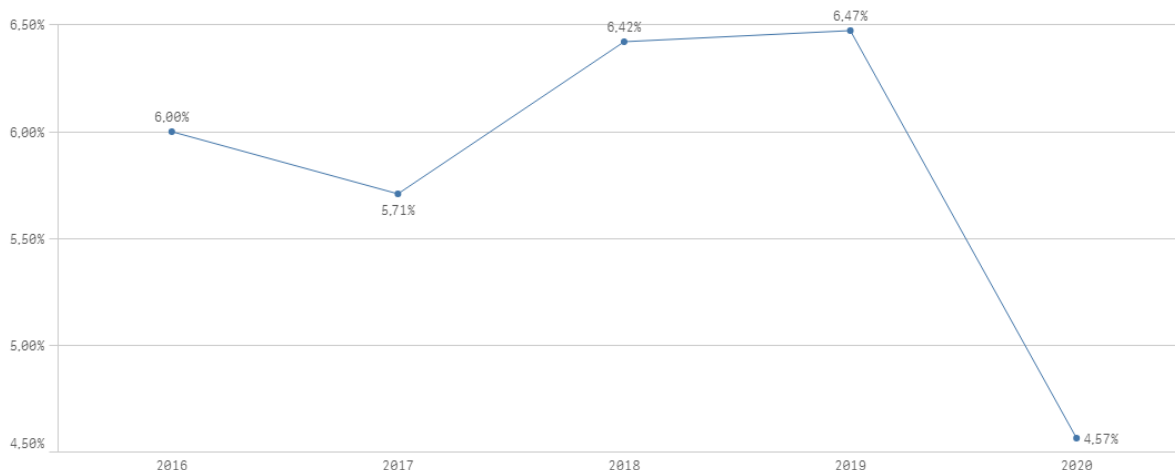
REPASSE PARA O LEGISLATIVO					
	2016	2017	2018	2019	2020



REPASSE PARA O LEGISLATIVO					
	2016	2017	2018	2019	2020
Percentual máximo Fixado	7,00%				
Aplicado - %	6,00%	5,71%	6,42%	6,47%	4,56%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e APLIC (Exercício Atual). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

Série Histórica - Repasse Legislativo



A partir da análise dos quadros 10.1 e 10.2, constantes no Anexo 10 - Repasse à Câmara Municipal deste relatório, constata-se:

1) Os repasses ao Poder Legislativo não foram inferiores à proporção estabelecida na LOA (art. 29-A, § 2º, inc. III, CF).

Conforme verificado no quadro 10.1 deste relatório e aos registros contábeis encaminhados pela Prefeitura Municipal ao TCE-MT via Sistema Aplic (Aplic - Informes Mensais - Contabilidade - Lançamentos Contábeis - Conta contábil 35112020100 - Repasse concedido Duodécimo) os repasses ao Poder Legislativo totalizaram R\$ 4.097.000,00 e o montante definido na LOA era de R\$ 4.097.000,00.

2) Os repasses ao Poder Legislativo não foram superiores aos limites definido no art. 29-A da Constituição Federal.

Conforme verificado no quadro 10.1 deste relatório e aos registros contábeis encaminhados pela Prefeitura Municipal ao TCE-MT via Sistema Aplic (Aplic - Informes Mensais - Contabilidade - Lançamentos Contábeis - Conta contábil 35112020100 - Repasse concedido Duodécimo) os repasses ao Poder Legislativo totalizaram R\$ 4.097.000,00 e limites definido no art. 29-A da Constituição Federal era de até R\$ 4.702.094,03.

Vale acrescentar que conforme Balancete de Verificação da Câmara o valor do repasse recebido do duodécimo pela prefeitura (Conta 45112020100) foi de R\$ 4.097.000,00 e o valor devolvido para a Prefeitura (conta 35112090100) foi de R\$ 1.030.825,61, conforme pode ser visualizado a seguir:



APLIC [Módulo Auditoria] :: CAMARA MUNICIPAL DE JUARA :: CNPJ: 03476682000100 :: - [Balancete de verificação]

Sistema Pgças de Planejamento Prestação de Contas Informes Mensais Informes Envio Imediato Auditoria Impressões Cruzamento de Dados Ajuda...

Balancete de verificação

:: Clique com o botão direito do mouse sobre a tabela para mais opções

Balancete de verificação

Consulta parametrizada

Informe o mês de referência

DEZEMBRO

Incluir registros de encerramento

Dados consolidados do Ente

\* Considera os dados acumulados até a última carga enviada

Conta contábil	E...	F...	Descrição	Saldo até o mês anterior		Movimento do mês		Saldo acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
35112090000	N		DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	100.000,00	0,00	930.825,61	0,00	1.030.825,61	0,00
35112090100	S		DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO REC...	100.000,00	0,00	930.825,61	0,00	1.030.825,61	0,00
36000000000	N		DEVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO...	3.983,74	0,00	0,00	0,00	3.983,74	0,00
36300000000	N		PERDAS INVOLUNTÁRIAS	3.983,74	0,00	0,00	0,00	3.983,74	0,00
36310000000	N		PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM IMOBILIZADO	3.983,74	0,00	0,00	0,00	3.983,74	0,00
36311000000	N		PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM IMOBILIZADO - CONSOLID...	3.983,74	0,00	0,00	0,00	3.983,74	0,00
36311010000	S		PERDAS INVOLUNTÁRIAS DE BENS MOVEIS	3.983,74	0,00	0,00	0,00	3.983,74	0,00
39000000000	N		OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	219.782,93	25,02	63.165,03	0,00	282.922,94	0,00
39900000000	N		DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	219.782,93	25,02	63.165,03	0,00	282.922,94	0,00
39960000000	N		INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	120.570,16	0,00	11.488,12	0,00	132.058,28	0,00
39961000000	S		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - ...	120.570,16	0,00	11.488,12	0,00	132.058,28	0,00
39990000000	N		VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES D...	99.212,77	25,02	51.676,91	0,00	150.864,66	0,00
39991000000	N		VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES D...	99.212,77	25,02	51.676,91	0,00	150.864,66	0,00
39991990000	S		DEMAIS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECOR...	99.212,77	25,02	51.676,91	0,00	150.864,66	0,00
40000000000	N		VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	0,00	3.755.583,33	0,00	341.416,67	0,00	4.097.000,00
45000000000	N		TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00	3.755.583,33	0,00	341.416,67	0,00	4.097.000,00
45100000000	N		TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00	3.755.583,33	0,00	341.416,67	0,00	4.097.000,00
45110000000	N		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAM...	0,00	3.755.583,33	0,00	341.416,67	0,00	4.097.000,00
45112000000	N		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAM...	0,00	3.755.583,33	0,00	341.416,67	0,00	4.097.000,00
45112020000	N		REPASSE RECEBIDO	0,00	3.755.583,33	0,00	341.416,67	0,00	4.097.000,00
45112020100	S		REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	0,00	3.755.583,33	0,00	341.416,67	0,00	4.097.000,00

3) Os repasses ao Poder Legislativo ocorreram até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2º, inc. II, CF).

Em consulta ao razão contábil da conta 35112020100 - Repasse concedido de duodécimo (Sistema Aplic - Informes Mensais - Contabilidade - Lançamento Contábil - Razão Contábil) verificou-se que os repasses ao Poder Legislativo ocorreram até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2º, inc. II, CF), conforme pode ser visualizado a seguir:



APLIC [Módulo Auditoria] :: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA :: CNPJ: 15072663000199 .

Sistema Peças de Planejamento Prestação de Contas Informes: Mensais Informes: Envio Imediato Auditoria Impressões

Ajuda...

**Razão Contábil**  
:: Clique com o botão direito do mouse sobre a t

Resultado(s) da consulta

Consulta parametrizada

Mês de referência: DEZEMBRO Conta contábil: 35112020100

Pesquisar [Enter]

Data	Descrição	Val. débito	Val. crédito	Detalhamento	Histórico
17/01/2020	REPASSE CONCEDIDO - D...	341.416,63	0,00	111267101100000000	Pela interfer?ncia financeira realizada em 17/01/...
12/02/2020	REPASSE CONCEDIDO - D...	341.416,67	0,00	111267101100000000	Pela interfer?ncia financeira realizada em 12/02/...
13/03/2020	REPASSE CONCEDIDO - D...	341.416,67	0,00	111267101100000000	Pela interfer?ncia financeira realizada em 13/03/...
15/04/2020	REPASSE CONCEDIDO - D...	341.416,67	0,00	111267101100000000	Pela interfer?ncia financeira realizada em 15/04/...
14/05/2020	REPASSE CONCEDIDO - D...	341.416,67	0,00	111267101100000000	Pela interfer?ncia financeira realizada em 14/05/...
16/06/2020	REPASSE CONCEDIDO - D...	341.416,67	0,00	111267101100000000	Pela interfer?ncia financeira realizada em 16/06/...
15/07/2020	REPASSE CONCEDIDO - D...	341.416,67	0,00	111267101100000000	Pela interfer?ncia financeira realizada em 15/07/...
14/08/2020	REPASSE CONCEDIDO - D...	341.416,67	0,00	111267101100000000	Pela interfer?ncia financeira realizada em 14/08/...
16/09/2020	REPASSE CONCEDIDO - D...	341.416,67	0,00	111267101100000000	Pela interfer?ncia financeira realizada em 16/09/...
14/10/2020	REPASSE CONCEDIDO - D...	341.416,67	0,00	111267101100000000	Pela interfer?ncia financeira realizada em 14/10/...
17/11/2020	REPASSE CONCEDIDO - D...	341.416,67	0,00	111267101100000000	Pela interfer?ncia financeira realizada em 17/11/...
15/12/2020	REPASSE CONCEDIDO - D...	341.416,67	0,00	111267101100000000	Pela interfer?ncia financeira realizada em 15/12/...
		4.097.000,00	0,00		

## 7. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais representam os resultados a serem alcançados para variáveis fiscais visando atingir os objetivos desejados pelo ente da Federação quanto à trajetória de endividamento no médio prazo. *Pelo princípio da gestão fiscal responsável, as metas representam a conexão entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento. Esses parâmetros indicam os rumos da condução da política fiscal para os próximos exercícios e servem de indicadores para a promoção da limitação de empenho e de movimentação financeira (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional. – 10ª ed., pág. 60).*

### 7.1. RESULTADO PRIMÁRIO

O Resultado Primário é calculado com base somente nas receitas e nas despesas não-financeiras e tem por objetivos demonstrar a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

Receitas Não-Financeiras – RNF ou Primárias: corresponde ao total da receita orçamentária



deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de operações de crédito (juros e amortizações), recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos, as receitas de privatização e aquelas relativas a superávits financeiros. Para evitar a dupla contagem, não devem ser consideradas como receitas não-financeiras as provenientes de transferências entre as entidades que compõem o Ente federativo.

Despesas Não-Financeiras – DNF ou Primárias: corresponde ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.

Déficits primários indicam que o Município não possui recursos para pagamento de suas despesas não-financeiras, tendo que recorrer a operações de crédito para pagar suas despesas, elevando, assim, o seu nível de endividamento. Superávits primários significa que possui recursos para pagamento de suas despesas não-financeiras e ainda para honrar os seus compromissos decorrentes de operações financeiras, tais como juros e amortizações (estoque da dívida).

A meta fixada, em valores correntes, no Anexo de Metas Fiscais da LDO para 2020 é de -R\$ 80.500,00 e o Resultado Primário alcançou o montante de R\$ 13.811.905,98, ou seja, o valor alcançado está acima da meta estipulada na LDO, conforme demonstra o Quadro 11.1 -Resultado Primário constante no Anexo 11 - Metas Fiscais (Resultado Primário e Nominal - Acima da Linha).

Ressalta-se que se utiliza, para fins de análise, o Resultado “Acima da Linha”, ou seja, a partir da mensuração dos fluxos de ingressos (receitas) e saídas (despesas). Essa metodologia permite a avaliação dos resultados da política fiscal corrente por meio de um retrato amplo e detalhado da atual situação fiscal.

Resultado Primário



Vale acrescentar, que apesar do município de Denise ter cumprimento da meta de resultado primário estabelecida na LDO/2020, observa-se que o Resultado Primário no montante de -R\$ 80.500,00 é bem diferente do que foi previsto na Lei de Diretrizes Orçamentária (anexo de Metas Fiscais), um superávit na importância de R\$ 13.811.905,98, demonstrando que houve um esforço fiscal para à diminuição do estoque da dívida pública. No entanto, evidencia que a meta estabelecida na LDO foi mal dimensionada.

Assim, sugere-se ao Relator que apresente a seguinte recomendação ao Chefe do Poder Executivo Municipal:



- Aprimore as técnicas de previsões de valores para as metas fiscais, adequando-as à realidade fiscal/capacidade financeira do município e compatibilize as metas com as peças de planejamento.

1) Houve o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida na LDO/2020.

## 7.2. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS

O artigo 9º, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal determina que no final dos meses de maio, setembro e fevereiro o Poder Executivo deve demonstrar e avaliar do cumprimento das metas fiscais em audiência pública.

Destaca-se que a faculdade estabelecida pela LRF aos municípios com população inferior a 50 mil habitantes para publicação do RGF semestralmente não se estende às audiências públicas, devendo ser realizadas audiências trimestrais, conforme estabelece o Boletim de Jurisprudência do TCE-MT em seu item 21.2:

“21.2) Transparência. Metas fiscais. Necessidade de realização de audiências públicas trimestrais. Divulgação de relatórios e demonstrativos (art. 63, LRF).1. A realização de audiências públicas trimestrais, pelo Poder Executivo, para demonstrar a avaliação do cumprimento de metas fiscais, conforme dispõe o art. 9º, § 4º, da LRF, deve ocorrer independentemente da opção pelo prazo semestral facultado aos Municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes para a divulgação dos relatórios e demonstrativos previstos no art. 63 dessa mesma Lei.”(Item 21.2. Boletim de Jurisprudência. Edição Consolidada | fevereiro de 2014 a junho de 2019, página 145)

A verificação da realização das audiências públicas para avaliação das metas fiscais referente ao exercício de 2020 foi efetuada pela Secex de Governo por meio de Relatório de Acompanhamento e eventuais irregularidades serão objeto de Representação de Natureza Interna - RNI.

## 8. REGRAS FISCAIS DE FINAL DE MANDATO

A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) postula o equilíbrio das contas públicas por meio de uma gestão responsável que evite o endividamento público não sustentável. Em relação ao último ano de mandato do gestor, a LRF tem regras e proibições específicas que serão relacionadas nos tópicos a seguir:

### 8.1. COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE MANDATO



A transição de mandato é o processo em que o gestor atual deve propiciar condições efetivas ao novo gestor para implementar a nova administração, razão pela qual se torna um importante instrumento da gestão pública.

No TCE-MT, a matéria é abordada por meio da Resolução Normativa 19/2016 que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelos atuais e futuros Chefes de Poderes Estaduais e Municipais e dirigentes de órgãos autônomos, por ocasião da transmissão de mandato.

Nesse sentido, na verificação do cumprimento ou descumprimento desse dever por parte do Município, constata-se que:

1) Não houve a constituição da comissão de transmissão de mandato e nem a apresentação do Relatório Conclusivo, considerando que nas eleições municipais de 2020, o Prefeito Municipal de Juara, Sr. CARLOS AMADEU SIRENA, foi reeleito para o exercício do mandato de 2021 a 2024.

## 8.2. OBRIGAÇÃO DE DESPESA CONTRAÍDA NOS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES DO ANO DE FINAL DE MANDATO

Ao titular de Poder ou Órgão é vedado contrair despesas nos últimos 8 meses do último ano de mandato que não possam ser cumpridas de forma integral dentro do exercício financeiro ou que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja disponibilidade de caixa para este efeito.

Ressalta-se que as despesas e encargos compromissados a pagar até o final do exercício são utilizados para determinação da disponibilidade de caixa, conforme previsto no art. 42 da LRF.

A metodologia adotada pela equipe técnica para apurar se houve ou não despesas contraídas nos últimos 8 meses do final de mandato, foi comparar o valor registrado por fonte de recurso, nos quadros 12.1 e 12.3 do Anexo 12 deste Relatório, nas datas de 30/04/2020 e 31/12/2020, respectivamente.

1) Houve contração de despesa nos dois últimos quadrimestres do mandato sem a devida disponibilidade financeira, contrariando o art. 42 cáput e parágrafo único da LRF. DA01.

### Dispositivo Normativo:

Art. 42 cáput e parágrafo único da LRF

1.1) *Houve contração de despesa nos dois últimos quadrimestres do mandato sem a devida disponibilidade financeira no montante de R\$ 796.455,38, na fonte 15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, contrariando o art. 42 cáput e parágrafo único da LRF - DA01*

O Quadro 12.3 (Disponibilidade Líquida em 31/12/2020 - Poder Executivo) evidencia indisponibilidade financeira somente na fonte 15- Transferência de Recursos do FNDE- no valor de R\$ 913.121,90. Verificando essa fonte de recursos no Quadro 12.1 (Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 - Poder Executivo) verifica-se que a indisponibilidade financeira era de R\$ 116.666,52.



Dessa forma, observa-se que houve uma aumento no total das obrigações a serem custeadas pela fonte mencionada no montante de R\$ 796.455,38, o que evidencia que houve assunção de novas obrigações nos últimos quadrimestres do mandato sem a respectiva disponibilidade financeira.

### 8.3. CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO NOS 120 DIAS ANTERIORES AO FINAL DE MANDATO

A contratação de operação de crédito é vedada nos 120 (cento e vinte) dias anteriores ao final do mandato do Chefe do Poder Executivo, conforme preceitua o art 15, caput, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001. São exceções a essa regra:

- O refinanciamento da Dívida Mobiliária;
- As operações de crédito autorizadas pelo Senado Federal ou Ministério da Fazenda, até 120 dias antes do final do mandato.

Os registros contábeis da Prefeitura Municipal de Juara encaminhados ao TCE-MT, via Sistema Aplic, demonstram que não houve contratação de operações de crédito. Foi verificado o razão contábil das contas receitas de capital - Operações de crédito de receita orçamentária (Codificação 2100000000) e não houve registros de realização de receitas de tal natureza, conforme pode ser visualizado a seguir:

A :: APLIC [Módulo Auditoria] :: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA :: CNPJ: 15072663000199 :: - [Receita Orçamentária]

Sistema Peças de Planejamento Prestação de Contas Informes: Mensais Informes: Envio Imediato

Ajuda...

## Receita Orçamentária

:: Clique com o botão direito do mouse sobre a tabela para mais opções

Receita Orçamentária

Consulta parametrizada

Informe o mês de referência: DEZEMBRO  Dados consolidados do Ente  
\* Considera os dados acumulados até a última carga enviada

Título (Digite para localizar)

Títulos	E...	Descrição	Previsão I...	Previsão ...	Receita Realizad...	Par
1.9.9.0.99.2.1.00.00.00	S	OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS - PRINCIPAL	681.000,00	681.000,00	423.956,79	
1.9.9.0.99.2.2.00.00.00	S	OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS - MULTAS E J...	0,00	0,00	1.995,73	
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	N	RECEITAS DE CAPITAL	5.067.583,25	6.578.174,...	5.900.045,79	
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	N	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.067.583,25	6.578.174,...	5.900.045,79	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	N	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	3.277.583,25	4.788.174,...	2.400.045,79	
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	N	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE E...	3.277.583,25	4.788.174,...	2.400.045,79	
2.4.1.8.03.0.0.00.00.00	N	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚN...	935.583,25	935.583,25	13.900,00	

Além disso, não consta informação acerca de contratação de operações de crédito conforme Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada (Doc digital 116581/2021, pág 124).

Vale destacar que se consultou o sistema do Tesouro Nacional SADIPEM (Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Créditos e Garantias da União, Estados e Municípios) e verificou-se que não apresenta



registros de dívidas contratuais de operações de crédito contratadas no exercício de 2020.

1) Não houve contratação de operação de crédito nos 120 dias que antecedem o final de mandato do Poder Executivo, obedecendo o art. 15, caput, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001.

#### **8.4. CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA NO ÚLTIMO ANO DE MANDATO**

A contratação de operação de crédito por antecipação de receita (ARO) são aquela em que o setor financeiro antecipa aos entes públicos as receitas tributárias futuras, sendo que, nessas operações, os tributos são oferecidos em garantia.

Quanto às operações de crédito por antecipação de receita orçamentária vedou-se a realização dessas operações no último ano de mandato do Chefe do Executivo, a fim de dificultar ainda mais a possibilidade de que sejam transferidas dívidas para o mandato subsequente (art. 38, IV, b da LRF)

Os registros contábeis da Prefeitura Municipal de Juara encaminhados ao TCE-MT, via Sistema Aplic, demonstram que não houve contratação de operações de crédito por antecipação de receita no último ano de mandato., já que foi verificado o razão contábil das contas de Antecipação de receita orçamentária (Codificação 2121102050) e não houve registros de realização de receitas de tal natureza.

Também, vale acrescentar que não consta no Balanço Financeiro (Anexo 13) da prestação de contas (Doc digital 116581/2021 - pág 19) registro de ARO nos recebimentos extraorçamentários.

1) Não houve contratação de operação de crédito por antecipação de receita no último ano de mandato, obedecendo o art. 38, IV, "b", da Lei Complementar nº 101/2000 e o art. 15, § 2º, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001.

#### **8.5. AUMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL REALIZADO NOS 180 DIAS ANTERIORES AO FINAL DE MANDATO**

De acordo com o art. 21, II da LRF é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento de despesa com pessoal nos 180 dias anteriores ao final do mandato do titular do Poder Executivo.

A vedação prevista no artigo 21, IV, a, da LRF incide sobre o ato de aprovação de lei expedido nos 180 dias anteriores ao final do mandato que implique em aumento da remuneração dos agentes públicos, independentemente da data em que o respectivo projeto de lei foi proposto ou colocado em pauta para apreciação legislativa, com base na jurisprudência do TCE-MT Resolução Consulta nº 21/2014-TP e Acórdão nº 1.784/2006.

Não se encontra vedada pelo art. 21, IV, a, da LRF, a edição de atos vinculados e decorrentes de direitos já assegurados constitucionalmente ou legalmente, ou provenientes de situações jurídicas consolidadas antes do período de vedação, independentemente do momento em que tenham sido expedidos.

Todavia, considerando a Resolução Normativa TCE n. 20/2020 - TP compete à Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal a verificação desta regra fiscal conforme item 1.2 do Anexo da citada resolução:

##### **1.2. Temas de fiscalização**



1.2.1. Atos de pessoal

...

1.2.1.10. Cargo público;

1.2.1.11. Plano de carreira;

1.2.1.12. Verba remuneratória e indenizatória;

1.2.1.13. Enquadramento e ascensão funcional;

...

1.2.1.21. Teto remuneratório;

...

1.2.1.27. Outros temas relacionados a atos de pessoal.

## 9. PRESTAÇÃO DE CONTAS

### 9.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE

O Chefe do Poder Executivo deve prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme dispõe os incisos I e II, do artigo 71 da Constituição Federal; nos incisos I e II do artigo 47 e artigo 210 da Constituição Estadual; nos artigos 26 e 34 da Lei Complementar nº 269/2007.

As contas anuais de governo demonstram a conduta do Prefeito no exercício das funções políticas de planejamento, organização, direção e controle das políticas públicas e devem ser remetidas ao Tribunal de Contas do Estado no dia seguinte ao prazo estabelecido no art. 209, da Constituição do Estado de Mato Grosso (sessenta dias, a partir do dia quinze de fevereiro), para emissão do parecer prévio (Resolução Normativa nº 10/2008-TCE/MT-TP), ou seja, até 16 de abril do exercício seguinte.

A Resolução Normativa nº 36/2012-TCE/MT-TP, em seu art. 1º, IV, determina que a remessa das Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo seja feita exclusivamente por meio do Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas – Aplic, obedecidos aos critérios estabelecidos no Manual de Orientação para Remessa de Documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, aprovado pela Resolução Normativa nº 03/2015-TCE/MT-TP.

Além disso, a Orientação Normativa nº 04/2016, do Comitê Técnico deste Tribunal de Contas, prescreve que a elaboração dos relatórios de contas de governo dos Poderes Executivos Municipais deve ser realizada por meio do sistema Conex-e, com base nas informações mensalmente encaminhadas por meio do sistema Aplic.

O quadro a seguir apresenta o resumo dos envios de informações e documentos, referentes ao exercício de 2020. Ressalta-se que os envios intempestivos serão objeto de RNI em momento oportuno, cabendo neste processo apenas a apuração quanto a prestação de contas de governo.



APLIC [Módulo Auditoria] :: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA :: CNPJ: 15072663000199 :: - [Prestação de contas]

Sistema Peças de Planejamento Prestação de Contas Informes: Mensais Informes: Envio Imediato Audi

Cruzamento de Dados Ajuda...

Contabilidade Pública Folha de Pagamento Patrimônio e Administrativo Contratos e Convênios Recebimento el

**\*\* Resolução Normativa Nº 31/2014** **Obs.: caso não tenha ocorrido prorrogação de prazo a data será a mesma do prazo regimental**

Origem	Competência	Prazo Pror...	Prazo L...	Data do 1º Envio	Último Envio	Situação
▶ APLIC-Cidadão	Peças de planejam...	20/01/2020		17/01/2020	17/01/2020	NO PRAZO
	Carga Inicial	15/03/2020		18/03/2020	18/03/2020	FORA DO PRAZO
	Janeiro	15/05/2020		11/05/2020	11/05/2020	NO PRAZO
	Fevereiro	27/05/2020		21/05/2020	02/02/2021	NO PRAZO
	Março	05/06/2020		05/06/2020	03/02/2021	NO PRAZO
	Abril	19/06/2020		19/06/2020	15/03/2021	NO PRAZO
	Maior	06/07/2020		03/07/2020	15/03/2021	NO PRAZO
	Junho	31/07/2020		01/08/2020	15/03/2021	FORA DO PRAZO
	Julho	31/08/2020		31/08/2020	15/03/2021	NO PRAZO
	Agosto	30/09/2020		30/09/2020	15/03/2021	NO PRAZO
	Setembro	02/11/2020		03/11/2020	16/03/2021	FORA DO PRAZO
	Outubro	30/11/2020		27/11/2020	17/03/2021	NO PRAZO
	Novembro	31/12/2020		23/12/2020	22/03/2021	NO PRAZO
	Dezembro	01/03/2021		05/04/2021	06/04/2021	FORA DO PRAZO
	Contas de Governo	16/04/2021		13/05/2021	13/05/2021	FORA DO PRAZO
	Contas Especiais - L...	20/01/2020		27/12/2019	27/12/2019	NO PRAZO
	Contas Especiais - L...	20/01/2020		15/01/2020	15/01/2020	NO PRAZO

1) As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal, conforme o art. 49 da LRF (Doc 63728/2021).

2) O Chefe do Poder Executivo não encaminhou ao TCE/MT a Prestação de Contas Anuais dentro do prazo legal e de acordo com a Resolução Normativa nº 36/2012 - TCE/MT-TP. MB02.

**Dispositivo Normativo:**

Resolução Normativa nº 36/2012 - TCE/MT-TP

2.1) O Chefe do Poder Executivo não encaminhou ao TCE/MT a Prestação de Contas Anuais dentro do prazo legal e de acordo com a Resolução Normativa nº 36/2012 - TCE/MT-TP - **MB02**

Como se pode observar as Contas Anuais de Governo foram encaminhadas intempestivamente ao TCE/MT:



APLIC [Módulo Auditoria] :: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA :: CNPJ: 15072663000199 :: - [Prestação de contas]

Sistema Peças de Planejamento Prestação de Contas Informes: Mensais Informes: Envio Imediato Audi

Cruzamento de Dados Ajuda...

Contabilidade Pública Folha de Pagamento Patrimônio e Administrativo Contratos e Convênios Recebimento el

**\*\* Resolução Normativa Nº 31/2014** Obs.: caso não tenha ocorrido prorrogação de prazo a data será a mesma do prazo regimental

Origem	Competência	Prazo Pro...	Prazo L...	Data do 1º Envio	Último Envio	Situação
▶ APLIC-Cidadão	Peças de planejame...	20/01/2020		17/01/2020	17/01/2020	NO PRAZO
	Carga Inicial	15/03/2020		18/03/2020	18/03/2020	FORADO PRAZO
	Janeiro	15/05/2020		11/05/2020	11/05/2020	NO PRAZO
	Fevereiro	27/05/2020		21/05/2020	02/02/2021	NO PRAZO
	Março	05/06/2020		05/06/2020	03/02/2021	NO PRAZO
	Abril	19/06/2020		19/06/2020	15/03/2021	NO PRAZO
	Maio	06/07/2020		03/07/2020	15/03/2021	NO PRAZO
	Junho	31/07/2020		01/08/2020	15/03/2021	FORADO PRAZO
	Julho	31/08/2020		31/08/2020	15/03/2021	NO PRAZO
	Agosto	30/09/2020		30/09/2020	15/03/2021	NO PRAZO
	Setembro	02/11/2020		03/11/2020	16/03/2021	FORADO PRAZO
	Outubro	30/11/2020		27/11/2020	17/03/2021	NO PRAZO
	Novembro	31/12/2020		23/12/2020	22/03/2021	NO PRAZO
	Dezembro	01/03/2021		05/04/2021	06/04/2021	FORADO PRAZO
	Contas de Governo	16/04/2021		13/05/2021	13/05/2021	FORADO PRAZO
	Contas Especiais - L...	20/01/2020		27/12/2019	27/12/2019	NO PRAZO
	Contas Especiais - L...	20/01/2020		15/01/2020	15/01/2020	NO PRAZO

## 10. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO

De acordo com a Orientação Normativa nº 02/2016 TCE/MT, as irregularidades relevantes identificadas nos processos de fiscalização do Poder Executivo municipal devem ser elencadas no relatório das contas de governo com a finalidade de formar o convencimento do relator sobre o parecer prévio e subsidiar o julgamento pela Câmara Municipal.

Assim, segue abaixo quadro contendo o Resultado dos Processos de Fiscalização, incluindo os processos de RNI e RNE de inadimplência de Contribuição Previdenciária:

Processos		Objeto da Fiscalização
Assunto	Número	
Resultado dos Processos de Fiscalização		
REPRESENTACAO (NATUREZA INTERNA)	89117/2020	irregularidades relativas à transparência fiscal



Processos		Objeto da Fiscalização
Assunto	Número	
REPRESENTAÇÃO (NATUREZA INTERNA)	94773/2020	registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para confecção de camisetas, calças, chapéus, coletes e jalecos, em atendimento as diversas secretarias municipais, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

Sistema Control-P

## 11. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Entre outras atribuições, o TCE-MT exerce a atividade de monitoramento que consiste em verificar se suas determinações e recomendações decorrentes de decisões anteriores foram observadas pelo gestor municipal.

No caso do Parecer Prévio 35/2020, julgado em 06/04/2020, teve a sua divulgação no DOC no Diário Oficial de Contas – (DOC), edição nº 2182, datado de 30/04/2021, e publicado em 3/05/2021. Logo o Gestor, cujas contas anuais referem-se a 2019, não teve tempo hábil para o conhecimento das recomendações desse parecer. Dessa forma, neste tópico será verificado somente o cumprimento das recomendações do Parecer Prévio relativo à Contas Anuais de Governo de 2018.

Nesse sentido, a seguir é descrita a postura do gestor diante das recomendações relevantes:

EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2018	167517/2018	123/2019	18/12/2019	recomendando ao atual Chefe do Poder Executivo Municipal que:	
				a) adote imediatamente as providências elencadas no artigo 22 da LRF;	Recomendação não atendida conforme item 6.4.2
				b) promova a redução dos gastos com despesas de pessoal do Executivo e do Município (despesas totais de pessoal) aos limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e observando o disposto nas Resoluções de Consulta nºs 19/2018 e 21/2018 deste Tribunal;	Recomendação não atendida conforme item 6.4.2
				c) adote as providências necessárias à manutenção de equilíbrio financeiro das contas do ente e que observe o disposto na lei quanto a destinação e vinculação dos recursos, em cumprimento ao disposto nos artigos 1º e 8º da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF);	Recomendação parcialmente atendida conforme item 5.2.1.2



EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
				d) abstenha-se de abrir créditos adicionais suplementares, sem autorização legislativa, em atenção ao que determina o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e artigo 167, V, da Constituição Federal;	Este item não foi objeto de análise
				e) envie corretamente os registros contábeis, por meio do Sistema Aplic, e realize a atualização do Sistema CADPREV;	Este item não foi objeto de análise
				f) reduza o percentual de autorização para abertura de créditos adicionais para 15% na elaboração da Lei Orçamentária para os exercícios seguintes;	Recomendação não atendida conforme item 3.1.3.1
				g) envie, dentro do prazo designado pela legislação, via Sistema Aplic, as Contas Anuais de Governo a este Tribunal, cumprindo o determinado no inciso IV do artigo 1º da Resolução Normativa nº 36/2012 deste Tribunal e no artigo 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso;	Recomendação não atendida conforme item 9.1
				h) abstenha-se de conceder revisão geral anual e aumento de remuneração aos servidores públicos municipais enquanto perdurar a extrapolação dos limites de despesas com pessoal previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal, observando as disposições contidas nos itens "c.1", "c.2" e "c.3" do Acórdão nº 539/2018-TP, posteriormente alterado pelo Acórdão nº 291/2019-TP; e,	Este item não foi objeto de análise
				i) implante e execute programa de capacitação continuada de servidores públicos, especialmente para os servidores que atuam nas áreas de gestão de pessoas, planejamento e orçamento, finanças, contabilidade, patrimônio, previdência, assessoria jurídica e controle interno.	Este item não foi objeto de análise

Control-p



## 12. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO

### 12.1. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO

No entendimento desta equipe, o Senhor CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de JUARA - exercício 2020, deve ser citado para prestar esclarecimentos sobre as seguintes irregularidades, das quais decorrem achados, constantes deste relatório sobre as contas anuais de governo:

**CARLOS AMADEU SIRENA** - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

**1) AA03 LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS\_GRAVÍSSIMA\_03.** Não- destinação de no mínimo 60% dos recursos do Fundeb na remuneração dos profissionais do magistério (art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - Constituição Federal).

*1.1) O percentual destinado para remuneração e valorização dos profissionais do magistério - ensinos infantil e fundamental foi de 58,81 %, estando abaixo do percentual mínimo de 60% estabelecido no art. 60, em seu inciso XII combinado com o inciso I, dos Atos de Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT e o art. 22 da Lei 11.494/2007 - Tópico - 6.2.1. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB*

**2) DA01 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA\_GRAVÍSSIMA\_01.** Contração de obrigação de despesa nos dois últimos quadrimestres do mandato sem que haja disponibilidade financeira (art. 42, caput e parágrafo único da Lei Complementar 101/2000).

*2.1) Houve contração de despesa nos dois últimos quadrimestres do mandato sem a devida disponibilidade financeira no montante de R\$ 796.455,38, na fonte 15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, contrariando o art. 42 caput e parágrafo único da LRF - Tópico - 8.2. OBRIGAÇÃO DE DESPESA CONTRAÍDA NOS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES DO ANO DE FINAL DE MANDATO*

**3) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA\_GRAVE\_08.** Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).

*3.1) Ausência de transparência na gestão fiscal quanto a ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO/2020 (Apêndice B). - Tópico - 3.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO*

*3.2) A Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2020, foi publicada na imprensa oficial e disponibilizada no Portal de Transparência da Prefeitura. Os anexos que integram essa peça de planejamento não foram publicados no veículo oficial e nem disponibilizados no Portal, portanto, em desconformidade com o art. 37 da CF/88 e art. 48 da Lei Complementar 101/00, conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA/2020 (Apêndice C). - Tópico - 3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA*



**4) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO\_GRAVE\_03.** Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

4.1) *Abertura de R\$ 5.040.607,28 de créditos adicionais, nas fontes 01, 02, 15, 26 e 29, com a indicação de fonte de recurso oriunda de excesso de arrecadação inexistente* - Tópico - 3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.2) *Abertura de créditos adicionais no valor total de R\$ 497.381,03 por conta de recursos inexistentes de superávit financeiro nas fontes 15 e 24* - Tópico - 3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**5) FB13 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO\_GRAVE\_13.** Peças de Planejamento (PPA, LDO, LOA) elaboradas em desacordo com os preceitos constitucionais e legais (arts. 165 a 167 da Constituição Federal).

5.1) *No texto da Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2020, consta em seu art. 10, inciso IV, autorização para transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro contrariando o art. 165, §8º, CF/1988, por ferir o Princípio Constitucional da exclusividade, conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA/2020 (Apêndice C).* - Tópico - 3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

**6) MB02 PRESTAÇÃO DE CONTAS\_GRAVE\_02.** Descumprimento do prazo de envio de prestação de contas, informações e documentos obrigatórios ao TCE-MT (art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal; arts. 207, 208 e 209 da Constituição Estadual; Resolução Normativa TCE nº 36/2012; Resolução Normativa TCE nº 01/2009; art. 3º da Resolução Normativa TCE nº 12/2008; arts. 164, 166, 175 e 182 a 187 da Resolução Normativa TCE nº 14/2007).

6.1) *O Chefe do Poder Executivo não encaminhou ao TCE/MT a Prestação de Contas Anuais dentro do prazo legal e de acordo com a Resolução Normativa nº 36/2012 - TCE/MT-TP* - Tópico - 9.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE

**7) MB03 PRESTAÇÃO DE CONTAS\_GRAVE\_03.** Divergência entre as informações enviadas por meio físico e/ou eletrônico e as constatadas pela equipe técnica (art. 175 da Resolução 14/2007- Regimento Interno do TCE-MT).

7.1) *Divergência de R\$ 110.912,33 quanto aos valores informados no Sistema Aplic/Conex pelo município de Juara e o disponibilizado no site do Banco do Brasil em relação as receitas ao Apoio Financeiro aos Municípios quanto as receitas ao Apoio Financeiro aos Municípios referentes a fonte 80000 (Apoio Fin. Mun)* - Tópico - 4.1.4. PROGRAMA FEDERATIVO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS

Em Cuiabá-MT, 29 de Julho de 2021.

---

CLAUDIA ONEIDA ROUILLER



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO**

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: [secex-governo@tce.mt.gov.br](mailto:secex-governo@tce.mt.gov.br)

AUDITOR PÚBLICO EXTERNO  
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA



## ANEXOS

### RELATÓRIO PRELIMINAR SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL MUNICÍPIO DE JUARA - EXERCÍCIO 2020

#### Anexo 1 - ORÇAMENTO

#### Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPosição	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
Orçamentários								
ASSESSORIA DO GABINETE	R\$ 68.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 48.000,00	R\$ 20.400,00	-70,17%
CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DA ASSIST SOCIA	R\$ 5.429.550,00	R\$ 1.557.050,00	R\$ 729.512,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.997.150,00	R\$ 2.718.962,00	-49,92%
CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL	R\$ 654.000,00	R\$ 43.050,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 227.396,00	R\$ 469.654,00	-28,18%
CHEFIA DE GABINETE	R\$ 352.550,00	R\$ 16.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 85.000,00	R\$ 283.550,00	-19,57%
COORDENACAO DE ADMINISTRACAO	R\$ 343.300,00	R\$ 146.150,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 439.450,00	28,00%



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPosição	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
CRAS - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSIST SOCIAL	R\$ 9.606.648,13	R\$ 1.297.920,85	R\$ 70.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.984.574,00	R\$ 8.989.994,98	-6,41%
DIVISAO ADMINISTRATIVA	R\$ 965.071,50	R\$ 1.291.309,99	R\$ 2.370.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 410.231,51	R\$ 4.216.149,98	336,87%
DIVISAO DE CULTURA	R\$ 837.500,00	R\$ 72.153,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 358.940,00	R\$ 550.713,00	-34,24%
DIVISAO DE DESENVOLVIMENTO AGRICOLA	R\$ 419.150,00	R\$ 218.000,00	R\$ 78.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 179.250,00	R\$ 535.900,00	27,85%
DIVISAO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL	R\$ 1.255.752,00	R\$ 104.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 444.250,00	R\$ 916.002,00	-27,05%
DIVISAO DE POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	R\$ 65.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 40.000,00	R\$ 25.000,00	-61,53%
DIVISAO DE PRESERVACAO DO MEIO AMBIENTE	R\$ 147.385,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 66.660,00	R\$ 80.725,83	-45,22%
F U N D E B	R\$ 7.549.293,00	R\$ 6.365.553,75	R\$ 599.262,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.556.223,97	R\$ 10.957.885,25	45,15%
F U N D E F	R\$ 105.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 90.000,00	R\$ 15.000,00	-85,71%
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 3.575.400,00	R\$ 1.268.886,72	R\$ 30.000,00	R\$ 489.750,00	R\$ 0,00	R\$ 893.475,00	R\$ 4.470.561,72	25,03%
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 679.190,00	R\$ 2.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 0,00	R\$ 260.000,00	R\$ 651.190,00	-4,12%



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	R\$ 3.914.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 80.000,00	R\$ 3.914.000,00	0,00%
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 32.712.034,75	R\$ 13.263.900,67	R\$ 3.152.851,50	R\$ 864.293,46	R\$ 0,00	R\$ 7.268.934,96	R\$ 42.724.145,42	30,60%
GABINETE DO (A) PREFEITO (A)	R\$ 743.150,00	R\$ 359.667,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 308.000,00	R\$ 794.817,00	6,95%
JUNTA DO SERVICO MILITAR	R\$ 327.650,00	R\$ 141.124,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 137.500,00	R\$ 331.274,96	1,10%
PREV JUARA - FUNDO DE PREVIDENCIA PROPRIA	R\$ 11.420.800,00	R\$ 700.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 820.000,00	R\$ 11.300.800,00	-1,05%
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	R\$ 692.150,00	R\$ 42.100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 165.750,00	R\$ 568.500,00	-17,86%
SECRET. MUN. DO ESPORTE LAZER E DA JUVENTUDE	R\$ 1.488.150,00	R\$ 401.680,00	R\$ 2.115.126,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 484.776,00	R\$ 3.520.180,57	136,54%
SECRET. MUNIC. DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO	R\$ 1.940.650,00	R\$ 60.000,00	R\$ 254.100,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.173.275,28	R\$ 1.081.474,73	-44,27%
SECRETARIA MUN. DE AGRONEGOCIO E MEIO AMBIENTE	R\$ 207.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 35.750,00	R\$ 201.250,00	-2,77%
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	R\$ 3.549.150,00	R\$ 514.559,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 527.759,37	R\$ 3.535.950,00	-0,37%



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE	R\$ 196.750,00	R\$ 161.338,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 358.088,22	82,00%
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E TRABALHO	R\$ 12.322.173,39	R\$ 2.655.033,07	R\$ 1.162.939,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.424.800,00	R\$ 14.715.345,69	19,42%
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	R\$ 1.014.900,00	R\$ 465.151,14	R\$ 160.000,00	R\$ 70.000,00	R\$ 0,00	R\$ 350.600,00	R\$ 1.359.451,14	33,94%
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	R\$ 6.322.021,40	R\$ 1.096.804,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.458.600,00	R\$ 4.960.225,40	-21,54%
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	R\$ 7.105.800,00	R\$ 5.084.235,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.206.072,51	R\$ 9.983.963,17	40,50%
UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRO	R\$ 926.300,00	R\$ 155.550,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 208.500,00	R\$ 873.350,00	-5,71%
	<b>R\$ 116.935.870,00</b>	<b>R\$ 37.593.718,42</b>	<b>R\$ 10.871.791,78</b>	<b>R\$ 1.504.043,46</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 31.341.468,60</b>	<b>R\$ 135.563.955,06</b>	<b>288,23%</b>
Intraorçamentários								
CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DA ASSIST SOCIA	R\$ 110.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 110.000,00	0,00%
CRAS - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSIST SOCIAL	R\$ 790.000,00	R\$ 166.443,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 926.443,05	17,27%



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 201.250,00	R\$ 85.514,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.500,00	R\$ 276.264,14	37,27%
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	R\$ 183.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 183.000,00	0,00%
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 2.135.750,00	R\$ 306.177,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 280.000,00	R\$ 2.161.927,79	1,22%
PREV JUARA - FUNDO DE PREVIDENCIA PROPRIA	R\$ 20.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 140.000,00	600,00%
SECRET. MUNIC. DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO	R\$ 110.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 110.000,00	R\$ 0,00	-100,00%
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	R\$ 1.550.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.550.000,00	0,00%
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E TRABALHO	R\$ 1.520.000,00	R\$ 338.447,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 16.000,00	R\$ 1.842.447,30	21,21%
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	R\$ 70.000,00	R\$ 40.951,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 110.951,92	58,50%
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 49.250,00	R\$ 750,00	-98,50%



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: [secex-governo@tce.mt.gov.br](mailto:secex-governo@tce.mt.gov.br)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
	R\$ 6.740.000,00	R\$ 1.057.534,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 495.750,00	R\$ 7.301.784,20	536,98%
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 123.675.870,00</b>	<b>R\$ 38.651.252,62</b>	<b>R\$ 10.871.791,78</b>	<b>R\$ 1.504.043,46</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 31.837.218,60</b>	<b>R\$ 142.865.739,26</b>	<b>15,51%</b>

APLIC > Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Por Unidade Orçamentária



Quadro 1.2 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$) =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(C-D)*-1))
Superávit/Déficit Financeiro X Créditos Adicionais por Superávit				
00	Recursos Ordinários	R\$ 540.249,98	R\$ 413.956,53	R\$ 0,00
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 180.256,85	R\$ 177.631,15	R\$ 0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 406.321,05	R\$ 425.712,09	R\$ 19.391,04
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 19.421,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 845.208,32	R\$ 845.208,32	R\$ 0,00
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 96.133,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 78.170,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	-R\$ 98.565,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	-R\$ 1.664.891,41	R\$ 477.989,99	R\$ 477.989,99



FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$) =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(C-D)*-1))
25	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	R\$ 398.781,72	R\$ 387.471,13	R\$ 0,00
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	R\$ 26.464,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 239.421,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	-R\$ 214.155,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R\$ 966.933,55	R\$ 552.007,76	R\$ 0,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 1.396.711,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 47.431,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 1.188.633,20	R\$ 187.000,00	R\$ 0,00
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 1.964.340,72	R\$ 1.073.259,14	R\$ 0,00
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 76.301.666,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		<b>R\$ 82.718.534,40</b>	<b>R\$ 4.540.236,11</b>	<b>R\$ 497.381,03</b>
		<b>R\$ 82.718.534,40</b>	<b>R\$ 4.540.236,11</b>	<b>R\$ 497.381,03</b>

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Superávit Financeiro > Dados Consolidados do Ente.



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO**

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: [secex-governo@tce.mt.gov.br](mailto:secex-governo@tce.mt.gov.br)



Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito

FUNTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA (R\$) (d)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (e)	RESULTADO (R\$) (f)=e-d	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADADO (R\$) (g)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (h)=Se(d=0 e e=0, abs(g), (se f<0, min(abs(f), abs(g),0))
Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação							
00	Recursos Ordinários	R\$ 35.124.956,87	R\$ 38.819.728,53	R\$ 40.334.563,08	R\$ 1.514.834,55	R\$ 3.948.871,67	R\$ 0,00
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 13.231.211,52	R\$ 15.071.886,22	R\$ 10.269.434,09	-R\$ 4.802.452,13	R\$ 1.840.674,70	R\$ 1.840.674,70
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 21.506.693,21	R\$ 23.620.377,92	R\$ 19.502.622,98	-R\$ 4.117.754,94	R\$ 2.113.684,71	R\$ 2.113.684,71
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 2.639.250,00	R\$ 3.395.262,96	R\$ 1.343.893,64	-R\$ 2.051.369,32	R\$ 756.012,96	R\$ 756.012,96
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 163.000,00	R\$ 163.000,00	R\$ 58.813,90	-R\$ 104.186,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 1.323.200,00	R\$ 2.110.666,86	R\$ 2.723.274,22	R\$ 612.607,36	R\$ 787.466,86	R\$ 0,00



FONTES (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA (R\$) (d)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (e)	RESULTADO (R\$) (f)=e-d	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECAÇÃO (R\$) (g)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (h)=Se(d=0 e e=0, abs(g), (se f<0, min(abs(f), abs(g),0))
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 7.107.047,00	R\$ 7.107.047,00	R\$ 7.594.102,09	R\$ 487.055,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 6.309.953,00	R\$ 6.309.953,00	R\$ 5.969.787,93	-R\$ 340.165,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 3.928.751,86	R\$ 4.683.330,28	R\$ 5.856.144,16	R\$ 1.172.813,88	R\$ 754.578,42	R\$ 0,00
25	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	R\$ 2.320.000,00	R\$ 2.320.000,00	R\$ 1.685.405,89	-R\$ 634.594,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R\$ 0,00	R\$ 818.973,59	R\$ 814.229,63	-R\$ 4.743,96	R\$ 818.973,59	R\$ 4.743,96
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	R\$ 26.760,00	R\$ 77.921,24	R\$ 218.214,58	R\$ 140.293,34	R\$ 51.161,24	R\$ 0,00



FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA (R\$) (d)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (e)	RESULTADO (R\$) (f)=e-d	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECAÇÃO (R\$) (g)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (h)=Se(d=0 e e=0, abs(g), (se f<0, min(abs(f), abs(g),0)))
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 727.275,00	R\$ 1.217.025,00	R\$ 891.534,05	-R\$ 325.490,95	R\$ 489.750,00	R\$ 325.490,95
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 4.447.250,00	R\$ 4.447.250,00	R\$ 4.023.025,70	-R\$ 424.224,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.928,39	R\$ 4.928,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 4.591.030,86	R\$ 4.591.030,86	R\$ 3.701.234,07	-R\$ 889.796,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 73.630,00	R\$ 73.630,00	R\$ 114.808,81	R\$ 41.178,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 7.741.227,43	R\$ 10.829.686,43	R\$ 11.579.682,97	R\$ 749.996,54	R\$ 3.088.459,00	R\$ 0,00



FONTES (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA (R\$) (d)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (e)	RESULTADO (R\$) (f)=e-d	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (R\$) (g)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (h)=Se(d=0 e e=0, abs(g), (se f<0, min(abs(f), abs(g),0)))
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 973.833,25	R\$ 973.833,25	R\$ 28.470,75	-R\$ 945.362,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 11.440.800,00	R\$ 11.440.800,00	R\$ 11.373.528,90	-R\$ 67.271,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00
82	Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/ Saúde/ Assist. Social)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 254.076,48	R\$ 254.076,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		<b>R\$ 123.675.870,00</b>	<b>R\$ 138.071.403,14</b>	<b>R\$ 128.341.776,31</b>	<b>-R\$ 9.729.626,83</b>	<b>R\$ 14.649.633,15</b>	<b>R\$ 5.040.607,28</b>
		<b>R\$ 123.675.870,00</b>	<b>R\$ 138.071.403,14</b>	<b>R\$ 128.341.776,31</b>	<b>-R\$ 9.729.626,83</b>	<b>R\$ 14.649.633,15</b>	<b>R\$ 5.040.607,28</b>

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Excesso de Arrecadação > Dados Consolidados do Ente.



**Quadro 1.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos)**

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
FONTE DE FINANCIAMENTO: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
		<b>R\$ 31.837.218,60</b>
00	Recursos Ordinários	R\$ 10.089.986,64
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 1.686.580,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 1.334.722,50
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 809.501,00
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 117.800,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 1.821.000,00
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 1.232.000,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 627.700,00
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 1.371.160,48
25	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	R\$ 588.209,00
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R\$ 32.000,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 207.590,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	R\$ 1.768.027,50
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R\$ 426.667,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	R\$ 2.815.165,96



FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 33.150,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 5.681.281,02
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 374.677,50
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 820.000,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
		<b>R\$ 14.649.633,15</b>
00	Recursos Ordinários	R\$ 3.948.871,67
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 1.840.674,70
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 2.113.684,71
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 756.012,96
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 787.466,86
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 754.578,42
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R\$ 818.973,59
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	R\$ 51.161,24
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 489.750,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 3.088.459,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: OPERAÇÕES DE CRÉDITOS		



FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
		R\$ 0,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: SUPERÁVIT FINANCEIRO		
		R\$ 4.540.236,11
00	Recursos Ordinários	R\$ 413.956,53
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 177.631,15
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 425.712,09
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 845.208,32
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 477.989,99
25	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	R\$ 387.471,13
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R\$ 552.007,76
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 187.000,00
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 1.073.259,14
FONTE DE FINANCIAMENTO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
		R\$ 0,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES		
		R\$ 0,00
		R\$ 51.027.087,86

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais por Fonte/Financiamento



Quadro 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias

TIPO UG	LEI	DECRETO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias					
PREFEITURA MUNICIPAL	02823/2020	00000/2020	0.1.00.000000	R\$ 0,00	-R\$ 52.999,68
PREFEITURA MUNICIPAL	02823/2020	00000/2020	0.1.00.077000	R\$ 27.467,28	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	02823/2020	00000/2020	0.1.00.080000	R\$ 22.873,04	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	02823/2020	00000/2020	0.1.02.000000	R\$ 254.777,50	-R\$ 826.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL	02823/2020	00000/2020	0.1.26.076000	R\$ 2.279,44	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	02823/2020	00000/2020	0.1.27.076000	R\$ 253,28	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	02823/2020	00000/2020	0.1.27.080000	R\$ 126,64	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	02823/2020	00000/2020	0.1.42.000000	R\$ 805.000,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	02823/2020	00000/2020	0.1.46.000000	R\$ 21.500,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	02823/2020	00000/2020	0.1.47.000000	R\$ 0,00	-R\$ 254.777,50
PREFEITURA MUNICIPAL	02862/2020	00000/2020	0.1.00.000000	R\$ 533.970,04	-R\$ 1.462.861,00
PREFEITURA MUNICIPAL	02862/2020	00000/2020	0.1.00.077000	R\$ 119.631,89	-R\$ 8.287,00
PREFEITURA MUNICIPAL	02862/2020	00000/2020	0.1.00.080000	R\$ 1.257.262,76	-R\$ 12.281,14
PREFEITURA MUNICIPAL	02862/2020	00000/2020	0.1.01.000000	R\$ 260.000,00	-R\$ 737.221,11
PREFEITURA MUNICIPAL	02862/2020	00000/2020	0.1.01.077000	R\$ 14.487,02	-R\$ 41.022,52
PREFEITURA MUNICIPAL	02862/2020	00000/2020	0.1.02.000000	R\$ 1.712.589,95	-R\$ 442.445,99
PREFEITURA MUNICIPAL	02862/2020	00000/2020	0.1.02.077000	R\$ 491.742,74	-R\$ 32.800,00
PREFEITURA MUNICIPAL	02862/2020	00000/2020	0.1.15.000000	R\$ 35.000,00	-R\$ 200.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	02862/2020	00000/2020	0.1.16.000000	R\$ 0,00	-R\$ 105.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	02862/2020	00000/2020	0.1.17.000000	R\$ 0,00	-R\$ 5.690,37
PREFEITURA MUNICIPAL	02862/2020	00000/2020	0.1.18.000000	R\$ 1.016.662,22	-R\$ 451.442,85



TIPO UG	LEI	DECRETO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL	02862/2020	00000/2020	0.1.19.000000	R\$ 798.666,44	-R\$ 690.129,20
PREFEITURA MUNICIPAL	02862/2020	00000/2020	0.1.24.000000	R\$ 0,00	-R\$ 80.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	02862/2020	00000/2020	0.1.26.074000	R\$ 0,00	-R\$ 30.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	02862/2020	00000/2020	0.1.26.076000	R\$ 2.279,44	-R\$ 460.451,09
PREFEITURA MUNICIPAL	02862/2020	00000/2020	0.1.27.076000	R\$ 253,28	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	02862/2020	00000/2020	0.1.29.000000	R\$ 500,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	02862/2020	00000/2020	0.1.29.074000	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	02862/2020	00000/2020	0.1.30.000000	R\$ 78.520,00	-R\$ 324.497,90
PREFEITURA MUNICIPAL	02862/2020	00000/2020	0.1.42.000000	R\$ 307.000,00	-R\$ 506.150,00
PREFEITURA MUNICIPAL	02862/2020	00000/2020	0.1.43.000000	R\$ 1.200,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	02862/2020	00000/2020	0.1.46.000000	R\$ 254.500,00	-R\$ 1.020.440,25
PREFEITURA MUNICIPAL	02862/2020	00000/2020	0.1.47.000000	R\$ 2.000,00	-R\$ 305.545,36
PREFEITURA MUNICIPAL	02873/2020	00000/2020	0.1.82.078000	R\$ 254.100,01	-R\$ 254.100,01
				<b>R\$ 8.304.642,97</b>	<b>-R\$ 8.304.642,97</b>
				<b>R\$ 8.304.642,97</b>	<b>-R\$ 8.304.642,97</b>

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações de Fontes de Recursos/Destações de Recursos.



Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
Alterações Orçamentárias											
02817/2020	01432/2020	R\$ 3.290.725,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.290.725,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02817/2020	01433/2020	R\$ 150.250,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 150.250,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02817/2020	01438/2020	R\$ 1.486.937,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.486.937,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02817/2020	01439/2020	R\$ 1.098.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.098.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02817/2020	01448/2020	R\$ 120.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 120.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02817/2020	01450/2020	R\$ 1.350.545,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.350.545,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02817/2020	01464/2020	R\$ 1.235.280,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.235.280,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02817/2020	01482/2020	R\$ 241.831,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 241.831,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02817/2020	01483/2020	R\$ 26.500,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26.500,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02817/2020	01489/2020	R\$ 1.496.831,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.496.831,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02817/2020	01490/2020	R\$ 460.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 460.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02817/2020	01500/2020	R\$ 1.196.260,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.196.260,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02817/2020	01501/2020	R\$ 235.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 235.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02817/2020	01516/2020	R\$ 2.779.690,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.779.690,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO						
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	
02817/2020	01523/2020	R\$ 14.796,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.796,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02817/2020	01531/2020	R\$ 1.611.851,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.611.851,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02817/2020	01532/2020	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02817/2020	01547/2020	R\$ 1.247.504,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.247.504,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02817/2020	01556/2020	R\$ 63.740,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 63.740,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02817/2020	01564/2020	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02817/2020	01573/2020	R\$ 80.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 80.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02817/2020	01580/2020	R\$ 500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02818/2020	01440/2020	R\$ 0,00	R\$ 1.162.939,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.162.939,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02819/2020	01446/2020	R\$ 0,00	R\$ 542.916,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 542.916,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02819/2020	01512/2020	R\$ 0,00	R\$ 9.090,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.090,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02820/2020	01445/2020	R\$ 426.667,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 426.667,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02822/2020	01454/2020	R\$ 0,00	R\$ 78.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 78.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02823/2020	01455/2020	R\$ 0,00	R\$ 254.777,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 254.777,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02832/2020	01480/2020	R\$ 0,00	R\$ 230.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 230.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02833/2020	01481/2020	R\$ 0,00	R\$ 754.578,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 754.578,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02836/2020	01484/2020	R\$ 477.989,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 477.989,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02837/2020	01485/2020	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02838/2020	01486/2020	R\$ 431.251,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 431.251,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02839/2020	01487/2020	R\$ 0,00	R\$ 352.915,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 352.915,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02841/2020	01494/2020	R\$ 787.466,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 787.466,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
02842/2020	01495/2020	R\$ 845.208,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 845.208,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02849/2020	01505/2020	R\$ 299.008,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 299.008,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02850/2020	01506/2020	R\$ 530.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 530.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02850/2020	01535/2020	R\$ 114.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 114.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02853/2020	01508/2020	R\$ 215.259,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 215.259,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02855/2020	01509/2020	R\$ 0,00	R\$ 59.918,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 59.918,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02860/2020	01520/2020	R\$ 0,00	R\$ 744.990,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 744.990,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02861/2020	01519/2020	R\$ 0,00	R\$ 47.254,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 47.254,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02862/2020	01541/2020	R\$ 0,00	R\$ 310.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 310.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02862/2020	01551/2020	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02862/2020	01552/2020	R\$ 177.510,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 177.510,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02862/2020	01555/2020	R\$ 1.465.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.465.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02862/2020	01557/2020	R\$ 1.411.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.411.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02862/2020	01559/2020	R\$ 616.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 616.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02862/2020	01562/2020	R\$ 952.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 952.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02862/2020	01565/2020	R\$ 278.540,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 278.540,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02862/2020	01569/2020	R\$ 1.940.050,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.940.050,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02862/2020	01572/2020	R\$ 22.540,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 22.540,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02862/2020	01574/2020	R\$ 250.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 250.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02862/2020	01576/2020	R\$ 132.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 132.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02862/2020	01584/2020	R\$ 976.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 976.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: sececx-governo@tce.mt.gov.br

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FUNTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
02862/2020	01585/2020	R\$ 175.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 175.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02862/2020	01586/2020	R\$ 9.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02863/2020	01524/2020	R\$ 504.558,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 504.558,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02863/2020	01525/2020	R\$ 1.016.879,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.016.879,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02863/2020	01530/2020	R\$ 0,00	R\$ 848.821,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 848.821,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02863/2020	01534/2020	R\$ 0,00	R\$ 1.041.606,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.041.606,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02863/2020	01543/2020	R\$ 0,00	R\$ 479.572,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 479.572,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02863/2020	01544/2020	R\$ 0,00	R\$ 202.724,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 202.724,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02863/2020	01553/2020	R\$ 4.066.581,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.066.581,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02864/2020	01527/2020	R\$ 0,00	R\$ 729.512,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 729.512,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02866/2020	01528/2020	R\$ 0,00	R\$ 2.498.074,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.498.074,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02867/2020	01529/2020	R\$ 0,00	R\$ 240.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 240.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02872/2020	01542/2020	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02873/2020	01560/2020	R\$ 0,00	R\$ 254.100,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 254.100,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02878/2020	01583/2020	R\$ 1.264.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.264.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
04320/1964	01475/2020	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 358.522,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 358.522,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
04320/1964	01476/2020	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 350.385,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 350.385,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
04320/1964	01477/2020	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
04320/1964	01478/2020	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 80.000,00	R\$ 0,00	R\$ 80.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
04320/1964	01488/2020	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 23.139,81	R\$ 0,00	R\$ 23.139,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
04320/1964	01493/2020	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 70.000,00	R\$ 0,00	R\$ 70.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: sececx-governo@tce.mt.gov.br

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO						
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	
04320/1964	01513/2020	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 32.246,15	R\$ 0,00	R\$ 32.246,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
04320/1964	01533/2020	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 489.750,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 489.750,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 38.651.252,62	R\$ 10.871.791,78	R\$ 1.504.043,46	R\$ 0,00	R\$ 31.837.218,60	R\$ 14.649.633,15	R\$ 0,00	R\$ 4.540.236,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 38.651.252,62	R\$ 10.871.791,78	R\$ 1.504.043,46	R\$ 0,00	R\$ 31.837.218,60	R\$ 14.649.633,15	R\$ 0,00	R\$ 4.540.236,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações orçamentárias/leis autorizativas/fontes de financiamento



## Anexo 2 - RECEITA

### Quadro 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECAÇÃO S/ PREVISÃO
<b>I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 135.552.028,51</b>	<b>R\$ 125.722.651,02</b>	<b>92,74%</b>
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 20.938.453,46	R\$ 16.850.228,92	80,47%
Receita de Contribuições	R\$ 6.802.666,86	R\$ 6.836.578,76	100,49%
Receita Patrimonial	R\$ 564.633,29	R\$ 91.672,42	16,23%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências Correntes	R\$ 105.614.974,90	R\$ 100.168.701,53	94,84%
Outras Receitas Correntes	R\$ 1.631.300,00	R\$ 1.775.469,39	108,83%
<b>II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 6.578.174,63</b>	<b>R\$ 5.900.045,79</b>	<b>89,69%</b>
Operações de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Alienação de Bens	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R\$ 6.578.174,63	R\$ 5.900.045,79	89,69%
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
<b>III - RECEITA BRUTA (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 142.130.203,14</b>	<b>R\$ 131.622.696,81</b>	<b>92,60%</b>
<b>IV - DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	<b>-R\$ 10.769.100,00</b>	<b>-R\$ 10.315.981,00</b>	<b>95,79%</b>
Deduções para o FUNDEB	-R\$ 10.769.100,00	-R\$ 9.609.057,97	89,22%
Renúncias de Receita	R\$ 0,00	-R\$ 385,21	0,00%
Outras Deduções	R\$ 0,00	-R\$ 706.537,82	0,00%
<b>IV - RECEITA LÍQUIDA (exceto Intraorçamentária)</b>	<b>R\$ 131.361.103,14</b>	<b>R\$ 121.306.715,81</b>	<b>92,34%</b>
<b>V - Receita Corrente Intraorçamentária</b>	<b>R\$ 6.710.300,00</b>	<b>R\$ 7.035.060,50</b>	<b>104,84%</b>
<b>VI - Receita de Capital Intraorçamentária</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>0,00%</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 138.071.403,14</b>	<b>R\$ 128.341.776,31</b>	<b>92,95%</b>

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.



**Quadro 2.2 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de Receitas (Valores Líquidos)**

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECAÇÃO S/ PREVISÃO
<b>I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 124.782.928,51</b>	<b>R\$ 115.470.042,57</b>	<b>92,53%</b>
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 20.938.453,46	R\$ 16.255.066,35	77,63%
Receita de Contribuições	R\$ 6.802.666,86	R\$ 6.788.195,80	99,78%
Receita Patrimonial	R\$ 564.633,29	R\$ 91.667,47	16,23%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências Correntes	R\$ 94.845.874,90	R\$ 90.559.643,56	95,48%
Outras Receitas Correntes	R\$ 1.631.300,00	R\$ 1.775.469,39	108,83%
<b>II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 6.578.174,63</b>	<b>R\$ 5.900.045,79</b>	<b>89,69%</b>
Operações de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Alienação de Bens	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R\$ 6.578.174,63	R\$ 5.900.045,79	89,69%
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
<b>III - RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA</b>	<b>R\$ 6.710.300,00</b>	<b>R\$ 6.971.687,95</b>	<b>103,89%</b>
<b>IV - SUBTOTAL DA RECEITA</b>	<b>R\$ 138.071.403,14</b>	<b>R\$ 128.341.776,31</b>	<b>92,95%</b>
<b>V - OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>0,00%</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 138.071.403,14</b>	<b>R\$ 128.341.776,31</b>	<b>92,95%</b>

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

**Quadro 2.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)**

Receitas	Total R\$
Total de Receitas Correntes (I)	R\$ 125.722.651,02
(-) Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para o FUNDEB) (II)	R\$ 643.550,48
<b>(=) Subtotal (III) = (I - II)</b>	<b>R\$ 125.079.100,54</b>
(-) Receita Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência (IV)	R\$ 4.119.868,07
(-) Receita Compensação Financeira entre regimes previdenciários (V)	R\$ 275.618,64
(-) Deduções da Receita para (VI) formação do FUNDEB	R\$ 9.609.057,97
<b>(=) RCL antes da dedução da Receita de Aplicação Financeira do RPPS - Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017 (VII) = (III-IV-V-VI)</b>	<b>R\$ 111.074.555,86</b>
(-) Receita de Aplicação Financeira do RPPS – Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017 (VIII)	R\$ 6.354,24
<b>(=) Receita Corrente Líquida (IX) = (VII - VIII)</b>	<b>R\$ 111.068.201,62</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (X)	R\$ 0,00



Receitas	Total R\$
(=) Receita Corrente Líquida Ajustada para o Cálculo dos Limites de Endividamento (XI) = (IX-X)	R\$ 111.068.201,62
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (XII)	R\$ 0,00
(=) Receita Corrente Líquida Ajustada para o Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal (XIII) = (XI-XII)	R\$ 111.068.201,62

APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Receita Corrente Líquida Anual (preliminar).

#### Quadro 2.4 - Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para FUNDEB)

DESCRIÇÃO	Total R\$
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R\$ 595.162,57
Receita de Contribuição	R\$ 48.382,96
Receita Patrimonial	R\$ 4,95
Receita Agropecuária	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00
Receita de Serviços	R\$ 0,00
Transf. Correntes	R\$ 0,00
Outras receitas correntes	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 643.550,48</b>

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

#### Quadro 2.5 - Receita Tributária Própria (Valores Líquidos)

Receita Tributária Própria	Previsão Atualizada R\$	Valor Arrecadado R\$	% Total da Receita Arrecadada
<b>I - Impostos</b>	<b>R\$ 14.352.090,32</b>	<b>R\$ 12.855.295,71</b>	<b>79,10%</b>
IPTU	R\$ 3.500.000,00	R\$ 2.911.072,68	17,91%
IRRF	R\$ 3.067.400,00	R\$ 3.764.082,95	23,16%
ISSQN	R\$ 5.784.690,32	R\$ 4.388.680,59	27,00%
ITBI	R\$ 2.000.000,00	R\$ 1.791.459,49	11,02%
II – Taxas (Principal)	R\$ 2.300.000,00	R\$ 1.400.034,85	8,61%
III - Contribuição de Melhoria (Principal)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
IV – Multas e Juros de Mora (Principal)	R\$ 159.000,00	R\$ 53.068,03	0,32%
V - Dívida Ativa	R\$ 3.414.563,14	R\$ 1.342.230,38	8,25%
VI -Multas e Juros de Mora (Div. Ativa)	R\$ 700.000,00	R\$ 601.424,43	3,70%
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 20.925.653,46</b>	<b>R\$ 16.252.053,40</b>	

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Tributária Própria (a partir de 2018).



### Anexo 3 - DESPESA

#### Quadro 3.1 - Despesa por Categoria Econômica

ORIGEM	DOTAÇÃO ATUALIZADA R\$	VALOR EMPENHADO R\$	% DA EXECUÇÃO S/ PREVISÃO
<b>I - DESPESAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 111.948.772,37</b>	<b>R\$ 94.646.612,72</b>	<b>84,54%</b>
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 62.806.697,83	R\$ 58.122.392,63	92,54%
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 335.200,00	R\$ 327.829,40	97,80%
Outras Despesas Correntes	R\$ 48.806.874,54	R\$ 36.196.390,69	74,16%
<b>II - DESPESA DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 20.499.615,99</b>	<b>R\$ 16.244.771,52</b>	<b>79,24%</b>
Investimentos	R\$ 20.229.615,99	R\$ 16.002.672,74	79,10%
Inversões Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização da Dívida	R\$ 270.000,00	R\$ 242.098,78	89,66%
<b>III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>R\$ 3.115.566,70</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>0,00%</b>
<b>IV – TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 135.563.955,06</b>	<b>R\$ 110.891.384,24</b>	<b>81,80%</b>
<b>V - DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>R\$ 7.301.784,20</b>	<b>R\$ 6.851.414,00</b>	<b>93,83%</b>
VI - Despesa Corrente Intraorçamentária	R\$ 7.301.784,20	R\$ 6.851.414,00	93,83%
VII- Despesa de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
VIII - Reserva de Contingência	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
<b>IX– TOTAL DESPESA</b>	<b>R\$ 142.865.739,26</b>	<b>R\$ 117.742.798,24</b>	<b>82,41%</b>

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Dados Consolidados do Ente> Mês: Dezembro



Quadro 3.2 - Despesa por Função de Governo

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADADO (R\$)	PAGO (R\$)
Despesa Orçamentária por Função						
01	Legislativa	R\$ 3.914.000,00	R\$ 3.914.000,00	R\$ 2.901.653,51	R\$ 2.901.653,51	R\$ 2.901.653,51
04	Administração	R\$ 12.122.054,00	R\$ 11.398.247,18	R\$ 9.204.126,82	R\$ 9.202.900,82	R\$ 9.145.183,70
08	Assistência Social	R\$ 3.575.400,00	R\$ 4.470.561,72	R\$ 3.022.362,46	R\$ 2.881.362,46	R\$ 2.843.701,03
09	Previdência Municipal	R\$ 8.207.492,00	R\$ 8.207.492,00	R\$ 6.310.540,36	R\$ 6.310.540,36	R\$ 6.310.540,36
10	Saúde	R\$ 32.712.034,75	R\$ 42.724.145,42	R\$ 35.849.379,42	R\$ 34.439.099,90	R\$ 33.918.781,30
12	Educação	R\$ 29.117.461,52	R\$ 28.459.943,81	R\$ 24.339.537,52	R\$ 22.838.479,63	R\$ 22.808.629,49
13	Cultura	R\$ 980.500,00	R\$ 449.657,01	R\$ 337.427,60	R\$ 337.427,60	R\$ 337.427,60
14	Direitos de Cidadania	R\$ 654.000,00	R\$ 469.654,00	R\$ 339.534,75	R\$ 339.534,75	R\$ 332.759,75
15	Urbanismo	R\$ 7.299.364,50	R\$ 11.574.360,05	R\$ 10.054.712,90	R\$ 7.765.463,96	R\$ 7.733.578,72
17	Saneamento	R\$ 105.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18	Gestão Ambiental	R\$ 419.150,00	R\$ 535.900,00	R\$ 346.224,86	R\$ 341.224,86	R\$ 340.950,55
20	Agricultura	R\$ 1.255.752,00	R\$ 916.002,00	R\$ 769.823,87	R\$ 769.823,87	R\$ 753.758,26
25	Energia	R\$ 1.315.000,00	R\$ 3.699.675,18	R\$ 3.453.484,07	R\$ 3.402.926,29	R\$ 3.402.926,29
26	Transporte	R\$ 7.105.800,00	R\$ 9.983.963,17	R\$ 9.060.707,21	R\$ 9.060.707,21	R\$ 8.954.975,68
27	Desporto e Lazer	R\$ 1.936.035,83	R\$ 3.751.824,12	R\$ 3.152.036,10	R\$ 1.299.968,69	R\$ 1.295.328,29
28	Encargos Especiais	R\$ 1.766.758,70	R\$ 1.877.962,70	R\$ 1.749.832,79	R\$ 1.749.832,79	R\$ 1.657.255,91
99	Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS	R\$ 4.450.066,70	R\$ 3.115.566,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		<b>R\$ 116.935.870,00</b>	<b>R\$ 135.563.955,06</b>	<b>R\$ 110.891.384,24</b>	<b>R\$ 103.640.946,70</b>	<b>R\$ 102.737.450,44</b>
Despesa Intraorçamentária por Função						
01	Legislativa	R\$ 183.000,00	R\$ 183.000,00	R\$ 164.520,88	R\$ 164.520,88	R\$ 164.520,88
04	Administração	R\$ 1.600.000,00	R\$ 1.550.750,00	R\$ 1.474.402,23	R\$ 1.474.402,23	R\$ 1.474.402,23



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADADO (R\$)	PAGO (R\$)
08	Assistência Social	R\$ 201.250,00	R\$ 276.264,14	R\$ 259.990,56	R\$ 259.990,56	R\$ 259.990,56
09	Previdência Municipal	R\$ 20.000,00	R\$ 140.000,00	R\$ 115.055,14	R\$ 115.055,14	R\$ 115.055,14
10	Saúde	R\$ 2.135.750,00	R\$ 2.161.927,79	R\$ 2.034.314,97	R\$ 2.034.314,97	R\$ 2.034.314,97
12	Educação	R\$ 2.490.000,00	R\$ 2.989.842,27	R\$ 2.803.130,22	R\$ 2.803.130,22	R\$ 2.803.130,22
13	Cultura	R\$ 110.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		<b>R\$ 6.740.000,00</b>	<b>R\$ 7.301.784,20</b>	<b>R\$ 6.851.414,00</b>	<b>R\$ 6.851.414,00</b>	<b>R\$ 6.851.414,00</b>
		<b>R\$ 123.675.870,00</b>	<b>R\$ 142.865.739,26</b>	<b>R\$ 117.742.798,24</b>	<b>R\$ 110.492.360,70</b>	<b>R\$ 109.588.864,44</b>

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa por Função/Subfunção > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.



### Quadro 3.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução

COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
1001	Aquisicao de Moveis e Equipamentos para Camara Municipal	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
1003	Aquisicao de Veiculo	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0012	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0023	ATENCAO PRIMARIA A SAUDE - APS	R\$ 0,00	R\$ 160.000,00	R\$ 157.340,00	98,33%
0008	BRASIL ALFABETIZADO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
1000	CAMARA EFICIENTE	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0020	CAMARA EFICIENTE	R\$ 4.097.000,00	R\$ 4.097.000,00	R\$ 3.066.174,39	74,84%
1002	Constr Ampl e Reforma do Predio da Camara Municipal	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0019	DEMANDAS JUDICIAIS	R\$ 150.000,00	R\$ 28.100,00	R\$ 21.537,07	76,64%
0025	DIFUSAO CULTURAL	R\$ 0,00	R\$ 254.100,01	R\$ 254.021,77	99,96%
0015	DIREITOS DA CIDADANIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0007	EDUCACAO DE QUALIDADE A TODOS	R\$ 31.472.461,52	R\$ 30.914.786,08	R\$ 26.959.677,52	87,20%
0022	EMENDAS PARLAMENTARES	R\$ 1.017.998,00	R\$ 768.887,50	R\$ 273.197,45	35,53%
0016	ENCARGOS ESPECIAIS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0013	ESPORTE LAZER E EVENTOS ESPORTIVOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0011	GESTAO FISCAL	R\$ 5.135.262,70	R\$ 4.938.716,70	R\$ 4.376.628,58	88,61%
0005	JUARA DO CONHECIMENTO	R\$ 154.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 0,00	0,00%
0006	JUARA ESPORTIVA	R\$ 247.385,83	R\$ 2.093.128,27	R\$ 1.971.987,43	94,21%
0009	JUARA PRODUTORA E EMPREENDEDORA	R\$ 13.650,00	R\$ 13.650,00	R\$ 0,00	0,00%
0001	JUARA SAUDAVEL	R\$ 2.991.525,00	R\$ 7.825.547,27	R\$ 4.792.597,81	61,24%
0010	JUARA SUSTENTAVEL E CRIATIVA	R\$ 197.450,00	R\$ 79.450,00	R\$ 953,19	1,20%



COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0017	JUARA TRANSPARENTE E PARTICIPATIVA	R\$ 280.100,00	R\$ 225.100,00	R\$ 158.986,95	70,62%
2001	Manutencao e Encargos com a Camara municipal	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0004	MELHORAR O SERVICO PUBLICO	R\$ 43.504.135,25	R\$ 48.987.686,61	R\$ 41.883.660,20	85,49%
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0002	QUALIDADE DE VIDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0003	QUALIDADE DO SERVICO	R\$ 5.169.150,00	R\$ 5.100.950,00	R\$ 4.232.332,06	82,97%
0021	REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0021	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	R\$ 11.440.800,00	R\$ 11.440.800,00	R\$ 6.425.595,50	56,16%
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 1.236.758,70	R\$ 22.258,70	R\$ 0,00	0,00%
0014	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0018	UMA CIDADE PARA TODOS	R\$ 16.568.193,00	R\$ 25.890.578,12	R\$ 23.168.108,32	89,48%
		<b>R\$ 123.675.870,00</b>	<b>R\$ 142.865.739,26</b>	<b>R\$ 117.742.798,24</b>	
		<b>R\$ 123.675.870,00</b>	<b>R\$ 142.865.739,26</b>	<b>R\$ 117.742.798,24</b>	<b>82,41%</b>

APLIC>Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Programa > Dados Consolidados do Ente.



#### Anexo 4 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Quadro 4.1 - Resultado Orçamentário Consolidado (Exceto Operações Intraorçamentárias)

DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (A)	RECEITA/DESPESA DE CAPITAL (B)	CONSOLIDADO (C) = A + B
(A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA BRUTA ARRECADADA CONSOLIDADA - EXCETO INTRA	R\$ 125.722.651,02	R\$ 5.900.045,79	R\$ 131.622.696,81
(B) AJUSTES RN 43/2013 (CRÉDITOS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO) E OUTROS (CONF. NOTA DO QUADRO)	R\$ 4.042.855,08	R\$ 0,00	R\$ 4.042.855,08
(C) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA BRUTA	R\$ 10.252.608,45	R\$ 0,00	R\$ 10.252.608,45
<b>(D) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA LÍQUIDA (C=A+B-C)</b>	<b>R\$ 119.512.897,65</b>	<b>R\$ 5.900.045,79</b>	<b>R\$ 125.412.943,44</b>
(E) RECEITA ORÇAMENTÁRIA PRÓPRIA DO RPPS SUPERAVITÁRIO (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013)	R\$ 4.401.840,95	R\$ 0,00	R\$ 4.401.840,95
(F) DEMAIS ACRÉSCIMOS PROMOVIDOS PELA EQUIPE TÉCNICA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>(G) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA CONSOLIDADA AJUSTADA - (G=D-E+F)</b>	<b>R\$ 115.111.056,70</b>	<b>R\$ 5.900.045,79</b>	<b>R\$ 121.011.102,49</b>
(H) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADA CONSOLIDADA - EXCETO INTRA	R\$ 94.646.612,72	R\$ 16.244.771,52	R\$ 110.891.384,24
(I) DESPESA PRÓPRIA DO RPPS SUPERAVITÁRIO (Item 10 do Anexo único da RN TCE 43/2013)	R\$ 6.309.923,15	R\$ 617,21	R\$ 6.310.540,36
(J) DESP. EFETIVAMENTE REALIZADA, CUJO FATO GERADOR JÁ TENHA OCORRIDO, NÃO EMPENHADA (item 5 da RN TCE- MT 43/2013)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(K) AJUSTES NA DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA (EQUIPE TÉCNICA)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>(L) DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA CONSOLIDADA AJUSTADA - (L=H-I+J+K)</b>	<b>R\$ 88.336.689,57</b>	<b>R\$ 16.244.154,31</b>	<b>R\$ 104.580.843,88</b>



DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (A)	RECEITA/DESPESA DE CAPITAL (B)	CONSOLIDADO (C) = A + B
<b>(M) RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADO - (M=G-L)</b>	R\$ 26.774.367,13	-R\$ 10.344.108,52	R\$ 16.430.258,61
(N) OUTROS AJUSTES (EQUIPE TÉCNICA)			R\$ 0,00
<b>(O) RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA AJUSTADO (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (O=M+N)</b>			R\$ 16.430.258,61

Relatório Contas de Governo>Anexo: Receita > Quadro: Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita Relatório Contas de Governo > Anexo: Despesa > Quadro: Despesa por Categoria Econômica APLIC > UG: Prefeitura > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Financiado por Superávit Financeiro (Dados consolidados do ente)

#### Quadro 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado

DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (A)	RECEITA/DESPESA CAPITAL (B)	TOTAL (C)=A+B
(A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA BRUTA DO RPPS	R\$ 11.485.284,41	R\$ 0,00	R\$ 11.485.284,41
(B) AJUSTES RN 43/2013 (CRÉDITOS POR SUPERÁVIT) E OUTROS (CONF. NOTA DO QUADRO)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(C) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA BRUTA DO RPPS	R\$ 111.755,51	R\$ 0,00	R\$ 111.755,51
<b>(D) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA LÍQUIDA (RPPS) (D=A+B-C)</b>	<b>R\$ 11.373.528,90</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 11.373.528,90</b>
(E) DEMAIS ACRÉSCIMOS PROMOVIDOS PELA EQUIPE TÉCNICA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>(F) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA AJUSTADA RPPS (F=D+E)</b>	<b>R\$ 11.373.528,90</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 11.373.528,90</b>
(G) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADA DO RPPS	R\$ 6.424.978,29	R\$ 617,21	R\$ 6.425.595,50
(H) DESP. EFETIVAMENTE REALIZADA, CUJO FATO GERADOR JÁ TENHA OCORRIDO, NÃO EMPENHADA NO EXERCÍCIO (Item 5 da RN TCE-MT nº 43/2013)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(I) AJUSTES NA DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA (EQUIPE TÉCNICA)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (A)	RECEITA/DESPESA CAPITAL (B)	TOTAL (C)=A+B
(J) DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA AJUSTADA - RPPS (J=G+H+I)	R\$ 6.424.978,29	R\$ 617,21	R\$ 6.425.595,50
(K) RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO RPPS (K=F-J)	R\$ 4.948.550,61	-R\$ 617,21	R\$ 4.947.933,40
(L) OUTROS AJUSTES (EQUIPE TÉCNICA)			R\$ 0,00
(M) RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA AJUSTADO (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (M=K+L)			R\$ 4.947.933,40

APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro - Total da Receita Realizada. APLIC > UG: RPPS > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Financiado por Superávit Financeiro. APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro - Total Empenhado.

#### Quadro 4.3 - Receita e Despesa do RPPS - Exceto Intra

DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (I)	RECEITA/DESPESA DE CAPITAL (II)	TOTAL (III)=I+II
(A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA RPPS - (Exceto Intra)	R\$ 4.401.840,95	R\$ 0,00	R\$ 4.401.840,95
(B) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADA NO RPPS (Exceto Intra)	R\$ 6.309.923,15	R\$ 617,21	R\$ 6.310.540,36

APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro - Total da Receita Realizada "menos" as Receitas Realizadas Intraorçamentárias APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro - Total Empenhado "menos" as despesas empenhadas na Modalidade 91.



Quadro 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - inclusive RPPS

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (Exceto Intra) (A)	Receita Orçamentária (Intra) (B)	Soma Receita Orçamentária (C)	Despesa Orçamentária Empenhada (Exceto Intra) (D)	Despesa Orçamentária Empenhada (Intra) (E)	Soma Despesa Orçamentária Empenhada (F)	Resultado Execução Orçamentária (G) = C- F	Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (H)
Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente)									
00	Recursos Ordinários	R\$ 40.334.563,08	R\$ 0,00	R\$ 40.334.563,08	R\$ 32.939.241,00	R\$ 1.898.913,67	R\$ 34.838.154,67	R\$ 5.496.408,41	R\$ 3.798.081,05
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 10.269.434,09	R\$ 0,00	R\$ 10.269.434,09	R\$ 8.867.118,29	R\$ 1.146.183,26	R\$ 10.013.301,55	R\$ 256.132,54	R\$ 1.103.663,95
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 19.502.622,98	R\$ 0,00	R\$ 19.502.622,98	R\$ 19.104.942,99	R\$ 1.720.363,64	R\$ 20.825.306,63	-R\$ 1.322.683,65	R\$ 38.876,68
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 1.343.893,64	R\$ 0,00	R\$ 1.343.893,64	R\$ 2.646.426,29	R\$ 0,00	R\$ 2.646.426,29	-R\$ 1.302.532,65	-R\$ 913.121,90
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 58.813,90	R\$ 0,00	R\$ 58.813,90	R\$ 77.983,09	R\$ 0,00	R\$ 77.983,09	-R\$ 19.169,19	R\$ 252,58
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 2.723.274,22	R\$ 0,00	R\$ 2.723.274,22	R\$ 3.453.484,07	R\$ 0,00	R\$ 3.453.484,07	-R\$ 730.209,85	R\$ 92.490,20
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 7.594.102,09	R\$ 0,00	R\$ 7.594.102,09	R\$ 6.737.711,11	R\$ 939.529,33	R\$ 7.677.240,44	-R\$ 83.138,35	R\$ 15.937,89



Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (Exceto Intra) (A)	Receita Orçamentária (Intra) (B)	Soma Receita Orçamentária (C)	Despesa Orçamentária Empenhada (Exceto Intra) (D)	Despesa Orçamentária Empenhada (Intra) (E)	Soma Despesa Orçamentária Empenhada (F)	Resultado Execução Orçamentária (G) = C- F	Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (H)
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 5.969.787,93	R\$ 0,00	R\$ 5.969.787,93	R\$ 4.775.184,48	R\$ 717.417,63	R\$ 5.492.602,11	R\$ 477.185,82	R\$ 549.982,38
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 5.856.144,16	R\$ 0,00	R\$ 5.856.144,16	R\$ 2.851.108,37	R\$ 0,00	R\$ 2.851.108,37	R\$ 3.005.035,79	R\$ 1.625.622,19
25	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	R\$ 1.685.405,89	R\$ 0,00	R\$ 1.685.405,89	R\$ 901.624,56	R\$ 0,00	R\$ 901.624,56	R\$ 783.781,33	R\$ 1.159.236,30
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R\$ 814.229,63	R\$ 0,00	R\$ 814.229,63	R\$ 331.396,74	R\$ 0,00	R\$ 331.396,74	R\$ 482.832,89	R\$ 481.703,62
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	R\$ 218.214,58	R\$ 0,00	R\$ 218.214,58	R\$ 22.220,66	R\$ 0,00	R\$ 22.220,66	R\$ 195.993,92	R\$ 222.331,28
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 891.534,05	R\$ 0,00	R\$ 891.534,05	R\$ 530.066,07	R\$ 0,00	R\$ 530.066,07	R\$ 361.467,98	R\$ 599.362,66
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 4.023.025,70	R\$ 0,00	R\$ 4.023.025,70	R\$ 3.738.844,66	R\$ 0,00	R\$ 3.738.844,66	R\$ 284.181,04	R\$ 28.379,87



Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (Exceto Intra) (A)	Receita Orçamentária (Intra) (B)	Soma Receita Orçamentária (C)	Despesa Orçamentária Empenhada (Exceto Intra) (D)	Despesa Orçamentária Empenhada (Intra) (E)	Soma Despesa Orçamentária Empenhada (F)	Resultado Execução Orçamentária (G) = C- F	Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (H)
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R\$ 4.928,39	R\$ 0,00	R\$ 4.928,39	R\$ 910.354,38	R\$ 0,00	R\$ 910.354,38	-R\$ 905.425,99	R\$ 56.579,17
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 3.701.234,07	R\$ 0,00	R\$ 3.701.234,07	R\$ 5.267.441,04	R\$ 0,00	R\$ 5.267.441,04	-R\$ 1.566.206,97	R\$ 4.701,81
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 114.808,81	R\$ 0,00	R\$ 114.808,81	R\$ 23.796,22	R\$ 0,00	R\$ 23.796,22	R\$ 91.012,59	R\$ 138.441,31
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 11.579.682,97	R\$ 0,00	R\$ 11.579.682,97	R\$ 10.394.217,95	R\$ 313.951,33	R\$ 10.708.169,28	R\$ 871.513,69	R\$ 2.422.831,06
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 28.470,75	R\$ 0,00	R\$ 28.470,75	R\$ 753.660,14	R\$ 0,00	R\$ 753.660,14	-R\$ 725.189,39	R\$ 1.223.853,82
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 4.401.840,95	R\$ 6.971.687,95	R\$ 11.373.528,90	R\$ 6.310.540,36	R\$ 115.055,14	R\$ 6.425.595,50	R\$ 4.947.933,40	R\$ 86.550.979,39



Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (Exceto Intra) (A)	Receita Orçamentária (Intra) (B)	Soma Receita Orçamentária (C)	Despesa Orçamentária Empenhada (Exceto Intra) (D)	Despesa Orçamentária Empenhada (Intra) (E)	Soma Despesa Orçamentária Empenhada (F)	Resultado Execução Orçamentária (G) = C- F	Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (H)
82	Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/ Saúde/ Assist. Social)	R\$ 254.076,48	R\$ 0,00	R\$ 254.076,48	R\$ 254.021,77	R\$ 0,00	R\$ 254.021,77	R\$ 54,71	R\$ 54,71
		<b>R\$ 121.370.088,36</b>	<b>R\$ 6.971.687,95</b>	<b>R\$ 128.341.776,31</b>	<b>R\$ 110.891.384,24</b>	<b>R\$ 6.851.414,00</b>	<b>R\$ 117.742.798,24</b>	<b>R\$ 10.598.978,07</b>	<b>R\$ 99.200.240,02</b>
		<b>R\$ 121.370.088,36</b>	<b>R\$ 6.971.687,95</b>	<b>R\$ 128.341.776,31</b>	<b>R\$ 110.891.384,24</b>	<b>R\$ 6.851.414,00</b>	<b>R\$ 117.742.798,24</b>	<b>R\$ 10.598.978,07</b>	<b>R\$ 99.200.240,02</b>

APLIC > Contabilidade > Execução orçamentária por Fonte x Superávit Financeiro - Inclusive RPPS > Dados Consolidados do Ente.



## Anexo 5 - RESTOS A PAGAR

### Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados

Exercício	Saldo Anterior (R\$)	Inscrição (R\$)	RP não Processados Liquidados e não Pagos (R\$)	Baixa (R\$)		Saldo para o Exercício Seguinte (R\$)
				Por Pagamento (R\$)	Por Cancelamento (R\$)	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
2016	R\$ 278.667,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 278.667,43
2017	R\$ 9.094,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.094,87
2018	R\$ 2.208.149,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.374.490,94	R\$ 82.707,35	R\$ 750.950,88
2019	R\$ 2.597.553,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.083.084,92	R\$ 116.399,86	R\$ 398.068,97
2020	R\$ 0,00	R\$ 7.250.437,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.250.437,54
	<b>R\$ 5.093.465,22</b>	<b>R\$ 7.250.437,54</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 3.457.575,86</b>	<b>R\$ 199.107,21</b>	<b>R\$ 8.687.219,69</b>
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						
2013	R\$ 1.077,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.077,19	R\$ 0,00
2014	R\$ 169.705,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 98.565,90	R\$ 71.139,64
2015	R\$ 30.196,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34,00	R\$ 30.162,73
2016	R\$ 191.437,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 191.437,40	R\$ 0,00
2017	R\$ 545.034,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 124.812,00	R\$ 28.149,37	R\$ 392.073,20
2018	R\$ 491.477,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 47.760,00	R\$ 0,00	R\$ 443.717,73
2019	R\$ 1.627.255,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.242.892,27	R\$ 263.516,43	R\$ 120.847,08
2020	R\$ 0,00	R\$ 903.496,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 903.496,26
	<b>R\$ 3.056.184,94</b>	<b>R\$ 903.496,26</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 1.415.464,27</b>	<b>R\$ 582.780,29</b>	<b>R\$ 1.961.436,64</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 8.149.650,16</b>	<b>R\$ 8.153.933,80</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 4.873.040,13</b>	<b>R\$ 781.887,50</b>	<b>R\$ 10.648.656,33</b>

APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução dos Restos a Pagar > Dados Consolidados do Ente



Quadro 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
00 - Recursos Ordinários / não vinculados (I)	R\$ 7.757.616,67	R\$ 485.136,24	R\$ 287.708,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.984.771,95	R\$ 2.920.754,59	R\$ 4.064.017,36
	<b>R\$ 7.757.616,67</b>	<b>R\$ 485.136,24</b>	<b>R\$ 287.708,48</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 6.984.771,95</b>	<b>R\$ 2.920.754,59</b>	<b>R\$ 4.064.017,36</b>
RECURSOS VINCULADOS									
01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 1.225.531,33	R\$ 115.250,00	R\$ 5.462,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.104.818,74	R\$ 1.154,79	R\$ 1.103.663,95
18, 19, 31 - Transferências do FUNDEB	R\$ 569.786,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 569.786,69	R\$ 0,00	R\$ 569.786,69
15, 22, 25, 32 - Outros Recursos Vinculados à Educação	R\$ 1.748.799,69	R\$ 101.110,37	R\$ 24.387,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.623.301,77	R\$ 1.377.187,37	R\$ 246.114,40
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 1.266.856,31	R\$ 233.031,02	R\$ 202.160,40	R\$ 9.094,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 822.570,02	R\$ 780.993,34	R\$ 41.576,68



Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
12, 14, 23, 26, 41, 42, 44, 45, 46, 47 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 5.510.039,75	R\$ 0,00	R\$ 318.158,20	R\$ 425.523,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.766.357,99	R\$ 629.286,18	R\$ 4.137.071,81
21, 27, 29, 43 - Recursos Vinculados à Assistência Social	R\$ 1.124.486,28	R\$ 0,00	R\$ 23.351,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.101.135,25	R\$ 141.000,00	R\$ 960.135,25
16, 17, 24, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 82, 93, 94 - Outros Recursos Vinculados	R\$ 4.371.284,47	R\$ 123.412,75	R\$ 42.268,01	R\$ 1.002.163,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.203.439,99	R\$ 1.400.061,27	R\$ 1.803.378,72
	<b>R\$ 15.816.784,52</b>	<b>R\$ 572.804,14</b>	<b>R\$ 615.787,78</b>	<b>R\$ 1.436.782,15</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 13.191.410,45</b>	<b>R\$ 4.329.682,95</b>	<b>R\$ 8.861.727,50</b>
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 23.574.401,19</b>	<b>R\$ 1.057.940,38</b>	<b>R\$ 903.496,26</b>	<b>R\$ 1.436.782,15</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 20.176.182,40</b>	<b>R\$ 7.250.437,54</b>	<b>R\$ 12.925.744,86</b>

APLIC> UG: Prefeitura> LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente (Exceto RPPS).



Quadro 5.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar do RPPS (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS									
50, 52, 53, 54 - Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	R\$ 262.146,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 262.146,89	R\$ 0,00	R\$ 262.146,89
	R\$ 262.146,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 262.146,89	R\$ 0,00	R\$ 262.146,89
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 262.146,89</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 262.146,89</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 262.146,89</b>

APLIC> UG: RPPS > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro.



Quadro 5.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar do Poder Legislativo (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>

APLIC > UG: Câmara > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro



**Quadro 5.5 - Auxiliar - Disponibilidade Caixa e Restos a Pagar - Exceto RPPS**

DESCRIÇÃO	PODER EXECUTIVO (R\$)	PODER LEGISLATIVO (R\$)	CONSOLIDADO - EXCETO RPPS (R\$)
Disponibilidade Bruta -- Exceto RPPS	R\$ 23.574.401,19	R\$ 0,00	R\$ 23.574.401,19
Demais Obrigações Financeiras - Exceto RPPS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RP Processados - Ex. Anteriores	R\$ 1.057.940,38	R\$ 0,00	R\$ 1.057.940,38
RP Processados do Exercício	R\$ 903.496,26	R\$ 0,00	R\$ 903.496,26
<b>Total RP Processados</b>	<b>R\$ 1.961.436,64</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 1.961.436,64</b>
RP não Processados - Ex. Anteriores	R\$ 1.436.782,15	R\$ 0,00	R\$ 1.436.782,15
RP não Processados do Exercício	R\$ 7.250.437,54	R\$ 0,00	R\$ 7.250.437,54
<b>Total RP Não Processados</b>	<b>R\$ 8.687.219,69</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 8.687.219,69</b>

Relatório Contas de Governo>Anexo: Restos a Pagar> Quadro: Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)  
Relatório Contas de Governo>Anexo: Restos a Pagar> Quadro: Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Legislativo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)



## Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA

### Quadro 6.1 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	PODER EXECUTIVO - EXCETO RPPS	PODER LEGISLATIVO	TOTAL
ATIVO FINANCEIRO	R\$ 23.574.401,19	R\$ 0,00	R\$ 23.574.401,19
PASSIVO FINANCEIRO	R\$ 10.718.301,94	R\$ 206.838,62	R\$ 10.925.140,56
<b>SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO</b>	<b>R\$ 12.856.099,25</b>	<b>-R\$ 206.838,62</b>	<b>R\$ 12.649.260,63</b>

Relatório Contas de Governo> Anexo: Dívida> Quadro: Quociente da Situação Financeira por Fonte (QSF) – Exceto RPPS



Quadro 6.2 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
SUPERÁVIT X DÉFICIT - EXCETO RPPS						
00 - Recursos Ordinários	R\$ 7.757.616,67	R\$ 3.752.697,00	R\$ 4.004.919,67	R\$ 0,00	R\$ 206.838,62	-R\$ 206.838,62
01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	R\$ 1.225.531,33	R\$ 121.867,38	R\$ 1.103.663,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18 - Transferências do FUNDEB 60%	R\$ 19.804,31	R\$ 3.866,42	R\$ 15.937,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19 - Transferências do FUNDEB 40%	R\$ 549.982,38	R\$ 0,00	R\$ 549.982,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv. da Educação – FNDE	R\$ 424.860,14	R\$ 1.337.982,04	-R\$ 913.121,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
25 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	R\$ 1.323.939,55	R\$ 164.703,25	R\$ 1.159.236,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 1.266.856,31	R\$ 1.227.979,63	R\$ 38.876,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
42 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 493.873,32	R\$ 489.171,51	R\$ 4.701,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
46 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das ASPs	R\$ 2.728.289,48	R\$ 305.458,42	R\$ 2.422.831,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
47 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 1.806.173,33	R\$ 582.319,51	R\$ 1.223.853,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
26 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R\$ 481.703,62	R\$ 0,00	R\$ 481.703,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 761.345,87	R\$ 161.983,21	R\$ 599.362,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
43 - Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 138.441,31	R\$ 0,00	R\$ 138.441,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
27 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Assistência Social	R\$ 224.699,10	R\$ 2.367,82	R\$ 222.331,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24 - Transf. de Convênios (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 4.093.819,16	R\$ 2.468.196,97	R\$ 1.625.622,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 252,58	R\$ 0,00	R\$ 252,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 143.047,98	R\$ 50.557,78	R\$ 92.490,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
30 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 77.530,87	R\$ 49.151,00	R\$ 28.379,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
82 - Demais Rec. Vinculados (não relacionados à Educação/ Saúde/ Assist. Social)	R\$ 54,71	R\$ 0,00	R\$ 54,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
37 - Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R\$ 56.579,17	R\$ 0,00	R\$ 56.579,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	<b>R\$ 23.574.401,19</b>	<b>R\$ 10.718.301,94</b>	<b>R\$ 12.856.099,25</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 206.838,62</b>	<b>-R\$ 206.838,62</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 23.574.401,19</b>	<b>R\$ 10.718.301,94</b>	<b>R\$ 12.856.099,25</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 206.838,62</b>	<b>-R\$ 206.838,62</b>

APLIC > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes – Acumulado até o mês de dezembro.



**Quadro 6.3 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS**

Fontes de Recursos	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
SUPERÁVIT X DÉFICIT - RPPS			
RECURSOS DO RPPS	R\$ 86.584.448,18	R\$ 33.468,79	R\$ 86.550.979,39
	<b>R\$ 86.584.448,18</b>	<b>R\$ 33.468,79</b>	<b>R\$ 86.550.979,39</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 86.584.448,18</b>	<b>R\$ 33.468,79</b>	<b>R\$ 86.550.979,39</b>

APLIC: UG RPPS > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes



Quadro 6.4 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS

Descrição	Valor R\$
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)</b>	<b>R\$ 3.056.672,45</b>
<b>1. Dívida Mobiliária</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>2. Dívida Contratual</b>	<b>R\$ 3.056.672,45</b>
2.1. Empréstimos	R\$ 0,00
2.1.1. Internos	R\$ 0,00
2.1.2. Externos	R\$ 0,00
2.2. Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	R\$ 0,00
2.3. Financiamentos	R\$ 0,00
2.3.1. Internos	R\$ 0,00
2.3.2. Externos	R\$ 0,00
2.4. Parcelamento e Renegociação de Dívidas	R\$ 3.056.672,45
2.4.1. De Tributos	R\$ 0,00
2.4.2. De Contribuições Previdenciárias	R\$ 3.056.672,45
2.4.3. De Demais Contribuições Sociais	R\$ 0,00
2.4.4. Do FGTS	R\$ 0,00
2.4.5. Com Instituição Não Financeira	R\$ 0,00
2.5. Demais Dívidas Contratuais	R\$ 0,00
<b>3. Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>4. Outras Dívidas</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>R\$ 21.612.964,55</b>
<b>5. Disponibilidade de Caixa</b>	<b>R\$ 21.612.964,55</b>
5.1. Disponibilidade de Caixa Bruta	R\$ 23.574.401,19
5.2. (-) Restos a Pagar Processados	R\$ 1.961.436,64
<b>6. Demais Haveres</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I - II)</b>	<b>-R\$ 18.556.292,10</b>
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (IV)	R\$ 111.068.201,62
% da DC sobre a RCL Ajustada	2,75%
<b>% da DCL sobre a RCL Ajustada</b>	<b>0,00%</b>
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: <120%>	R\$ 133.281.841,94
<b>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	R\$ 0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	R\$ 0,00
PASSIVO ATUARIAL - RPPS	R\$ 80.528.631,90
<b>INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA</b>	<b>R\$ 0,00</b>
DEPÓSITOS CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	R\$ 261.550,48
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	R\$ 8.687.219,69



Descrição	Valor R\$
ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	R\$ 0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	R\$ 0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Dívida Consolidada Líquida Anual (Composição) > Aba: Dívida Consolidada Líquida.  
APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Dívida Consolidada Líquida Anual (Composição) > Aba: Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada.

#### Quadro 6.5 - Quociente de Dispendio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	R\$
Amortização da Dívida	R\$ 242.098,78
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 327.829,40
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 569.928,18</b>
Receita Corrente Líquida - RCL Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	R\$ 111.068.201,62
<b>% do Dispendios da Dívida Pública sobre a RCL Ajustada &lt;11,5% RCL&gt;</b>	<b>0,51%</b>

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão/Unidade Orçamentária

#### Quadro 6.6 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001)

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR R\$
Mobiliária	R\$ 0,00
Empréstimos	R\$ 0,00
Aquisição Financiada de Bens e Serviços de Arrendamento Mercantil Financeiro	R\$ 0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	R\$ 0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art.29, § 1º)	R\$ 0,00
Operações de crédito não sujeitas aos limites para fins de contratação (art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I))	R\$ 0,00
<b>TOTAL (II)</b>	<b>R\$ 0,00</b>
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR (R\$)
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (III)	R\$ 111.068.201,62
OPERAÇÕES VEDADAS (IV)	R\$ 0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (V)=(II+IV-I)	R\$ 0,00
% DA DÍVIDA CONTRATADA SOBRE A RCL AJUSTADA (VI)=V / III x 100	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS <16% RCL>	R\$ 17.770.912,25



OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR R\$
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) <90%x16% RCL>	R\$ 15.993.821,03
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	R\$ 0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA <60% RCL>	R\$ 66.640.920,97

APLIC > Informes Mensais > Dívida Pública



## Anexo 7 - EDUCAÇÃO

### Quadro 7.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
<b>Receitas Resultantes de Impostos (I)</b>	<b>R\$ 14.777.909,21</b>
IPTU – Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana (Art. 156, I, da CF/88)	R\$ 2.911.072,68
ITBI – Imposto s/ Transmissão de Bens “Inter Vivos” (Art. 156, II, da CF/88)	R\$ 1.791.459,49
ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 156, III, da CF/88)	R\$ 4.388.680,59
IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte (Art. 158, I, da CF/88)	R\$ 3.764.082,95
ITR – Imposto Territorial Rural (Art. 158, II c/c Art. 153, § 4º, III, da CF/88)	R\$ 0,00
Multas e Juros provenientes de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 43.727,32
Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 1.300.193,60
Multas e Juros provenientes de Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 578.692,58
<b>Transferências (II)</b>	<b>R\$ 49.743.507,78</b>
Cota – Parte FPM - Fundo de Participação dos Municípios (Art. 159, I, “b”, da CF/88)	R\$ 17.651.547,46
Cota – Parte FPM – (Art. 159, I, “d”, da CF/88)	R\$ 794.741,12
Cota – Parte FPM – (Art. 159, I, “e”, da CF/88)	R\$ 796.435,53
Cota - Parte ICMS (Art. 158, IV, da CF/88)	R\$ 22.086.403,16
ICMS - Desoneração (Lei Complementar n° 87/96 - Lei Kandir)	R\$ 0,00
Cota - Parte IPI Exportação (Art. 159, § 3º, da CF/88 c/c LC 61/89)	R\$ 107.033,03
Cota - Parte ITR (Art. 158, II, da CF/88)	R\$ 4.751.936,83
Cota - Parte IPVA (Art. 158, III, da CF/88)	R\$ 3.555.410,65
Cota - Parte IOF s/ Ouro – Imposto sobre Operações Financeiras (DA TCE-MT n° 16/2005)	0,00
<b>Total da Receita base – MDE (III) = (I+II)</b>	<b>R\$ 64.521.416,99</b>
<b>Valor mínimo para aplicação na MDE (25% de III)</b>	<b>R\$ 16.130.354,24</b>

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.

### Quadro 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do ensino em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111. Fonte 00. (A)	R\$ 7.757.616,67
RP Processados e RP Não Processados Liquidados no Exercício, não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 00. Funções diferente de 12 e Função 12 com Elementos 01 - Inativos e 03 - Pensionistas (B)	R\$ 485.136,24
Restos a Pagar Processados, não pagos, do exercício. Fonte 00. Funções diferente de 12 e Função 12 com Elementos 01 e 03 (C)	R\$ 280.056,82
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 00 (D)	R\$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras. Fonte 00 (E)	R\$ 0,00



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
<b>(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 00 para pagamento dos Restos a Pagar MDE liquidados no exercício. Fonte 00 e Função 12 (F) = A-B-C-D-E</b>	R\$ 6.992.423,61
Restos a Pagar MDE Não Processados e não pagos, de exercícios anteriores, liquidados no exercício. Fonte 00. Função 12. Exceto Elementos 01 e 03 (G)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Processados e não pagos, do exercício. Fonte 00. Função 12. Exceto Elementos 01 e 03 (H)	R\$ 0,00
<b>Restos a Pagar MDE Não Processados e não pagos, de exercícios anteriores, liquidados no exercício e Restos a Pagar MDE Processados e não pagos, do exercício. Fonte 00. Função 12. Exceto Elementos 01 e 03 (I) = G+H</b>	R\$ 0,00
<b>Restos a Pagar MDE Não Processados e não pagos, de exercícios anteriores, liquidados no exercício; e Restos a Pagar MDE Processados e não pagos, do exercício, sem disponibilidade financeira na Fonte de Recursos 00. (J) (Se F&lt;=0, J=I; (Se F&gt;I, J=0, Se não J= I-F))</b>	R\$ 0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111. Fonte 01. (K)	R\$ 1.225.531,33
RP Processados e RP Não Processados Liquidados no Exercício, não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 01. Funções diferente de 12 e Função 12 com Elementos 01 e 03 (L)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Processados, não pagos, do exercício. Fonte 00. Funções diferente de 12 e Função 12 com Elementos 01 e 03 (M)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 01 (N)	R\$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras. Fonte 01 (O)	R\$ 0,00
<b>(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 01 para pagamento dos Restos a Pagar MDE liquidados no exercício. Função 12 (P) = K-L-M-N-O</b>	R\$ 1.225.531,33
Restos a Pagar MDE Não Processados e não pagos, de exercícios anteriores, liquidados no exercício. Fonte 01. Função 12. Elementos diferentes de 01 e 03 (Q)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Processados e não pagos, do exercício. Fonte 01. Função 12. Elementos diferentes de 01 e 03 (R)	R\$ 5.462,59
<b>Restos a Pagar MDE Não Processados e não pagos, de exercícios anteriores, liquidados no exercício e Restos a Pagar MDE Processados e não pagos, do exercício. Fonte 01. Função 12. Exceto Elementos 01 e 03 (S) = Q+R</b>	R\$ 5.462,59
<b>Restos a Pagar MDE Processados e não pagos, sem disponibilidade financeira na Fonte de Recursos 01 (T) (Se P&lt;=0, T=S; (Se P&gt;S, T=0, Se não T= S-P))</b>	R\$ 0,00
<b>SOMA (U) = (J+T)</b>	R\$ 0,00

**Quadro 7.3 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)**

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
-----------	-------------



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Total da Despesa MDE liquidada no exercício na Função 12 – Educação. (Fonte/destinação de Recursos 00 - Recursos Ordinários e 01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação (MDE). Exceto os detalhamentos de fonte 072000, 073000, 074000, 075000, 076000, 077000, 078000, 080000, 081000 e 082000 (A)	R\$ 8.575.295,91
Restos a Pagar MDE Não Processados de exercícios anteriores, liquidados no exercício. Função 12. Fontes 00 e 01. Elemento diferente de 01 e 03 (B)	R\$ 14.780,00
Restos a Pagar MDE Não Processados e não pagos, de exercícios anteriores, liquidados no exercício; e Restos a Pagar MDE Processados e não pagos, do exercício, elementos diferentes de 01 e 03, sem disponibilidade financeira (Conforme Quadro 7.2) (C)	R\$ 0,00
Despesas que se enquadram como MDE, mas classificadas em outras funções (Inclusão pela Equipe Técnica). (D)	R\$ 0,00
<b>Despesa Bruta da MDE (E) = (A+B-C+D)</b>	<b>R\$ 8.590.075,91</b>
Receitas Destinadas ao FUNDEB (F)	R\$ 9.609.057,97
Despesas liquidadas do FUNDEB, inclusive as provenientes de créditos adicionais aberto por superávit financeiro do Fundo, além do montante recebido da transferência de recursos recebidos mais os respectivos rendimentos financeiros (G)	R\$ 116.508,85
Despesas MDE liquidadas com o Ensino Superior. Função 12 – Subfunção 364 - Ensino Superior. Fonte de Recursos 00 e 01. (H)	R\$ 47.606,52
Despesas MDE liquidadas com Alimentação Escolar. Função 12 – Subfunção 306 - Alimentação e Nutrição. Fonte de Recursos 00 e 01. (I)	R\$ 49.920,95
Despesas MDE liquidadas com inativos e pensionistas. Função 12 – Fonte de Recursos 00 e 01. Elementos 01 - Inativos e 03 - Pensionistas. (§7º do art. 212 da CF/88) (J)	R\$ 0,00
Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar Processados MDE inscritos com disponibilidade de recursos vinculados à Educação. Função 12 e Fonte de Recursos 00 e 01. Nos Elementos de despesa diferentes 01 e 03 (K)	R\$ 0,00
Outras Despesas liquidadas que não se enquadram na MDE (Inclusão pela Equipe Técnica) (L)	R\$ 0,00
<b>Total dos recursos aplicados na MDE (M) = (E+F+G-H-I-J-K-L)</b>	<b>R\$ 18.218.115,26</b>
Receita base da MDE (Conforme Quadro 7.1) (N)	R\$ 64.521.416,99
<b>Percentual aplicado na MDE (O) = (M/N) %</b>	<b>28,23%</b>
<b>Percentual mínimo de aplicação em MDE (P)</b>	<b>25%</b>
<b>Percentual aplicado a maior (menor) no exercício (Q) = (N-M)</b>	<b>3,23%</b>
<b>Situação (R)</b>	<b>REGULAR</b>



**Quadro 7.4 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino**

Nº Liquidação	Nº Empenho	Credor	Objeto	Valor
				R\$ 0,00

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Liquidações



**Quadro 7.5 - Despesas Liquidadas que se enquadram como MDE classificadas em outras funções**

Nº Liquidação	Nº Empenho	Função	Subfunção	Fonte	Elemento	Objeto	Valor
							R\$ 0,00

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Liquidações



**Quadro 7.6 - Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Ensino infantil e fundamental**

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
A) Valor da receita do FUNDEB (1.7.5.8.01.1)	R\$ 13.050.173,93
(B) Rendimento Aplicação Financeira dos recursos do Fundeb (1.3.2.1.00.1.1.01.02)	R\$ 3.159,77
(C) Gasto com remuneração e valorização dos profissionais do magistério – ensinos infantil e fundamental - Total Empenhado (Função 12, Subfunções 122, 361, 365, 366, 367; Fonte 18, Natureza de despesa 1)	R\$ 7.677.240,44
<b>(D) % da aplicação s/ a receita do FUNDEB - C/(A+B)</b>	<b>58,81%</b>
Limite percentual mínimo	60%
<b>Situação</b>	<b>IRREGULAR</b>

APLIC > Informes Mensais > Receita > Receita Orçamentária > Código: 1.7.5.8.01.1.X.XX.XX.XX APLIC > Informes Mensais > Receita > Receita Orçamentária > Código: 1.3.2.1.00.1.1.01.02.XX APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão / Unidade Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente (Função 12, subfunções 122,361,365,366 e 367; Fonte 18, Natureza de Despesa 1)

**Quadro 7.7 - AUXILIAR - FUNDEB**

DESCRIÇÃO	VALOR R\$	VALOR POSITIVO
DEDUÇÕES - FUNDEB - PREVISÃO	-R\$ 10.769.100,00	R\$ 10.769.100,00
DEDUÇÕES - FUNDEB - ARRECADADO	-R\$ 9.609.057,97	R\$ 9.609.057,97
FUNDEB - RECEITA ARRECADADA (1.7.5.8.01.1)	R\$ 13.050.173,93	
RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB (1.3.2.1.00.1.1.01.02)	R\$ 3.159,77	
<b>TOTAL RECEITA FUNDEB + APLICAÇÃO FINANCEIRA</b>	<b>R\$ 13.053.333,70</b>	
DESPESA LIQUIDADADA DO FUNDEB (Fontes 18 e 19)	R\$ 13.169.842,55	
<b>DESP. LIQUIDADADA DO FUNDEB SUPERIOR A RECEITA RECEBIDA</b>	<b>R\$ 116.508,85</b>	

Relatório Contas de Governo > Anexo: Receita > Quadro: Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita > Deduções para o FUNDEB. APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente: Código: 1.7.5.8.01.1.X.XX.XX.XX e Código: 1.3.2.1.00.1.1.01.02.XX APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão / Unidade Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente (Função: 12, fontes 18 e 19, Elementos diferentes de 01 e 03)

**Quadro 7.8 - AUXILIAR - CANCELAMENTO RPP MDE COM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
SALDO INICIAL DAS DISPONIBILIDADES	R\$ 720.506,83
CANCELAMENTOS RPP MDE	R\$ 0,00
<b>CANCELAMENTO RPP MDE INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS</b>	<b>R\$ 0,00</b>

APLIC



## Anexo 8 - SAÚDE

### Quadro 8.1 - Receita base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
<b>Receitas Resultantes de Impostos (I)</b>	<b>R\$ 14.777.909,21</b>
IPTU – Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana (Art. 156, I, da CF/88)	R\$ 2.911.072,68
ITBI – Imposto s/ Transmissão de Bens “Inter Vivos” (Art. 156, II, da CF/88)	R\$ 1.791.459,49
ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 156, III, da CF/88)	R\$ 4.388.680,59
IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte (Art. 158, I, da CF/88)	R\$ 3.764.082,95
ITR – Imposto Territorial Rural (Art. 158, II c/c Art. 153, § 4º, III, da CF/88)	R\$ 0,00
Multas e Juros provenientes de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 43.727,32
Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 1.300.193,60
Multas e Juros provenientes de Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 578.692,58
<b>Transferências (II)</b>	<b>R\$ 48.152.331,13</b>
Cota – Parte FPM - Fundo de Participação dos Municípios (Art. 159, I, “b”, da CF/88)	R\$ 17.651.547,46
Cota - Parte ITR (Art. 158, II, da CF/88)	R\$ 4.751.936,83
Cota - Parte IPVA (Art. 158, III, da CF/88)	R\$ 3.555.410,65
Cota - Parte ICMS (Art. 158, IV, da CF/88)	R\$ 22.086.403,16
Cota - Parte IPI Exportação (Art. 159, § 3º, da CF/88 c/c LC 61/89)	R\$ 107.033,03
ICMS - Desoneração (Lei Complementar n ° 87/96 - Lei Kandir)	R\$ 0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais (Art. 9º da LC 141/2012)	R\$ 0,00
<b>Total da Receita base – ASPS (III) = (I+II)</b>	<b>R\$ 62.930.240,34</b>
<b>Valor mínimo para aplicação na ASPS (15% de III)</b>	<b>R\$ 9.439.536,05</b>

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

### Quadro 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento dos Restos a Pagar das ASPS em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111. Fonte 00. (A)	R\$ 7.757.616,67
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 00. (B)	R\$ 485.136,24
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fonte 00. (C)	R\$ 280.056,82
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 00 (D)	R\$ 0,00



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 00. Função diferente de 10 e Função 10 com Elementos 01, 03, 91 e 97 (E)	R\$ 917.425,23
Demais Obrigações Financeiras. Fonte 00 (F)	R\$ 0,00
<b>(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 00 para pagamento dos Restos a Pagar ASPS Não Processados do exercício. Fonte 00 e Função 10 (G) = A-B-C-D-E-F</b>	<b>R\$ 6.074.998,38</b>
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 00. Função 10. Exceto Elementos 01, 03, 91 e 97 (H)	R\$ 0,00
<b>Restos a Pagar ASPS Processados e não pagos, sem disponibilidade financeira na Fonte de Recursos 00. (I) (Se G&lt;=0, I=H; (Se G&gt;H, I=0, Se não I= H-G))</b>	<b>R\$ 0,00</b>
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111. Fonte 02. (J)	R\$ 1.266.856,31
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 02. (K)	R\$ 233.031,02
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fonte 02. (L)	R\$ 202.160,40
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 02 (M)	R\$ 9.094,87
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 02. Função diferente de 10 e Função 10 com Elementos 01, 03, 91 e 97 (N)	R\$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras. Fonte 02 (O)	R\$ 0,00
<b>(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 00 para pagamento dos Restos a Pagar ASPS Não Processados do exercício. Fonte 02 e Função 10 (P) = J-K-L-M-N-O</b>	<b>R\$ 822.570,02</b>
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 02. Função 10. Exceto Elementos 01, 03, 91 e 97 (Q)	R\$ 305.027,12
<b>Restos a Pagar ASPS Processados e não pagos, sem disponibilidade financeira na Fonte de Recursos 02. (R) (Se P&lt;=0, R=Q; (Se P&gt;Q, R=0, Se não R= Q-P))</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Soma (S) = I + R</b>	<b>R\$ 0,00</b>

#### Quadro 8.3 - Cálculo da aplicação de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (art.198 CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Total da Despesa Empenhada na Função 10 – Saúde. (Fonte/destinação de Recursos 00 e 02) (A)	R\$ 20.825.306,63
Despesas Empenhadas no exercício corrente referentes às amortizações e aos respectivos encargos financeiros decorrentes de operações de crédito contratadas exclusivamente para o financiamento de ações e serviços públicos de Saúde, quando executadas nas Naturezas de Despesas 2 e 6 da Função 28 e/ou com outras Fontes de Recursos diferentes de 00 e 02. (Verificação pela Equipe Técnica) (B)	R\$ 0,00



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Despesas Empenhadas no exercício corrente referentes ao Saneamento Básico, observadas as condicionantes descritas nos incisos VI e VII da LC 141/2012, quando executadas na Função 17 e/ou com outras Fontes de Recursos diferentes de 00 e 02. (Verificação pela Equipe Técnica) (C)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Processados e Não Processados da Saúde inscritos no exercício corrente sem suficiente disponibilidade financeira (Conforme Quadro 8.2) (D)	R\$ 0,00
Outras Despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS, mas classificadas em outras Funções e/ou Fontes de Recursos (Inclusão pela Equipe Técnica) (E)	R\$ 0,00
<b>Despesa Bruta com as ASPS (F) = (A+B+C-D+E)</b>	<b>R\$ 20.825.306,63</b>
Despesas Empenhadas na Função 10. Fonte 00 e 02. Nos Elementos de Despesas 01, 03, 91 e 97. Destinações de Recursos de códigos diferentes de 070000, 071000, 072000, 073000, 074000, 075000, 076000, 077000, 078000, 080000, 081000 e 082000. (G)	R\$ 14.384,00
Despesas Empenhadas na Função 10, mas com Detalhamento das Destinações de Recursos de códigos 070000, 071000, 072000, 073000, 074000, 075000, 076000, 077000, 078000, 080000, 081000 e 082000. Fonte/destinação de Recursos 00 e 02. (H)	R\$ 2.456.381,69
Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar da ASPS inscritos, com Disponibilidade de recursos vinculados à Saúde. Função 10 e Fonte/destinação de Recursos 00 e 02. Nos Elementos de despesa diferentes 01, 03, 91 e 97. (I)	R\$ 0,00
Despesas Empenhadas de amortizações e encargos financeiros decorrentes de operações de crédito, e/ou de Saneamento Básico classificados indevidamente na Função 10. (Verificação pela Equipe Técnica) (J)	R\$ 0,00
Outras Despesas Empenhadas que não se enquadram nas ASPS (Inclusão pela Equipe Técnica) (K)	R\$ 0,00
<b>Total dos recursos aplicados nas ASPS (L) = (F-G-H-I-J-K)</b>	<b>R\$ 18.354.540,94</b>
Receita base das ASPS (Conforme Quadro 8.1) (M)	R\$ 62.930.240,34
<b>Percentual aplicado nas ASPS (N) = (L/M) %</b>	<b>29,16%</b>
Percentual mínimo de aplicação nas ASPS (O)	15%
<b>Percentual aplicado a maior (menor) no exercício (P) = (N-O)</b>	<b>14,16%</b>
<b>Situação (Q)</b>	<b>REGULAR</b>



**Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde**

Nº Liquidação	Nº Empenho	Credor	Objeto	Valor
				R\$ 0,00

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Empenhos



**Quadro 8.5 - Despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS classificadas em outras Funções**

Nº Liquidação	Nº Empenho	Função	Subfunção	Fonte	Elemento	Objeto	Valor
							R\$ 0,00

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Empenhos

**Quadro 8.6 - AUXILIAR - CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR ASPS**

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
SALDO INICIAL DAS DISPONIBILIDADES	R\$ 540.249,98
CANCELAMENTOS RPP MDE INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	R\$ 0,00
<b>CANCELAMENTO RPP MDE ALÉM DO MONTANTE DAS DISPONIBILIDADES</b>	<b>R\$ 0,00</b>

APLIC



## Anexo 9 - PESSOAL

### Quadro 9.1 - Gastos com Pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
<b>1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)</b>	<b>R\$ 68.435.264,46</b>	<b>R\$ 0,00</b>
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 60.796.199,21	R\$ 0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 5.997.710,06	R\$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 1.641.355,19	R\$ 0,00
<b>2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)</b>	<b>R\$ 5.858.641,99</b>	<b>R\$ 0,00</b>
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R\$ 63.872,05	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 5.794.769,94	R\$ 0,00
2.5 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)</b>	<b>R\$ 62.576.622,47</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP - STN (3a + 3b)</b>	<b>R\$ 62.576.622,47</b>	

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro: Gastos com Pessoal Detalhado.

### Quadro 9.2 - Gastos com Pessoal - Poder Legislativo (Arts. 18 a 22 LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
<b>1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)</b>	<b>R\$ 2.461.808,91</b>	<b>R\$ 0,00</b>
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 2.452.401,28	R\$ 0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 9.407,63	R\$ 0,00



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.5 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)</b>	<b>R\$ 2.461.808,91</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP (3a + 3b)</b>	<b>R\$ 2.461.808,91</b>	

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro: Gastos com Pessoal Detalhado.

### Quadro 9.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN

DESCRIÇÃO	CONSOLIDADO	EXECUTIVO	LEGISLATIVO
DTP - (Antes da Dedução do IRRF) (I)	R\$ 62.576.622,47	R\$ 60.114.813,56	R\$ 2.461.808,91
<b>RCL Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal (II)</b>	<b>R\$ 111.068.201,62</b>		
<b>% sobre a RCL Ajustada (III) = I / II x 100</b>	<b>56,34%</b>	<b>54,12%</b>	<b>2,21%</b>
LIMITE MÁXIMO (inciso III do art.20 da LRF)	60%	54%	6%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF)	57%	51,30%	5,70%

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro - Gastos com Pessoal Detalhado.



Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	<b>R\$ 68.435.264,46</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 65.973.455,55</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 2.461.808,91</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>1. Pessoal Ativo</b>	<b>R\$ 60.796.199,21</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 58.343.797,93</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 2.452.401,28</b>	<b>R\$ 0,00</b>
1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis 3.1.XX.11+ 3.1.XX.12.XX+ 3.1.XX.96+ 3.1.XX.04+ 3.1.XX.16+ 3.1.XX.17.XX+ 3.1.XX.67+ 3.1.XX.70+ 3.1.XX.91.01+ 3.1.XX.91.02 + 3.1.XX.91.05+ 3.1.XX.91.10+ 3.1.XX.91.11+ 3.1.XX.91.15+ 3.1.XX.91.20+ 3.1.XX.91.21+ 3.1.XX.91.99+ 3.1.XX.92.04+ 3.1.XX.92.11+ 3.1.XX.92.12+ 3.1.XX.92.16+ 3.1.XX.92.17+ 3.1.XX.92.91+ 3.1.XX.92.94+ 3.1.XX.92.96+ 3.1.XX.94	R\$ 50.862.495,23	R\$ 0,00	R\$ 48.791.071,90	R\$ 0,00	R\$ 2.071.423,33	R\$ 0,00
1.2 Obrigações Patronais 3.1.XX.13.XX+ 3.1.XX.07.XX+ 3.1.XX.91.51+ 3.1.XX.91.52+ 3.1.XX.91.53+ 3.1.XX.91.54+ 3.1.XX.92.07+ 3.1.XX.92.13.	R\$ 8.113.601,34	R\$ 0,00	R\$ 7.732.623,39	R\$ 0,00	R\$ 380.977,95	R\$ 0,00
1.3 Outros Valores acrescidos pela Equipe (Apêndice D)	R\$ 1.820.102,64	R\$ 0,00	R\$ 1.820.102,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
<b>2. Pessoal Inativo e Pensionistas</b>	<b>R\$ 5.997.710,06</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 5.988.302,43</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 9.407,63</b>	<b>R\$ 0,00</b>
2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas 3.1.XX.01.XX+ 3.1.XX.91.03+ 3.1.XX.91.04+ 3.1.XX.91.12+ 3.1.XX.91.13+ 3.1.XX.91.16+ 3.1.XX.92.01.	R\$ 5.145.397,41	R\$ 0,00	R\$ 5.145.397,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 Pensões 3.1.XX.03.XX+ 3.1.XX.91.06+ 3.1.XX.91.14+ 3.1.XX.91.17+ 3.1.XX.92.03.	R\$ 649.372,53	R\$ 0,00	R\$ 649.372,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 Outros Benefícios Previdenciários 3.1.XX.05.02+ 3.1.XX.05.04+ 3.1.XX.05.05+ 3.1.XX.05.06.	R\$ 202.940,12	R\$ 0,00	R\$ 193.532,49	R\$ 0,00	R\$ 9.407,63	R\$ 0,00
2.4 Outros Valores acrescidos pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>3 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Terceirização (§1º do art. 18 da LRF) 3.1.XX.34.XX+ 3.3.XX.34.XX +3.3.XX.92.34</b>	<b>R\$ 1.641.355,19</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 1.641.355,19</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>4 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)</b>	<b>R\$ 5.858.641,99</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 5.858.641,99</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>4.1 Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária 3.1.XX.94.XX</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
4.2 Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração 3.1.XX.91.01+3.1.XX.91.02+ 3.1.XX.91.03+3.1.XX.91.04+ 3.1.XX.91.05+3.1.XX.91.06+ 3.1.XX.91.10 3.1.XX.91.11+ 3.1.XX.91.12+ 3.1.XX.91.13+3.1.XX.91.14 + 3.1.XX.91.15 +3.1.XX.91.16 +3.1.XX.91.17+3.1.XX.91.20 +3.1.XX.91.21+3.1.XX.91.51 +3.1.XX.91.52+3.1.XX.91.53 3.1.XX.91.54+3.1.XX.91.99	R\$ 63.872,05	R\$ 0,00	R\$ 63.872,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.3 Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração 3.1.XX.92.01 +3.1.XX.92.03+3.1.XX.92.04+ 3.1.XX.92.05+ 3.1.XX.92.07+ 3.1.XX.92.11+ 3.1.XX.92.12 +3.1.XX.92.13+ 3.1.XX.92.16 + 3.1.XX.92.17+ 3.1.XX.92.91+ 3.1.XX.92.94 + 3.1.XX.92.96+ 3.3.XX.92.34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 5.794.769,94	R\$ 0,00	R\$ 5.794.769,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5 Outras Deduções Lançadas pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 62.576.622,47	R\$ 0,00	R\$ 60.114.813,56	R\$ 0,00	R\$ 2.461.808,91	R\$ 0,00



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
DTP	R\$ 62.576.622,47		R\$ 60.114.813,56		R\$ 2.461.808,91	

APLIC > Informes Mensais > LRF > Despesa com Pessoal (Preliminar)



## Anexo 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL

### Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
<b>Receitas Tributárias</b>	<b>R\$ 16.644.841,10</b>
<b>Impostos</b>	<b>R\$ 14.956.804,49</b>
IPTU	R\$ 4.403.200,80
IRRF	R\$ 3.052.476,88
ITBI	R\$ 3.010.755,74
ISSQN	R\$ 4.490.371,07
<b>TAXAS</b>	<b>R\$ 1.688.036,61</b>
<b>Contribuição de Melhoria</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Transferências da União</b>	<b>R\$ 26.531.036,75</b>
FPM	R\$ 20.298.649,99
Transf. ITR	R\$ 6.232.386,76
IOF s/ ouro	R\$ 0,00
ICMS Desoneração	R\$ 0,00
<b>Transferências do Estado</b>	<b>R\$ 23.996.894,06</b>
ICMS	R\$ 19.996.351,40
IPVA	R\$ 3.820.234,66
IPI (Exportação)	R\$ 111.700,56
CIDE	R\$ 68.607,44
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 67.172.771,91</b>
População do Município	34.815
<b>Limite percentual autorizado - art. 29-A, CF</b>	<b>7,00%</b>
<b>Valor máximo de repasse</b>	<b>R\$ 4.702.094,03</b>
Valor fixado na LOA e créditos adicionais	R\$ 4.097.000,00
Valor gasto pela Câmara Municipal	R\$ 3.066.174,39

APLIC > UG: Prefeitura > Exercício Anterior > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente > Exportar Planilha para o Excel. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Valor total da Dotação Atualizada. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Coluna Valor Empenhado.

### Quadro 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)

DESCRIÇÃO	VALOR R\$	RECEITA BASE R\$	% S/ RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO
Repasse do Poder Executivo	R\$ 3.066.174,39	R\$ 67.172.771,91	4,56%	7,00%	REGULAR
Gasto do Poder Legislativo	R\$ 3.066.174,39	R\$ 67.172.771,91	4,56%	7,00%	REGULAR
Folha de Pagamento do Poder Legislativo	R\$ 2.461.808,91	R\$ 4.097.000,00	60,08%	70%	REGULAR
Limite Gastos com Pessoal - LRF	R\$ 2.461.808,91	R\$ 111.068.201,62	2,21%	6%	REGULAR



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO**

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: [secex-governo@tce.mt.gov.br](mailto:secex-governo@tce.mt.gov.br)

APLIC > Informes Mensais>Contabilidade>Lançamento Contábil>Razão Contábil> (UG: Câmara - Conta: 45112020100 e UG: Prefeitura – Conta: 35112020100). APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro. Anexo – Pessoal - Quadro - Gastos com pessoal - Poder Legislativo (artigos 18 a 22 LRF)



## Anexo 11 - METAS FISCAIS

### Quadro 11.1 - Resultado Primário e Nominal

RECEITAS PRIMÁRIAS	RECEITA ARRECADADA (R\$) (a)	
Receitas Primárias Correntes	R\$ 115.058.028,72	
Receitas Primárias de Capital	R\$ 5.794.439,65	
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (I)</b>	<b>R\$ 120.852.468,37</b>	
DESPESA PRIMÁRIA	DESPESA PAGA (R\$) (b)	RESTOS A PAGAR PAGOS (R\$) (c)
Despesas Primárias Correntes	R\$ 93.374.544,94	R\$ 2.344.234,91
Despesas Primárias de Capital	R\$ 8.792.977,32	R\$ 2.528.805,22
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (II)</b>	<b>R\$ 102.167.522,26</b>	<b>R\$ 4.873.040,13</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA (III)=(I-IIb-IIc)</b>	<b>R\$ 13.811.905,98</b>	
Meta de Resultado Primário fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2020 - Valor Corrente	-R\$ 80.500,00	
JUROS NOMINAIS	VALOR (R\$)	
Juros e Encargos Ativos (IV)	R\$ 10.666.596,56	
Juros e Encargos Passivos (V)	R\$ 86.552,41	
<b>RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (VI) = III + (IV - V)</b>	<b>R\$ 24.391.950,13</b>	
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2020 - Valor Corrente	R\$ 130.154,55	

APLIC



Anexo 12 - REGRAS FINAL DE MANDATO

Quadro 12.1 - Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 – Poder Executivo - (ART. 42 – LRF)

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes das liquidações não pagas do exercício (F) = A-B-C-D-E	Empenhos Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes dos empenhos não liquidados do exercício (H) = F - G	Empenhos Não Liquidados e Não Pagos do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após os empenhos não liquidados do exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 – (ART. 42 – LRF) - Poder Executivo - Exceto RPPS											
00	Recursos Ordinários	R\$ 4.103.569,83	R\$ 629.789,23	R\$ 126.470,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.347.310,01	R\$ 1.487.312,00	R\$ 1.859.998,01	R\$ 3.510.214,16	-R\$ 1.650.216,15
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 1.098.124,04	R\$ 116.795,00	R\$ 11.929,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 969.400,04	R\$ 1.023.126,92	-R\$ 53.726,88	R\$ 3.271.476,99	-R\$ 3.325.203,87
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 1.969.939,82	R\$ 245.391,02	R\$ 689.094,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.035.453,93	R\$ 847.509,88	R\$ 187.944,05	R\$ 3.259.312,61	-R\$ 3.071.368,56
14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - União (até 2018)	R\$ 99.818,29	R\$ 191.471,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 91.653,11	R\$ 0,00	-R\$ 91.653,11	R\$ 0,00	-R\$ 91.653,11
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 550.027,53	R\$ 105.745,37	R\$ 10.494,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 433.787,18	R\$ 16.862,21	R\$ 416.924,97	R\$ 533.591,49	-R\$ 116.666,52



Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes das liquidações não pagas do exercício (F) = A-B-C-D-E	Empenhos Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes dos empenhos não liquidados do exercício(H) = F - G	Empenhos Não Liquidados e Não Pagos do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após os empenhos não liquidados do exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 11.429,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.429,41	R\$ 19.996,87	-R\$ 8.567,46	R\$ 468,90	-R\$ 9.036,36
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 1.487.768,44	R\$ 0,00	R\$ 98.417,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.389.350,98	R\$ 184.312,89	R\$ 1.205.038,09	R\$ 258.868,14	R\$ 0,00
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 337.917,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 337.917,76	R\$ 670.268,44	-R\$ 332.350,68	R\$ 0,00	-R\$ 332.350,68
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 285.988,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 285.988,54	R\$ 17.616,76	R\$ 268.371,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R\$ 0,00	R\$ 98.565,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 98.565,90	R\$ 0,00	-R\$ 98.565,90	R\$ 0,00	-R\$ 98.565,90



Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes das liquidações não pagas do exercício (F) = A-B-C-D-E	Empenhos Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes dos empenhos não liquidados do exercício(H) = F - G	Empenhos Não Liquidados e Não Pagos do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após os empenhos não liquidados do exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 1.417.685,79	R\$ 595.417,20	R\$ 2.085.201,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 1.262.933,22	R\$ 0,00	-R\$ 1.262.933,22	R\$ 191.042,08	-R\$ 1.453.975,30
25	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	R\$ 542.916,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 542.916,00	R\$ 12.966,66	R\$ 529.949,34	R\$ 2.477.596,15	-R\$ 1.947.646,81
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R\$ 358.568,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 358.568,03	R\$ 43.750,00	R\$ 314.818,03	R\$ 314.754,80	R\$ 0,00
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	R\$ 27.364,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 27.364,00	R\$ 0,00	R\$ 27.364,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 250.209,17	R\$ 2.060,00	R\$ 2.414,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 245.734,51	R\$ 18.207,04	R\$ 227.527,47	R\$ 21.775,24	R\$ 0,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 540.856,25	R\$ 11.392,36	R\$ 78.882,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 450.580,90	R\$ 170.061,50	R\$ 280.519,40	R\$ 627.979,65	-R\$ 347.460,25



Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes das liquidações não pagas do exercício (F) = A-B-C-D-E	Empenhos Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes dos empenhos não liquidados do exercício(H) = F - G	Empenhos Não Liquidados e Não Pagos do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após os empenhos não liquidados do exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R\$ 867.933,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 867.933,55	R\$ 0,00	R\$ 867.933,55	R\$ 121.003,88	R\$ 0,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 2.256.678,59	R\$ 3.090,00	R\$ 502.271,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.751.317,52	R\$ 118.662,16	R\$ 1.632.655,36	R\$ 1.092.179,50	R\$ 0,00
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 116.853,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 116.853,82	R\$ 7.155,00	R\$ 109.698,82	R\$ 2.957,85	R\$ 0,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 951.373,50	R\$ 1.030,00	R\$ 35.189,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 915.154,15	R\$ 631.737,80	R\$ 283.416,35	R\$ 1.992.046,02	-R\$ 1.708.629,67
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 1.951.317,47	R\$ 0,00	R\$ 41.283,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.910.034,47	R\$ 0,00	R\$ 1.910.034,47	R\$ 5.806,00	R\$ 0,00



Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes das liquidações não pagas do exercício (F) = A-B-C-D-E	Empenhos Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes dos empenhos não liquidados do exercício (H) = F - G	Empenhos Não Liquidados e Não Pagos do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após os empenhos não liquidados do exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
		R\$ 19.226.339,83	R\$ 2.000.747,48	R\$ 3.681.649,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13.543.942,57	R\$ 5.269.546,13	R\$ 8.274.396,44	R\$ 17.681.073,46	-R\$ 14.152.773,18
Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 – (ART. 42 – LRF) - RPPS											
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 134.791,47	R\$ 1.077,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 133.714,28	R\$ 2.153,21	R\$ 131.561,07	R\$ 89.261,43	R\$ 0,00
		R\$ 134.791,47	R\$ 1.077,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 133.714,28	R\$ 2.153,21	R\$ 131.561,07	R\$ 89.261,43	R\$ 0,00
>>>>>	<b>TOTAL</b>	R\$ 19.361.131,30	R\$ 2.001.824,67	R\$ 3.681.649,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13.677.656,85	R\$ 5.271.699,34	R\$ 8.405.957,51	R\$ 17.770.334,89	-R\$ 14.152.773,18

APLIC



Quadro 12.2 - Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 – Poder Legislativo - (ART. 42 – LRF)

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes das liquidações não pagas do exercício (F) = A-B-C-D-E	Empenhos Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes dos empenhos não liquidados do exercício (H) = F - G	Empenhos Não Liquidados e Não Pagos do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após os empenhos não liquidados do exercício (J) Se $H < I$ então $J = H - I$ ; Se não $J = zero$
Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 - Poder Legislativo - (ART. 42 – LRF)											
00	Recursos Ordinários	R\$ 281.431,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 281.431,25	R\$ 300,00	R\$ 281.131,25	R\$ 216.214,71	R\$ 0,00
		<b>R\$ 281.431,25</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 281.431,25</b>	<b>R\$ 300,00</b>	<b>R\$ 281.131,25</b>	<b>R\$ 216.214,71</b>	<b>R\$ 0,00</b>
>>>>>	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 281.431,25</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 281.431,25</b>	<b>R\$ 300,00</b>	<b>R\$ 281.131,25</b>	<b>R\$ 216.214,71</b>	<b>R\$ 0,00</b>

APLIC



Quadro 12.3 - Disponibilidade Líquida Pagamento de Restos a Pagar em 31/12/2020 - Poder Executivo (Art. 42 LRF)

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de RP processados do exercício (F) = A-B-C-D-E	RP Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (H) = F - G	RP Empenhados e não Liquidados do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após a inscrição em RP Não Processados do Exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
Disponibilidade Líquida em 31/12/2020 – (ART. 42 – LRF) - Poder Executivo - Exceto RPPS											
00	Recursos Ordinários	R\$ 7.757.616,67	R\$ 485.136,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.272.480,43	R\$ 287.708,48	R\$ 6.984.771,95	R\$ 2.920.754,59	R\$ 0,00
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 1.225.531,33	R\$ 115.250,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.110.281,33	R\$ 5.462,59	R\$ 1.104.818,74	R\$ 1.154,79	R\$ 0,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 1.266.856,31	R\$ 233.031,02	R\$ 9.094,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.024.730,42	R\$ 202.160,40	R\$ 822.570,02	R\$ 780.993,34	R\$ 0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 424.860,14	R\$ 101.110,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 323.749,77	R\$ 24.387,55	R\$ 299.362,22	R\$ 1.212.484,12	-R\$ 913.121,90
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 252,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 252,58	R\$ 0,00	R\$ 252,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 143.047,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 143.047,98	R\$ 0,00	R\$ 143.047,98	R\$ 50.557,78	R\$ 0,00



Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de RP processados do exercício (F) = A-B-C-D-E	RP Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (H) = F - G	RP Empenhados e não Liquidados do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após a inscrição em RP Não Processados do Exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 19.804,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 19.804,31	R\$ 0,00	R\$ 19.804,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 549.982,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 549.982,38	R\$ 0,00	R\$ 549.982,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 4.093.819,16	R\$ 123.412,75	R\$ 995.280,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.975.125,68	R\$ 0,00	R\$ 2.975.125,68	R\$ 1.349.503,49	R\$ 0,00
25	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	R\$ 1.323.939,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.323.939,55	R\$ 0,00	R\$ 1.323.939,55	R\$ 164.703,25	R\$ 0,00
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R\$ 481.703,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 481.703,62	R\$ 0,00	R\$ 481.703,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de RP processados do exercício (F) = A-B-C-D-E	RP Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (H) = F - G	RP Empenhados e não Liquidados do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após a inscrição em RP Não Processados do Exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	R\$ 224.699,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 224.699,10	R\$ 2.367,82	R\$ 222.331,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 761.345,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 761.345,87	R\$ 20.983,21	R\$ 740.362,66	R\$ 141.000,00	R\$ 0,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 77.530,87	R\$ 0,00	R\$ 6.882,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 70.647,88	R\$ 42.268,01	R\$ 28.379,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R\$ 56.579,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 56.579,17	R\$ 0,00	R\$ 56.579,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 493.873,32	R\$ 0,00	R\$ 425.523,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 68.349,76	R\$ 53.647,95	R\$ 14.701,81	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 138.441,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 138.441,31	R\$ 0,00	R\$ 138.441,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de RP processados do exercício (F) = A-B-C-D-E	RP Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (H) = F - G	RP Empenhados e não Liquidados do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após a inscrição em RP Não Processados do Exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 2.728.289,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.728.289,48	R\$ 264.510,25	R\$ 2.463.779,23	R\$ 36.966,67	R\$ 0,00
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 1.806.173,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.806.173,33	R\$ 0,00	R\$ 1.806.173,33	R\$ 582.319,51	R\$ 0,00
82	Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/ Saúde/ Assist. Social)	R\$ 54,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 54,71	R\$ 0,00	R\$ 54,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		<b>R\$ 23.574.401,19</b>	<b>R\$ 1.057.940,38</b>	<b>R\$ 1.436.782,15</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 21.079.678,66</b>	<b>R\$ 903.496,26</b>	<b>R\$ 20.176.182,40</b>	<b>R\$ 7.250.437,54</b>	<b>-R\$ 913.121,90</b>
Disponibilidade Líquida em 31/12/2020 – (ART. 42 – LRF) - RPPS											



Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de RP processados do exercício (F) = A-B-C-D-E	RP Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (H) = F - G	RP Empenhados e não Liquidados do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após a inscrição em RP Não Processados do Exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 262.146,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 262.146,89	R\$ 0,00	R\$ 262.146,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 262.146,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 262.146,89	R\$ 0,00	R\$ 262.146,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00
>>>>>	<b>TOTAL</b>	R\$ 23.836.548,08	R\$ 1.057.940,38	R\$ 1.436.782,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 21.341.825,55	R\$ 903.496,26	R\$ 20.438.329,29	R\$ 7.250.437,54	-R\$ 913.121,90

APLIC



Quadro 12.4 - Disponibilidade Líquida Pagamento de Restos a Pagar em 31/12/2020 - Poder Legislativo (Art. 42 LRF)

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de RP processados do exercício (F) = A-B-C-D-E	RP Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (H) = F - G	RP Empenhados e não Liquidados do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após a inscrição em RP Não Processados do Exercício (J) Se $H < I$ então $J = H - I$ ; Se não $J = zero$
Disponibilidade Líquida em 31/12/2020 - Poder Legislativo (ART. 42 – LRF)											
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
>>>>>	TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC



## Anexo 13 - COVID-19

### Quadro 13.1 - Recursos Recebidos para enfrentamento da pandemia da Covid-19

Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Valor Arrecadado (R\$)
-	<b>Mitigação dos efeitos financeiros</b>	-
077000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 9.131.635,47
080000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 -Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 1.388.229,54
-	<b>Enfrentamento da pandemia</b>	-
072000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavirus	R\$ 0,00
073000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada-Coronavírus	R\$ 0,00
074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	R\$ 4.051.447,12
075000	Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)	R\$ 0,00
076000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I	R\$ 506.123,30
-	<b>Outras ações emergenciais</b>	-
078000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	R\$ 254.076,48

APLIC

### Quadro 13.2 - Recursos Aplicados para enfrentamento da pandemia da Covid-19

Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
<b>077000</b>	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 7.386.358,16	R\$ 4.907.062,58	R\$ 4.899.410,92
<b>080000</b>	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 -Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 1.285.563,67	R\$ 1.285.563,67	R\$ 1.285.563,67
<b>072000</b>	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavirus	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>073000</b>	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada-Coronavírus	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>074000</b>	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	R\$ 1.625.246,57	R\$ 1.447.279,90	R\$ 1.330.212,94
<b>075000</b>	Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>076000</b>	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I	R\$ 24.500,10	R\$ 24.500,10	R\$ 22.132,28
<b>078000</b>	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	R\$ 254.021,77	R\$ 254.021,77	R\$ 254.021,77



Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
>>>>>	TOTAL RECURSOS APLICADOS	R\$ 10.575.690,27	R\$ 7.918.428,02	R\$ 7.791.341,58

APLIC



**Quadro 13.3 - Outros recursos aplicados no enfrentamento da pandemia e/ou mitigação dos efeitos financeiros**

Fonte	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
Outros recursos aplicados no enfrentamento da pandemia da Covid-19 e/ou mitigação de seus efeitos financeiros				
00	Recursos Ordinários	R\$ 54.608,46	R\$ 54.608,46	R\$ 54.482,97
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 21.480,00	R\$ 21.480,00	R\$ 21.480,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 146.744,22	R\$ 146.744,22	R\$ 146.744,22
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R\$ 329.117,30	R\$ 329.117,30	R\$ 329.117,30
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 230,00	R\$ 230,00	R\$ 230,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	R\$ 12.795,00	R\$ 12.795,00	R\$ 12.795,00
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 19.005,00	R\$ 19.005,00	R\$ 19.005,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 359.385,00	R\$ 359.385,00	R\$ 359.385,00
		<b>R\$ 943.364,98</b>	<b>R\$ 943.364,98</b>	<b>R\$ 943.239,49</b>
>>>>>	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 943.364,98</b>	<b>R\$ 943.364,98</b>	<b>R\$ 943.239,49</b>

APLIC

**Quadro 13.4 - Ações para enfrentamento da Pandemia Covid-19**

Código Proj/Ativ	Projeto / Atividade (Ação)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
Utilização de Recursos para enfrentamento da pandemia da Covid-19				
21930	MANUTENCAO COM A COLETA DE LIXO E RECICLAGEM	R\$ 37.794,51	R\$ 37.794,51	R\$ 34.261,50
20120	MANUT DE SERV. ADMINISTRAT. CONTROLADORIA INTERNA	R\$ 15.625,90	R\$ 15.625,90	R\$ 15.625,90
20270	MANUT. ENCARGOS SERV DIV.ASSUNTOS POLITICOS E EDUC	R\$ 133.049,87	R\$ 133.049,87	R\$ 133.049,87
20600	MANUT ENCARGOS COM SERV. DIV. SAUDE COLETIVA/CTA	R\$ 20.170,07	R\$ 20.170,07	R\$ 20.170,07
20310	MANUT ENC. SERVICOS DIV.EDUC INFANTIL-PRE ESCOLA	R\$ 73.675,87	R\$ 73.675,87	R\$ 73.675,87
11880	COVID Enfrentamento da pandemia causada pelo agente COVI	R\$ 157.604,00	R\$ 16.604,00	R\$ 16.604,00
22170	COVID 19 ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELO COVID 19	R\$ 254.021,77	R\$ 254.021,77	R\$ 254.021,77
20540	MANUT ENCARGOS COM SERVICOS DA SECRET SAUDE	R\$ 7.809,90	R\$ 7.809,90	R\$ 7.809,90
20910	COVID - MANUTENCAO - BENEFICIOS EVENTUAIS	R\$ 95.810,84	R\$ 95.810,84	R\$ 93.317,53
22160	COVID ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELO COVID 19	R\$ 1.375.349,18	R\$ 1.338.382,51	R\$ 1.225.793,51
20030	MANUT ENC. DOS SERVICOS DO PROCON E FUNDECON	R\$ 15.085,08	R\$ 15.085,08	R\$ 15.085,08



Código Proj/Ativ	Projeto / Atividade (Ação)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
20150	ENCARGOS ESPECIAIS - PASEP	R\$ 107.974,36	R\$ 107.974,36	R\$ 107.974,36
20160	MANUT DE SERV. ADMINISTRAT. SECRET MUN DE CIDADE	R\$ 39.197,52	R\$ 39.197,52	R\$ 39.197,52
20180	MANUT DE SERV. ADMINISTRAT. DEPTO DE PLANEJAMENTO	R\$ 22.978,23	R\$ 22.978,23	R\$ 22.978,23
20770	MANUT SERV. ADMINIST.SECR ASSIST SOCIAL E DIV CULT	R\$ 21.425,67	R\$ 21.425,67	R\$ 21.425,67
21000	MANUT ENC. SERVICOS DA DIVISAO DE MEIO AMBIENTE	R\$ 21.683,48	R\$ 21.683,48	R\$ 21.683,48
21030	MANUT ENC. SERV. DA SECR IND COM.TURISMO/DIV E	R\$ 14.927,13	R\$ 14.927,13	R\$ 14.927,13
21160	MANUT ENC.COM SERV.DEPTO IMPRENSA E REL. PUBLICAS	R\$ 10.652,13	R\$ 10.652,13	R\$ 10.652,13
21360	MANUT. SERVICOS COM PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS	R\$ 235.451,26	R\$ 235.451,26	R\$ 235.451,26
11890	COVID ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELO COVID19	R\$ 25.377,00	R\$ 25.377,00	R\$ 25.377,00
22150	COVID 19 ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELO AGENTE CORO	R\$ 913.299,50	R\$ 913.299,50	R\$ 911.999,50
20060	MANUT DE SERV. ADMINISTRAT.DIV. ASSESSORIA TECNICA	R\$ 36.583,25	R\$ 36.583,25	R\$ 36.583,25
20090	MANUT DE SERV. ADMINIST. PROCURADORIA GERAL DO MUN	R\$ 32.205,03	R\$ 32.205,03	R\$ 32.205,03
20210	MANUT DE SERV. ADMINISTRAT. SECR ADMINISTR/DIV/SET	R\$ 304.043,78	R\$ 304.043,78	R\$ 304.043,78
20560	MANUT ENCARGOS COM OS SERV. DEPTO TECN AMBULATOR	R\$ 237.413,00	R\$ 237.413,00	R\$ 237.413,00
20340	MANUT ENC SERV. SETOR EDUC INF.CRECHE FUNDEB	R\$ 601.542,18	R\$ 601.542,18	R\$ 601.542,18
20980	MANUT ENC. SERV. DA SECR MUN DO AGRONEG E MEIO	R\$ 8.786,05	R\$ 8.786,05	R\$ 8.786,05
10750	OBRAS DE INFRA ESTRUTURA UNIDADES DE SAUDE	R\$ 475.966,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00
21120	MANUT ENC. SERV. DA SAUDE COLETIVA VIGIL.AMBIENTAL	R\$ 45.918,15	R\$ 45.918,15	R\$ 45.918,15
21390	MANUT. SERV. DEPTO DE DIVERSIDADE CULTURAL	R\$ 6.712,46	R\$ 6.712,46	R\$ 6.712,46
21010	MANUT ENC.SERV. DO ESPORTE LAZER E DA JUVEN	R\$ 62.217,57	R\$ 62.217,57	R\$ 62.217,57
20020	MANUT DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS GABINETE DO PREF	R\$ 28.408,27	R\$ 28.408,27	R\$ 28.408,27
20050	MANUT DE SERVICOS ADMINISTR. AUDITORIA INTERNA	R\$ 23.166,75	R\$ 23.166,75	R\$ 23.166,75
20130	MANUT DE SERV.ADMINISTRAT.SECR FINANÇAS E DIVISOES	R\$ 135.253,31	R\$ 135.253,31	R\$ 135.253,31
20640	MANUT ENC. DOS SERVICOS DA DIV. ATENCAO PSICOSSOC	R\$ 44.304,02	R\$ 44.304,02	R\$ 44.304,02
20330	MANUT ENC.DOS SERV. SETOR ENSINO FUNDAM-FUNDEB	R\$ 450.394,16	R\$ 450.394,16	R\$ 450.394,16
21230	MANUT. ENC. COM SERV. DA DIV. DE ENGENHARIA	R\$ 6.403,80	R\$ 6.403,80	R\$ 6.403,80
11920	PAVIMENT. ASFALTICA DIV. RUAS TRAVESSAS E AVENIDAS	R\$ 2.125.277,28	R\$ 121.947,92	R\$ 121.947,92
20290	MANUT ENC. SERVICOS DA DIV. INFANTIL /CRECHE	R\$ 105.099,82	R\$ 105.099,82	R\$ 105.099,82



Código Proj/Ativ	Projeto / Atividade (Ação)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
20550	MANUT ENCARGOS COM SERVICOS DO DEPTO HOSPITALAR	R\$ 553.059,26	R\$ 553.059,26	R\$ 553.059,26
20570	MANUT DE SERV.ADMINISTRAT. DEPTO GESTAO ADMINISTR	R\$ 100.975,39	R\$ 100.975,39	R\$ 100.975,39
20890	MANUT ENC.SERV. DO PROGR AT.CRIANCA ADOLESCENTE	R\$ 71.815,94	R\$ 71.815,94	R\$ 71.815,94
20900	MANUT ENC. DOS SERVICOS DO CONSELHO TUTELAR	R\$ 23.117,50	R\$ 23.117,50	R\$ 23.117,50
21060	MANUT ENC. SERV. DA SECR. MUN.DE TRANSPORTES/DEP	R\$ 690.250,58	R\$ 690.250,58	R\$ 686.131,93
20200	MANUT E ENCARGOS COM SERV. DEPTO DE URBANISMO	R\$ 345.298,69	R\$ 345.298,69	R\$ 345.298,69
20260	MANUT DE SERV. ADMINISTRAT. SECRET.MUNIC. EDUCACAO	R\$ 76.637,68	R\$ 76.637,68	R\$ 76.637,68
20610	MANUT ENCARGOS COM SERV.DIV. SAUDE COLETIVA/ACS	R\$ 110.333,46	R\$ 110.333,46	R\$ 110.333,46
20350	MANUT ENC. SERV. SETOR EDUC INF. PRE- FUNDEB	R\$ 285.208,33	R\$ 285.208,33	R\$ 285.208,33
20990	MANUT ENC. SERV. DA DIV AGRICULTURA E ABASTECIM	R\$ 26.649,43	R\$ 26.649,43	R\$ 26.649,43
21210	MANUT ENC. SERV. ADMINISTR. DEPTO DISTRITAL	R\$ 3.514,44	R\$ 3.514,44	R\$ 3.514,44
21330	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIAO DO VALE DO ARIN	R\$ 480.000,00	R\$ 480.000,00	R\$ 480.000,00
22170	COVID 19 ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELO COVID 19	R\$ 23.127,96	R\$ 23.127,96	R\$ 19.950,00
20080	MANUT DE SERV. ADMINISTRAT. CHEFIA DE GAB PREFEITO	R\$ 15.437,72	R\$ 15.437,72	R\$ 15.437,72
20620	MANUT ENCARGOS DO SERV DIV. SAUDE COLETIVA VIGILAN	R\$ 47.555,99	R\$ 47.555,99	R\$ 47.555,99
20630	MANUT ENCARGOS DOS SERV.DIV.SAUDE COLETIVA/ESF	R\$ 297.134,38	R\$ 297.134,38	R\$ 297.134,38
20650	MANUT ENCARGOS COM SERV. DA DIV. DESC REABILITACAO	R\$ 35.741,85	R\$ 35.741,85	R\$ 35.741,85
21200	MANUT ENC. SERV. ADMINISTR. JUNTA SERVICO MILITAR	R\$ 4.538,28	R\$ 4.538,28	R\$ 4.538,28
		<b>R\$ 11.519.055,25</b>	<b>R\$ 8.861.793,00</b>	<b>R\$ 8.734.581,07</b>
>>>>>	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 11.519.055,25</b>	<b>R\$ 8.861.793,00</b>	<b>R\$ 8.734.581,07</b>

APLIC



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - A - Calamidade Publica

## APÊNDICE - A

### Calamidade Publica



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

**RESOLUÇÃO Nº 6.788, DE 2020 - DOEAL/MT DE 28.05.20.**

Autor: Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária

**Reconhece, para efeitos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Juara.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual e no art. 171 do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Fica reconhecido, para efeitos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, o estado de calamidade pública no Município de Juara, em decorrência da pandemia causada pelo coronavírus - covid-19, nos termos do Decreto Municipal nº 1469/2020.

**Art. 2º** Ficam suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas nos arts. 23, 31 e 70 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, enquanto perdurar o estado de calamidade pública.

**Art. 3º** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a proceder, mediante decreto, à abertura de crédito extraordinário nos termos previstos nos arts. 41, inciso III, e 44, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como às movimentações de dotações por meio de transposição, remanejamento, transferência e utilização da reserva de contingência, dando-se imediato conhecimento ao Poder Legislativo correspondente.

**Art. 4º** A contratação emergencial de pessoal e a autorização de despesas extraordinárias devem observar os termos dispostos na legislação local, destinadas exclusivamente à situação de calamidade pública.

**Art. 5º** A contratação de bens ou serviços com dispensa de licitação deve observar os termos previstos nos arts. 4º a 4º-I da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, com redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, destinada aos serviços públicos e atividades essenciais definidas nos termos do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, sempre precedidos de pesquisa de preços comprovada por documentos idôneos.

**Art. 6º** Os atos e despesas decorrentes da situação de calamidade pública devem ser divulgados amplamente no correspondente Portal de Transparência, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

**Art. 7º** Cabe ao Tribunal de Contas o controle e a fiscalização dos atos praticados enquanto perdurar o estado de calamidade pública, na forma da legislação pertinente, ficando os órgãos interessados da Administração responsáveis pela demonstração da legalidade e regularidade dos atos administrativos, da despesa e sua execução.

**Art. 8º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até 31 de dezembro de 2020.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 27 de maio de 2020.

Presidente - as) Dep. Eduardo Botelho  
1º Secretário - as) Dep. Max Russi  
2º Secretário - as) Dep. Valdir Barranco

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.*



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: [secex-governo@tce.mt.gov.br](mailto:secex-governo@tce.mt.gov.br)

APÊNDICE - B - Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO/2020

## APÊNDICE - B

### Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO/2020



**RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO SIMULTÂNEO - LDO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

PROCESSO N.º:	353850/2019
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
CNPJ:	15.072.663/0001-99
ASSUNTO:	LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
OBJETO:	LEI MUNICIPAL N.º. 2.775 DE 24 DE SETEMBRO DE 2.019 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2.020.
ORDENADOR DE DESPESAS	CARLOS AMADEU SIRENA
RELATOR:	LUIZ CARLOS AZEVEDO COSTA PEREIRA
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	JUARA
NÚMERO OS:	10667/2020
EQUIPE TÉCNICA:	CLODOALDO ESTEVAO FERRAZ



## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO</b>	2
<b>2. DA ANÁLISE</b>	2
<b>2.1. Audiências Públicas (Art. 48, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal)</b>	2
<b>2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)</b>	3
<b>2.3. Anexo de Metas Fiscais</b>	4
<b>2.3.1. Demonstrativo de metas anuais</b>	5
<b>2.4. Limitação de empenho</b>	6
<b>2.5. Anexo de Riscos Fiscais</b>	7
<b>3. CONCLUSÃO</b>	8
<b>3.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO</b>	8



## 1. INTRODUÇÃO

Trata-se de Acompanhamento Simultâneo relativo a Lei Municipal nº. 2.775 de 24 de setembro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do município de JUARA para o exercício de 2020.

Os documentos que subsidiaram a análise contemplam:

- Edital de divulgação da audiência pública;
- Ata de realização de audiência pública da LDO realizada em 27/05/2019, para apresentação e discussão do Projeto de Lei que dispunha sobre as Diretrizes Orçamentárias;
- Lei Municipal Nº 2.775 de 24 de setembro de 2019 – LDO 2020;
- Anexo de Metas Fiscais;
- Anexo de riscos Fiscais;
- Comprovação de publicação da LDO.

## 2. DA ANÁLISE

A Lei de Diretrizes Orçamentárias é o instrumento que estabelece a relação entre o planejamento de médio prazo, previsto no Plano Plurianual - PPA, e o de curto prazo, definido pela Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dentre os objetivos constitucionais da LDO está o de apresentar metas e prioridades da administração pública para o exercício financeiro subsequente, de acordo com as orientações do PPA.

Para tanto, foi organizado o Anexo de Metas e Prioridades, que lista os programas, seus objetivos e suas ações, com os valores correspondentes, que terão prioridade na execução orçamentária do ano seguinte.

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF acrescentou novas atribuições à LDO: responsabilidade de dispor sobre o equilíbrio entre receitas e despesas; critérios e formas de limitação de empenhos; normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos; condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas (transferências voluntárias).

### 2.1. Audiências Públicas (Art. 48, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal)

A audiência pública é uma das formas de participação e de controle popular da Administração Pública no Estado Social e Democrático de Direito. Ela propicia à sociedade a troca de informações com o administrador público, bem como o exercício da cidadania e o respeito ao princípio da transparência na gestão da coisa pública e sua previsão consta no art. 48, § 1º, I, da LRF.



1) Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LDO, conforme determina o art. 48, § 1º, inc. I da LRF. Em consulta efetuada ao Sistema APLIC, verificou-se que a audiência pública para apresentação e discussão do projeto da referida lei foi realizada em 27/05/2019, nos termos do artigo 48, § 1º, I, da LRF.

artigo 48, § 1º, I, da LRF

## 2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)

O artigo 37 da Constituição Federal elenca o princípio da publicidade como um dos princípios a serem observados pela Administração Pública. Consiste na obrigação de divulgação dos atos oficiais, documentos ou informações em meio oficial, podendo ser o Diário Oficial do Ente ou outro que o Chefe do Poder Executivo decreta como oficial (Diário Oficial do Estado, Diário Oficial de Contas ou Jornal Oficial da AMM).

No caso de leis orçamentárias, além da publicidade é exigida a ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos, como instrumento de transparência da gestão fiscal nos termos do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, **aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos** de acesso público: os planos, orçamentos e **leis de diretrizes orçamentárias**; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

Apresenta-se a seguir informações quanto a publicação e a ampla divulgação da Lei de Diretrizes Orçamentárias:

### Quadro 1 – Publicação e divulgação da Lei de Diretrizes Orçamentárias

Meio de Divulgação	Local
IMPrensa Oficial	JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	<a href="https://leismunicipais.com.br/a1/mt/jjuara/lei-ordinaria/2019/278/2775/lei-ordinaria-n-2775-2019-dispoe-sobre-as-diretrizes">https://leismunicipais.com.br/a1/mt/jjuara/lei-ordinaria/2019/278/2775/lei-ordinaria-n-2775-2019-dispoe-sobre-as-diretrizes</a>

APLIC e Diários Oficiais

A Lei de Diretrizes Orçamentárias foi publicada em meio oficial (JORNAL DA AMM, art. 37, CF) e foi disponibilizada no Portal Transparência da Prefeitura (ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos – art. 48, LRF). Entretanto, seus anexos obrigatórios não foram publicados, tampouco, divulgados no Portal da Transparência do município.

1) Houve divulgação e publicação da LDO nos meios oficiais e no Portal Transparência do Município. Entretanto, não



se verificou divulgação ou publicidade dos anexos obrigatórios que compõem a mesma lei. Conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF. DB99.

#### **Dispositivo Normativo:**

Art. 37, CF e art. 48, LRF

1.1) *Ausência de transparência na gestão fiscal quanto a ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos, da Lei de Diretrizes Orçamentárias. - DB99*

Publicação e Divulgação da Lei de Diretrizes Orçamentárias sem os anexos obrigatórios que a acompanha em desconformidade com o art. 37 da CF/88 combinado com o art. 48 Lei Complementar nº 101/2000.

### **2.3. Anexo de Metas Fiscais**

A política fiscal do município deve promover a gestão equilibrada dos recursos públicos de forma a assegurar o crescimento sustentado, a distribuição da renda, o fortalecimento dos programas sociais, o adequado acesso aos serviços públicos, o financiamento de investimentos em infraestrutura, sem perder de vista que uma gestão fiscal responsável, que é condição necessária para a continuidade das políticas públicas e para tal deve-se garantir a sustentabilidade intertemporal da dívida pública.

A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000) faz a correlação entre gestão fiscal responsável e a definição de metas de receitas e despesas:

Art. 1º. [...]

§ 1º A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

A definição de metas razoáveis, em sintonia com a política econômica nacional e a situação fiscal do município tende a promover a gestão equilibrada dos recursos públicos de forma a assegurar o crescimento sustentado, a distribuição da renda, o fortalecimento dos programas sociais, o adequado acesso aos serviços públicos, o financiamento de investimentos em infraestrutura, sem perder de vista a sustentabilidade intertemporal da dívida pública.

Para alcançar esses objetivos, a LRF impõe regras para na elaboração da LDO. De acordo com o §1º. do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), integrará o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias o Anexo de Metas Fiscais (AMF) em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes. Também comporá o Anexo de Metas Fiscais o Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior.

A elaboração desses demonstrativos deve seguir as regras estabelecidas pela STN em atenção ao artigo 50, § 2º da LRF. O Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), estabelece orientações emanadas a todos os entes federados, para, entre outros aspectos, padronizar os demonstrativos fiscais nos três níveis de governo.



De acordo com o MDF, o Anexo de Metas Fiscais deve ser composto pelos seguintes demonstrativos:

- Demonstrativo 1 – Metas Anuais;
- Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais nos três exercícios anteriores;
- Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo 6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
- Demonstrativo 7 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Nesta análise do Anexo de Metas Fiscais, será verificado se o Demonstrativo 1 – Metas Anuais foi elaborado seguindo as diretrizes do MDF válido para o exercício de 2020, se consta no anexo a memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos e evidenciam a consistência das metas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Os demais demonstrativos, bem como outras análises do Demonstrativo 1 – Metas Fiscais, referente ao exercício de 2020 não compõem esta análise.

### 2.3.1. Demonstrativo de metas anuais

Para o exercício de 2020, o referido anexo estabeleceu como meta de resultado primário -R\$ 80.500,00 em valores correntes e -R\$ 77.255,27 em valores constantes. Há previsão de redução no resultado primário para os exercícios de 2021 e 2022.

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CORRENTES (em Reais - R\$)		
	2020	2021	2022
Resultado Primário	-R\$ 80.500,00	-R\$ 84.122,50	-R\$ 88.835,50

APLIC - LDO

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CONSTANTES (em Reais - R\$)		
	2020	2021	2022
Resultado Primário	-R\$ 77.255,27	-R\$ 77.254,56	-R\$ 78.069,68

APLIC - LDO

Para o resultado nominal foi estipulado o valor corrente de R\$ 130.154,55 e o valor constante de R\$ 124.908,39. Há previsão de aumento no resultado nominal para os exercícios de 2021 e 2022.

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CORRENTES (em Reais - R\$)		
	2020	2021	2022



Resultado Nominal	R\$ 130.154,55	R\$ 136.011,51	R\$ 142.132,03
-------------------	----------------	----------------	----------------

APLIC - LDO

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CONSTANTES (em Reais - R\$)		
	2020	2021	2022
Resultado Nominal	R\$ 124.908,39	R\$ 124.907,25	R\$ 124.907,31

APLIC - LDO

Conforme consta no MDF, o resultado nominal é obtido acrescentando-se ao resultado primário a variação dos juros (metodologia acima da linha). Considerando que a meta de resultado primário e de resultado nominal para o exercício de 2019 foram estabelecidas em - R\$ 80.500,00 e R\$ 130.154,55, (valores correntes) respectivamente, a expectativa de receita de juros ativos é inferior a expectativa de pagamento de despesas com juros por competência no montante de R\$ 210.654,55. (Resultado Nominal – Resultado Primário)

1) As metas fiscais de resultado nominal e primário foram previstas na LDO (art. 4º, §1º da LRF).

art. 4º, §1º da LRF

2) O demonstrativo das metas anuais está instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, conforme determina o art. 4º . §2º, II da LRF.

art. 4º . §2º, II da LRF

## 2.4. Limitação de empenho

Constituem objeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias os critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada quando a evolução da receita não comportar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, conforme determinação expressa do art. 4º I, “b” c/c art. 9º da LRF.

A LDO analisada determina, em seu artigo 26, que:

Art. 26. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e



IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único. Na avaliação de cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implantação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos

1) A LDO estabelece as providências que devem ser adotadas caso a realização das receitas apuradas bimestralmente não comporte o cumprimento das metas de resultado primário e nominal (art. 4º, I, b e art. 9º da LRF).

art. 4º, I, b e art. 9º da LRF

## 2.5. Anexo de Riscos Fiscais

Em atendimento ao artigo 4o, § 3º da LRF a LDO deve conter o Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e outros riscos que possam afetar as contas públicas.

A LDO analisada apresenta os seguintes riscos na Anexo mencionado:

- FRUSTRAÇÕES DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS (R\$ 3.014.437,36);

O anexo de riscos fiscais informa que serão tomadas as seguintes providências, caso se concretizem os riscos fiscais:

- REDUÇÃO DAS DESPESAS POR MEIO DA LIMITAÇÃO DE EMPENHO (R\$ 3.014.437,36).

A LDO prevê que a Reserva de Contingência a constar na Lei Orçamentária Anual será equivalente a valores não inferiores a 1% (um por cento) das Receitas Correntes Líquidas, visando o atendimento de riscos fiscais e passivos contingentes. Quanto a forma de utilização da Reserva de Contingência a LDO prevê que será utilizada como:

- obtenção de resultado primário positivo;
- abertura de Créditos Adicionais Suplementares e Especiais;
- os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2020, poderão ser utilizados por autorização legislativa para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

1) Consta na LDO o Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e outros Riscos, conforme estabelece o artigo 4º, §3º da LRF.

artigo 4º, §3º da LRF

2) Consta da LDO o percentual 1% da Receita Corrente Líquida para a Reserva de Contingência, conforme art. 30.



### 3. CONCLUSÃO

A análise verificou a inconformidade da LEI Nº 2.775, DE 24 DE SETEMBRO DE 2.019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias com o que determina a Constituição Federal, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 4320 de 17 de março de 1964 e Lei 10.028/2000. Não foram observados os preceitos legais de elaboração quanto a:

- Divulgação dos Anexos obrigatórios da LDO.

**CARLOS AMADEU SIRENA** - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

**1) DB99 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA GRAVE 99.** Irregularidade referente à Gestão Fiscal/Financeira, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT.

1.1) *Ausência de transparência na gestão fiscal quanto a ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos, da Lei de Diretrizes Orçamentárias. - Tópico - 2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)*

#### 3.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Pelo exposto, com base no que dispõe o art. 137-A do Regimento Interno deste Tribunal, submetem-se os autos à consideração superior, propondo as seguintes medidas preliminares:

a) Juntar este relatório de acompanhamento ao Processo de Contas Anuais de Governo do Município de JUARA – exercício de 2020 para subsidiar a análise referente aos atos de Governo do exercício mencionado;

b) Propor a equipe que elaborará o Relatório de Contas de Governo do Município de JUARA – exercício de 2020:

b.1) a inclusão da irregularidade a seguir relacionada no Relatório Técnico Preliminar para notificação, com base no artigo 256, § 2º, do Regimento Interno desta Corte, ao Exmo. Prefeito (a) senhor (a) CARLOS AMADEU SIRENA :

- A Lei de Diretrizes Orçamentárias foi publicada em meio oficial e divulgada no Portal da Transparência do município. Entretanto, seus anexos obrigatórios não foram divulgados no Portal da Transparência do município.

Em Cuiabá-MT, 13 de Novembro de 2020.



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
DE RECEITA E GOVERNO**

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: [secex-receita@tce.mt.gov.br](mailto:secex-receita@tce.mt.gov.br)

---

CLODOALDO ESTEVAO FERRAZ  
TECNICO DE CONTROLE PÚBLICO EXTERNO  
COORDENADOR DA EQUIPE TÉCNICA



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: [secex-governo@tce.mt.gov.br](mailto:secex-governo@tce.mt.gov.br)

APÊNDICE - C - Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA/2020

## APÊNDICE - C

### Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA/2020



**RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO SIMULTÂNEO - LOA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

PROCESSO N.º:	1937/2020
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
CNPJ:	15.072.663/0001-99
ASSUNTO:	LEI ORCAMENTARIA ANUAL
OBJETO:	LEI MUNICIPAL 2.817, DE 14 DE JANEIRO DE 2020
ORDENADOR DE DESPESAS	CARLOS AMADEU SIRENA
RELATOR:	LUIZ CARLOS AZEVEDO COSTA PEREIRA
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	JUARA
NÚMERO OS:	3360/2021
EQUIPE TÉCNICA:	MARIA EDILEUZA DOS SANTOS METELLO



## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO</b>	1
<b>2. DA ANÁLISE</b>	1
<b>2.1. Audiências Públicas (Art. 48, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal)</b>	2
<b>2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)</b>	2
<b>2.3. Destaque dos recursos do orçamento (art.165, §5º da CF)</b>	4
<b>2.4. Alterações Orçamentárias</b>	4
<b>3. CONCLUSÃO</b>	5
<b>3.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO</b>	6
<b>APÊNDICE - A - Pesquisas de publicação e disponibilização da LOA-2020</b>	8



## 1. INTRODUÇÃO

O orçamento público é uma lei na qual devem estar presentes as prioridades do governo em consonância com as necessidades da sociedade. Para que a elaboração da peça orçamentária contemple as necessidades da sociedade, é muito importante a consolidação sistemática de ações participativas no processo orçamentário e nas definições das prioridades das políticas de governo.

A elaboração da Lei Orçamentária Anual -LOA deve manter consonância com a Constituição Federal/88, a Lei Federal 4.320/4964 e a Lei Complementar 101/2000, ser orientada pela Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e compatibilizada com o Plano Plurianual (PPA).

Diante disso, trata-se o processo de acompanhamento simultâneo relativo a Lei Municipal nº 2.817, de 14 de janeiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa do Município de JUARA para o exercício financeiro de 2020 quanto aos aspectos de elaboração em consonância com o art. 165 da Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64 e Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) no tocante a realização de audiência pública na elaboração e discussão; publicação e ampla divulgação da lei; destaque dos recursos do orçamentos e critérios para as alterações orçamentárias.

Os documentos que subsidiaram a análise contemplam:

- Edital de divulgação da audiência pública;
- Ata da audiência pública realizada em 11/12/2019, para apresentação e discussão do Projeto de Lei nº 033/2019 que dispunha sobre o orçamento anual;
- Lei Municipal nº 2.817, de 14 de janeiro de 2020 – LOA/2020;
- Comprovação de publicação da LOA e sua disponibilização no Portal da Transparência.

## 2. DA ANÁLISE

A Lei Municipal 2.817/2020 que dispõe sobre o orçamento do município de JUARA estima a receita e fixa a despesa em R\$ 123.675.870,00 (cento e vinte e três milhões seiscentos e setenta e cinco mil e oitocentos e setenta reais), assim distribuídos:

Quadro 1 - Distribuição da LOA/2020	
Órgão	Valor R\$
<b>PODER LEGISLATIVO</b>	R\$ 4.097.000,00
Câmara Municipal	R\$ 4.097.000,00
<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO</b>	R\$ 108.138.070,00
Prefeitura Municipal	R\$ 108.138.070,00
<b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO PODER EXECUTIVO</b>	R\$ 11.440.800,00
Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos	R\$ 11.440.800,00



Quadro 1 - Distribuição da LOA/2020

Órgão	Valor R\$
OUTROS	R\$ 0,00

LOA/2020

## 2.1. Audiências Públicas (Art. 48, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal)

A audiência pública é uma das formas de participação e de controle popular da Administração Pública no Estado Social e Democrático de Direito. Ela propicia à sociedade a troca de informações com o administrador público, bem como o exercício da cidadania e o respeito ao princípio da transparência na gestão da coisa pública e sua previsão consta no art. 48, § 1º, I, da LRF/00.

1) Durante o processo de elaboração e de discussão da LOA-2020 foi realizada a audiência pública conforme Ata da audiência e lista de presença dos participantes do evento encaminhados pelo fiscalizado, via Sistema-Applic deste Tribunal (acesso em 26/07/2021), nos termos do artigo 48, § 1º, I, da Lei Complementar 101/2000-LRF/00. O evento fora realizado em 11/12/2019.

## 2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)

O artigo 37 da Constituição Federal elenca o princípio da publicidade como um dos princípios a serem observados pela Administração Pública. Consiste na obrigação de divulgação dos atos oficiais, documentos ou informações em meio oficial, podendo ser o Diário Oficial do Ente ou outro que o Chefe do Poder Executivo decrete como oficial (Diário Oficial do Estado, Diário Oficial de Contas ou Jornal Oficial da AMM).

No caso de leis orçamentárias, além da publicidade é exigida a ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos, como instrumento de transparência da gestão fiscal nos termos do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, **aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos** de acesso público: os planos, **orçamentos** e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

Apresenta-se a seguir informações quanto a publicação e a ampla divulgação da Lei Orçamentária



Anual:

#### Quadro 2 – Publicação e divulgação da Lei Orçamentária Anual

Meio de Divulgação	Local	Data
Imprensa Oficial	Jornal Eletrônico dos Municípios, 3.396	14/01/2020
Portal de Transparência	<a href="https://www.juara.mt.gov.br/#/transparencia/home">https://www.juara.mt.gov.br/#/transparencia/home</a>	-

APLIC, Diários Oficiais e Portal Transparência

A Lei Orçamentária Anual foi publicada em meio oficial (Jornal Eletrônico dos Municípios-AMM art. 37, CF) e foi disponibilizada no Portal Transparência da Prefeitura (ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos – art. 48, LRF), contudo, sem os anexos que integram essa peça de planejamento.

Recomenda-se que, no texto da publicação em meio oficial da Lei Orçamentária Anual, o gestor indique o endereço eletrônico em que os anexos obrigatórios podem ser acessados pelos cidadãos.

De acordo com o art. 166, II, da Resolução Normativa TCE 14/2007 (Regimento Interno) o prazo final de envio da Lei Orçamentária Anual ao Tribunal de Contas é até o dia 15 de janeiro de cada ano, conforme consta no Sistema Aplic>prestação de contas, o prazo para prestação de contas dessa peça de planejamento para o exercício de 2020 foi prorrogado para 20/01/2020.

Destaca-se que a Lei Municipal -LOA-2020 foi protocolada neste Tribunal de Contas sob o nº 1937 em 15/01/2020, portanto, dentro do prazo estabelecido.

1) Houve a publicidade da Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2020, em imprensa oficial e a sua disponibilização no Portal de Transparência da Prefeitura, todavia, sem os anexos obrigatórios que integram essa peça de planejamento. DB08.

#### Dispositivo Normativo:

Art. 37, CF e art. 48, LRF/00

1.1) *A Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2020, foi publicada na imprensa oficial e disponibilizada no Portal de Transparência da Prefeitura. Os anexos que integram essa peça de planejamento não foram publicados no veículo oficial e nem disponibilizados no Portal, portanto, em desconformidade com o art. 37 da CF/88 e art. 48 da Lei Complementar 101/00. - DB08*

Conforme pesquisa realizada em 26/05/2021 constatou-se que a Lei Orçamentária/2020 fora publicada no Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM) e disponibilizada no Portal de Transparência da Prefeitura, contudo, os demonstrativos que integram essa peça de planejamento não foram publicados na Imprensa Oficial tampouco divulgados no site da Prefeitura, em desconformidade com o art. 37 da CF/88 e art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, conforme demonstrado no Apêndice A.



### 2.3. Destaque dos recursos do orçamento (art.165, §5º da CF)

A Constituição Federal, no art. 165, inciso III e § 5º, determina que lei de iniciativa do Poder Executivo estabeleça o orçamento anual, o qual compreenderá o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes dos Entes Federativos, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; o Orçamento de Investimento das empresas em que os Entes, direta ou indiretamente, detenham a maioria do capital social com direito a voto; e o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

A LOA/2020, em seu artigo 2º, estima a receita e fixa a despesa no montante de R\$ 123.675.870,00 (cento e vinte e três milhões seiscentos e setenta e cinco mil e oitocentos e setenta reais. Este valor é desdobrado, no artigo 3º, nos seguintes orçamentos:

- Orçamento Fiscal: R\$ 73.610.635,25 ;
- Orçamento da Seguridade Social: R\$ 50.065.234,75

1) O texto da lei destaca os recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social (art. 165, § 5º da CF).

### 2.4. Alterações Orçamentárias

Publicada a Lei Orçamentária Anual (LOA), pode-se verificar a necessidade de ajustar a programação originalmente aprovada pelo Poder Legislativo e sancionada pelo Poder Executivo. Esses ajustes caso sejam feitos, alteram de alguma forma a posição inicial da LOA e se dividem em créditos adicionais (suplementares, especiais e extraordinários de acordo com art. 41, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964) e outras alterações orçamentárias.

O Artigo 9º da Lei Orçamentária Anual/2020 do município de JUARA, para o exercício de 2020 autoriza o Poder Executivo a abrir no curso da execução orçamentária, créditos adicionais suplementares por anulação até o valor correspondente a 15% (quinze por cento) do Orçamento, transcreve-se:

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado, no que lhe cabe, no decurso da execução orçamentária, mediante edição de ato próprio, destinar os recursos programados na dotação orçamentária 99.99.99.999.9999, elemento de despesa 9.9.99.99 – Reserva de Contingência, à cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Art. 10. Fica o Poder Executivo Municipal, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 15% (quinze por cento) do Orçamento Total com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta lei, mediante utilização de recursos provenientes de:

I – anulação parcial ou total de dotações;

II – incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço;

III – excesso de arrecadação em bases constantes;

IV – transposição, remanejamento ou transferência de recursos, dentro de uma mesma



categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal;

Parágrafo Único. Os recursos previstos nas dotações orçamentárias das emendas individuais legislativa não poderão ser utilizados para abertura de crédito adicional suplementar de que trata o caput deste artigo, só podendo sofrer alterações mediante lei específica.

1) Consta na LOA autorização para transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro contrariando o art. 165, §8º, CF/1988, por ferir o Princípio Constitucional da exclusividade. FB13.

#### **Dispositivo Normativo:**

#### **Art. 165, §8º, CF/1988**

1.1) *No texto da Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2020, consta em seu art. 10, inciso IV, autorização para transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro contrariando o art. 165, §8º, CF/1988, por ferir o Princípio Constitucional da exclusividade. - FB13*

Em Consulta a Lei Municipal 2.817/2019 (LOA-2020) constatou-se, em seu art. 10, inciso IV, autorização para transposição, remanejamento ou transferência de recursos, dentro de uma mesma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, portanto, ferindo o art. 165, §8º da Constituição Federal que desautoriza dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa na elaboração da LOA, transcreve-se:

Art. 10. Fica o Poder Executivo Municipal, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 15% (quinze por cento) do Orçamento Total com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta lei, mediante utilização de recursos provenientes de:

I – (...)

II – (...)

III – (...)

IV – transposição, remanejamento ou transferência de recursos, dentro de uma mesma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal;

### **3. CONCLUSÃO**

Esta análise teve o intuito de verificar a conformidade da LEI MUNICIPAL Nº 2.817, DE 14 DE JANEIRO DE 2020 – Lei Orçamentária Anual com o que determina a Constituição Federal, Lei Complementar nº 101,



de 04 de maio de 2000, Lei nº 4320 de 17 de março de 1964 quanto a realização de audiência pública na elaboração e discussão; publicação e ampla divulgação da lei; destaque dos recursos do orçamento e critérios para as alterações orçamentárias e princípio da exclusividade.

A análise permitiu inferir que a Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2020, foi elaborada não observando os preceitos legais de elaboração quanto a (o):

- o Publicação e realização de ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso ao público, dos anexos integrantes dessa peça de planejamento;
- o Princípio da exclusividade;

**CARLOS AMADEU SIRENA - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2020 a 31/12/2020**

**1) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA\_GRAVE\_08.** Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).

*1.1) A Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2020, foi publicada na imprensa oficial e disponibilizada no Portal de Transparência da Prefeitura. Os anexos que integram essa peça de planejamento não foram publicados no veículo oficial e nem disponibilizados no Portal, portanto, em desconformidade com o art. 37 da CF/88 e art. 48 da Lei Complementar 101/00. - Tópico - 2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)*

**2) FB13 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO\_GRAVE\_13.** Peças de Planejamento (PPA, LDO, LOA) elaboradas em desacordo com os preceitos constitucionais e legais (arts. 165 a 167 da Constituição Federal).

*2.1) No texto da Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2020, consta em seu art. 10, inciso IV, autorização para transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro contrariando o art. 165, §8º, CF/1988, por ferir o Princípio Constitucional da exclusividade. - Tópico - 2.4. Alterações Orçamentárias*

### 3.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Pelo exposto, com base no que dispõe o art. 152 do Regimento Interno deste Tribunal, submetem-se os autos à consideração superior, propondo as seguintes medidas preliminares:

- a) Juntar este relatório de acompanhamento ao Processo de Contas Anuais de Governo do Município de JUARA – exercício de 2020 para subsidiar a análise referente aos atos de Governo do exercício mencionado;
- b) Propor a equipe que elaborará o Relatório de Contas de Governo do Município de JUARA – exercício de 2020:



b.1.) a inclusão das irregularidades a seguir relacionadas no Relatório Técnico Preliminar para notificação, com base no artigo 256, § 2º, do Regimento Interno desta Corte, ao Exmo. Prefeito, Senhor CARLOS AMADEU SIRENA :

1) A Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2020, foi publicada na imprensa oficial e disponibilizada no Portal de Transparência da Prefeitura. Os anexos que integram essa peça de planejamento não foram publicados no veículo oficial e nem disponibilizados no Portal, portanto, em desconformidade com o art. 37 da CF/88 e art. 48 da Lei Complementar 101/00. - Tópico - 2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal);

2) No texto da Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2020, consta em seu art. 10, inciso IV, autorização para transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro contrariando o art. 165, §8º, CF/1988, por ferir o Princípio Constitucional da exclusividade. - Tópico - 2.4. Alterações Orçamentárias.

b.2) a inclusão das seguintes recomendações ao Exmo. Prefeito, Senhor CARLOS AMADEU SIRENA (Gestão 2021 a 2024):

- Indicar no texto da Lei Orçamentária Anual publicada em imprensa oficial o endereço eletrônico em que os anexos obrigatórios possam ser acessados pelos cidadãos.

Em Cuiabá-MT, 1 de Junho de 2021.

---

MARIA EDILEUZA DOS SANTOS METELLO  
TECNICO DE CONTROLE PÚBLICO EXTERNO  
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: [secex-receita@tce.mt.gov.br](mailto:secex-receita@tce.mt.gov.br)

APÊNDICE - A - Pesquisas de publicação e disponibilização da LOA-2020

## APÊNDICE - A

### Pesquisas de publicação e disponibilização da LOA-2020



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Juara**

**Lei Municipal nº 2.817, de 14 de janeiro de 2020.**

**Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município,  
para o Exercício Financeiro de 2020.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2020, compreendendo:

- I – o orçamento fiscal;
- II – o orçamento da Seguridade Social;

**Seção I**  
**Da Estimativa da Receita**

Art. 2º A Receita compreendendo os orçamentos mencionados nos incisos I e II, do artigo anterior, é estimada no valor total de R\$ 123.675.870,00 (cento e vinte e três milhões seiscentos e setenta e cinco mil e oitocentos e setenta reais), sendo R\$112.235.070,00 (cento e doze milhões duzentos e trinta e cinco mil e setenta reais) para a Prefeitura Municipal e R\$11.440.800,00 (onze milhões quatrocentos e quarenta mil e oitocentos reais) para o PREV JUARA.

§ 1º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente de acordo com o seguinte desdobramento:

**1. RECEITAS DO ORÇAMENTO FISCAL**

**1.1 - RECEITAS CORRENTES**

Receitas Impostos Taxas e Contribuições de Melhorias.....	20.938.453,46
Receita Patrimonial .....	549.533,29
Receita de Contribuições.....	1.300.000,00
Transferências Correntes .....	93.517.600,00
Outras Receitas Correntes .....	1.631.000,00
Deduções – FUNDEF .....	-10.769.100,00
<b>SOMA.....</b>	<b>107.167.486,75</b>

**1.2 - RECEITAS DE CAPITAL**

Transferências de Capital .....	5.067.583,25
Operações de Crédito .....	0,00
<b>SOMA .....</b>	<b>5.067.583,25</b>
<b>TOTAL.....</b>	<b>112.235.070,00</b>

**2. RECEITAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL – PREV JUARA**



## ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Juara

### 2.1- RECEITAS CORRENTES

Receita de Contribuições Sociais .....	4.715.200,00
Receita Corrente Intra-Orçamentária .....	6.710.300,00
Receita Patrimonial .....	15.000,00
Outras Receitas Correntes .....	300,00
<b>SOMA.....</b>	<b>11.440.800,00</b>
<b>TOTAL.....</b>	<b>123.675.870,00</b>

§ 2º A legislação e os resumos das receitas estão demonstrados na forma do que dispõe o Anexo I.

### Seção II Da Fixação da Despesa

Art. 3º As despesas do Orçamento do Município para o exercício de 2020, estão fixadas em R\$ 123.675.870,00 (cento e vinte e três milhões seiscentos e setenta e cinco mil e oitocentos e setenta reais).

I – o orçamento fiscal .....	R\$73.610.635,25
II – o orçamento da Seguridade Social .....	R\$50.065.234,75
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$123.675.870,00</b>

Art. 4º O resumo geral da despesa, despesa por função e programas, será demonstrado na forma dos Anexos I, II, III, IV, V e VI.

Art. 5º É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal.

§ 1º As emendas individuais são de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde na forma do Anexo V.

§ 2º Fica vedado ao Executivo Municipal a anulação parcial ou total das dotações orçamentárias das emendas individuais, com a finalidade de abertura de créditos suplementares, exceto por autorização em lei que especifique a dotação a ser anulada.

Art. 6º O Executivo Municipal poderá conceder subsídio, isenção, remissões, descontos e benefícios relativos a juros e multas decorrentes de infrações e penalidades administrativas, de impostos, taxas ou contribuições mediante lei municipal específica, que regule exclusivamente a matéria, observando o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 7º O Poder Executivo e Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2020, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma da lei, realizar concursos públicos e processos seletivos para cargos e funções públicas, desde que



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

# **Prefeitura Municipal de Juara**

observado os limites e as regras da LRF, bem como a legislação eleitoral.

§1º Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gasto com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo e Legislativo, deverão ser acompanhados do impacto financeiro e orçamentário elaborado pela secretaria responsável.

§2º A recomposição geral anual dos vencimentos e proventos deverá ser concedida no mês de abril, observando a variação do INPC de abril de 2019 a março de 2020, ou de outro índice que vier a substituí-lo.

### **Seção III**

#### **Das Correções dos Orçamentos**

Art. 8º As receitas estão estimadas e as despesas fixadas segundo preços vigentes em 1º de setembro de 2019 (base de correção relativa a 31 de agosto de 2019).

§ 1º Os valores da receita e despesa poderão ser atualizados no decorrer da execução orçamentária, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor, considerado no período de julho (inclusive) ao mês imediatamente anterior ao da correção.

§ 2º O Poder Executivo, no prazo de 30 dias após a publicação desta Lei e por ocasião das correções efetuadas no decorrer do exercício, encaminhará à Câmara Municipal, para ciência, cópia do orçamento anual devidamente corrigido.

### **Seção IV**

#### **Das Autorizações para abertura de Créditos Adicionais e ajustes nas Programações Orçamentárias**

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado, no que lhe cabe, no decurso da execução orçamentária, mediante edição de ato próprio, destinar os recursos programados na dotação orçamentária 99.99.99.999.9999, elemento de despesa 9.9.99.99 – Reserva de Contingência, à cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Art. 10. Fica o Poder Executivo Municipal, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 15% (quinze por cento) do Orçamento Total com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta lei, mediante utilização de recursos provenientes de:

- I – anulação parcial ou total de dotações;
- II – incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço;
- III – excesso de arrecadação em bases constantes;
- IV – transposição, remanejamento ou transferência de recursos, dentro de uma mesma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal;

Parágrafo Único. Os recursos previstos nas dotações orçamentárias das emendas individuais legislativa não poderão ser utilizados para abertura de crédito adicional



**ESTADO DE MATO GROSSO**

## **Prefeitura Municipal de Juara**

suplementar de que trata o caput deste artigo, só podendo sofrer alterações mediante lei específica.

Art. 11. Visando adequar as estruturas do orçamento – programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas, fica o Poder Executivo autorizado, por meio de ato próprio, alterar a programação orçamentária da Administração Direta, nos termos dos artigos 40 e 46 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 12. Fica o Poder Legislativo, autorizado a proceder ajustes no seu orçamento dando ciência ao Poder Executivo no prazo de 15 (quinze) dias.

### **Seção V**

#### **Da Execução dos Orçamentos e das operações de Crédito por antecipação da Receita**

Art. 13. O Poder Executivo tomará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da Receita, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, do Título VI, Capítulo I, da Lei Federal nº 4.320/64, podendo para tanto, realizar operações de créditos por antecipação da receita, observadas as normas legais vigentes do art. 3º, inc. II da Resolução do Senado nº 40/2001, não ultrapassando o limite de 1,2 da receita Corrente Líquida.

### **Seção VI**

#### **Das Disposições Gerais**

Art. 14. A Secretaria Municipal de Finanças, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação da Lei Orçamentária, disponibilizará e encaminhará à Câmara Municipal, os Quadros de Detalhamento de Despesa, especificando, por projeto/atividade, os elementos de despesa e os respectivos desdobramentos dos orçamentos Fiscal e próprios do Fundo.

Art. 15. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato  
Grosso, em 14 de janeiro de 2020.

**Carlos Amadeu Sirena**  
Prefeito do Município



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Juara**

**ANEXO I**

Legislação – Anexo I Das Portarias nºs 163 e180 STN.  
Resumo Geral da Receita para Exercício Financeiro de 2020

<b>Especificação</b>	<b>Orçamento Fiscal</b>	<b>Orçamento da Seguridade Social</b>	<b>Total</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>107.167.486,75</b>	<b>11.440.800,00</b>	<b>118.608.286,75</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	20.938.453,46	0,00	20.938.453,46
Receita Contribuições Sociais	1.300.000,00	4.715.200,00	6.015.200,00
Receita Patrimonial	549.533,29	15.000,00	564.533,29
Receita Corrente Intra-Orçamentária	0,00	6.710.300,00	6.710.300,00
Transferências Correntes	93.517.600,00	0,00	93.517.600,00
Outras Receitas Correntes	1.631.000,00	300,00	1.631.300,00
<b>(-) Deduções FUNDEB</b>	<b>10.769.100,00</b>	<b>0,00</b>	<b>10.769.100,00</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>5.067.583,25</b>	<b>0,00</b>	<b>5.067.583,25</b>
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.067.583,25	0,00	5.067.583,25
<b>TOTAL</b>	<b>112.235.070,00</b>	<b>11.440.800,00</b>	<b>123.675.870,00</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Juara**

**ANEXO II**

RESUMO GERAL DA DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.

<b>Especificação</b>	<b>Orçamento Fiscal</b>	<b>Orçamento da Seguridade Social</b>	<b>Total</b>
Despesas Correntes	65.636.861,92	44.057.089,00	109.693.950,92
Despesas de Capital	6.737.014,63	2.794.837,75	9.531.852,38
Reserva de Contingência	1.236.758,70	3.213.308,00	4.450.066,70
<b>TOTAL</b>	<b>73.610.635,25</b>	<b>50.065.234,75</b>	<b>123.675.870,00</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Juara**

**ANEXO III**

Demonstrativo das Despesas por função para o  
Exercício Financeiro de 2020.

<b>Função</b>	<b>Valor</b>
01 - Legislativo	4.097.000,00
04 - Administração	13.722.054,00
08 - Assistência Social	3.776.650,00
09 - Previdência	8.227.492,00
10 - Saúde	34.847.784,75
12 - Educação	31.607.461,52
13 - Cultura	1.090.500,00
14 - Direitos e Cidadania	654.000,00
15 - Urbanismo	7.299.364,50
17 - Saneamento	105.000,00
18 - Gestão Ambiental	419.150,00
20 - Agricultura	1.255.752,00
25 - Energia	1.315.000,00
26 - Transportes	7.105.800,00
27 - Desporto Comunitário	1.936.035,83
28 - Encargos Especiais	1.766.758,70
99 - Reserva Contingência	1.236.758,70
99 - Reserva de Contingência RPPS	3.213.308,00
<b>TOTAL</b>	<b>123.675.870,00</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Juara**

**ANEXO IV**

Demonstrativo dos Programas para Exercício Financeiro de 2020.

<b>Programas</b>	<b>Valor</b>
<b>0001 - Juara Saudável</b>	<b>2.991.525,00</b>
Obras de Infraestrutura nas Unidades de Saúde	410.000,00
Manutenção Encargos com Serv. Div. de Saúde Coletiva CTA	490.075,00
Manutenção Encargos com Serv. Divisão Coletiva Vig. em Saúde	941.325,00
Manutenção Encargos com Serv. de Saúde Coletiva Vig. Ambiental	655.725,00
Manutenção Encargos com Serv. do Laboratório de Água	55.000,00
Manutenção Encargos com Serv. Centro de Zoonose	111.900,00
Alimentação e Nutrição	7.250,00
Aquisição de MovsMaqs e Equip. Perm. Div. de Saúde Coletiva/CTA	35.000,00
Aquisição de MovsMaqs e Equip. PermVigilancia em Saúde	29.250,00
Projetos de mutirão, conferências, Campanhas	54.000,00
Programa Brasil Sorridente	2.000,00
Construção de Academias ao Ar Livre, Terceira Idade, Praça Central, Distrito Águas Claras, Paranorte e Geraldão	173.000,00
Construção Parque Infantil Centro de Eventos Dr. Geraldo	27.000,00
<b>0003 - Qualidade do Serviço</b>	<b>5.169.150,00</b>
Manutenção Serviços Administr. da Secret. Municipal de Administ.	4.900.250,00
Veiculo Automotor de Duas Rodas	12.000,00
Aquisição de Veiculo	60.000,00
Reforma /Melhorias /CRAS/Conselho Tutelar	45.000,00
Aquisição de Movs. Maqs e Equip. Perm Secret Municipal de Administração	36.750,00
Prestação de Serviços com Excelência	44.650,00
Realização de Concurso Publico e Teste Seletivo	55.500,00
Celebração de Parcerias com Entidades	15.000,00
<b>0004 - Melhorar o Serviço Público</b>	<b>43.504.135,25</b>
Manutenção de Serviços Administr. Gabinete do Prefeito	674.750,00
Aquisição de MovsMaqs e Equip. Perm Gabinete do Prefeito	8.400,00



## ESTADO DE MATO GROSSO

### Prefeitura Municipal de Juara

Aquisição de MovsMaqs e Equip. Perm Div. Assessoria	10.500,00
Aquisição de MovsMaqs e Equip. Perm Junta Serviço Militar	6.300,00
Aquisição de MovsMaqs e Equip. Perm Auditoria Interna	3.400,00
Aquisição de MovsMaqs e Equip. Perm Tiro de Guerra	8.400,00
Manutenção de Serviços Administ. Procon/FUNDECON	554.000,00
Aquisição de MovsMaqs e Equip. Perm Procon	20.000,00
Aquisição de Veiculo Procon	80.000,00
Aquisição de MovsMaqs e Equip. Perm. Conselho de Saúde	20.000,00
Aquisição de MovsMaqs e Equip. Perm. Ouvidoria da Saúde	15.000,00
Manutenção de Serviços Administ. Ouvidoria de Saúde	69.500,00
Manutenção de Serviços Administ. Auditora Interna	349.150,00
Manutenção de Serviços Administ. Junta de Serviço Militar	68.250,00
Manutenção de Serviços Administ. com Tiro de Guerra	110.250,00
Manutenção de Serviços Administ. Assessoria Técnica	234.200,00
Aquisição de MovsMaqs e Equip. Perm Chefia de Gabinete	8.400,00
Manutenção de Serviços Administ. Chefia de Gabinete	264.500,00
Aquisição de MovsMaqs e Equip. Perm Depto Distrital	8.400,00
Manutenção de Serviços Administ. Depto Distrital	323.050,00
Aquisição de MovsMaqs e Equip. Perm Procuradoria	13.400,00
Manutenção de Serviços Administ. Procuradoria Geral do Município	528.750,00
Aquisição de MovsMaqs e Equip. Perm Controladoria	8.400,00
Manutenção de Serviços Administ. Controladoria	334.900,00
Aquisição de MovsMaqs e Equip. Perm Secret do Esporte,Lazer e da Juventude	8.400,00
Manutenção de Serviços Administ. do Esporte, Lazer e da Juventude	1.114.750,00
Manutenção de Serviços Administ. Secretaria Munic. de Saúde	247.000,00
Manutenção de Serviços Administ. Depto Hospitalar	9.712.500,00
Manutenção de Serviços Administ. Depto Técnico Ambulatorial	4.312.500,00
Manutenção de Serviços Administ. Depto de Gestão Administrativa	3.096.400,00
Manutenção de Serviços Administ. Div. Almoxarifado e Farmácia	358.500,00
Manutenção de Serviços Administ. Div. Saúde Coletiva/ACS	1.163.250,00
Manutenção de Serviços Administ. Div. Saúde Coletiva/ESF	4.217.500,00
Manutenção de Serviços Administ. Div. Atenção Psicossocial	883.000,00



## ESTADO DE MATO GROSSO

### Prefeitura Municipal de Juara

Manutenção de Serviços Administ. Div. Descentralizada de Reabilitação	579.750,00
Manutenção de Serviços da Saúde Bucal	292.000,00
Programa Saúde na Escola – PSE	10.500,00
Manutenção de Serviços do Recursos NASF	86.500,00
Melhoria do Acesso de Qualidade - PMAQ	162.750,00
Manutenção de Serviços Programa mais Médicos	157.500,00
Manutenção de Serviços com Coleta e Transfusão de Sangue	132.500,00
Manutenção de Serviços Administ. Conselho de Saúde	60.500,00
Prestação Serviços com Excelência	49.250,00
Aquisição de Movs Maqs e Equip. Perm Secret Municipal de Saúde	6.000,00
Aquisição de Movs Maqs e Equip. Perm Depto Hospitalar	340.000,00
Aquisição de Movs Maqs e Equip. Perm Depto Técnico Ambulatorial	110.000,00
Aquisição de Movs Maqs e Equip. Perm Depto Gestão Administrativa	66.000,00
Aquisição de Movs Maqs e Equip. Perm Div. de Saúde Coletiva/ACS	22.000,00
Aquisição de Movs Maqs e Equip. Perm Div. de Saúde Coletiva/ESF	148.000,00
Aquisição de Movs Maqs e Equip. Perm Div. de Saúde Coletiva/CAPS	50.000,00
Aquisição de Movs Maqs e Equip. Perm Div. de Saude Coletiva/Desc. Reabilitação	30.000,00
Aquisição de Movs Maqs e Equip. Perm Div. Almoxarifado e Farmácia Central	25.000,00
Aquisição de Movs Maqs e Equip. Perm Recursos UCT	8.000,00
Aquisição de Movs Maqs e Equip. Perm Recursos Saúde Bucal	20.000,00
Aquisição de Movs Maqs e Equip. Perm Recursos NASF	16.000,00
Aquisição de Veiculo para Conselho Munic de Saúde	75.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos	4.302.000,00
Obras CER Tipo II Centro Especializado de Reabilitação	432.583,25
Aquisição de Veiculo Gabinete Prefeito	60.000,00
Aquisição de Veiculo Secret. Munic. de Finanças	60.000,00
Manutenção com serviços de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência	100.000,00
Melhorar a Infra Estrutura dos Órgãos Públicos Municipais (Conselho Municipal de Saúde e Outros)	77.500,00
Manutenção de Serviços Secret. Munic Agronegócio e Meio Ambiente	197.000,00
Manutenção de Serviços Administ. Divisão de Agricultura e Abastecimento	1.022.002,00
Manutenção de Serviços Administ. Divisão de /Meio Ambiente	185.450,00



## ESTADO DE MATO GROSSO

### Prefeitura Municipal de Juara

Aquisição de Movs Maqs e Equip. Perm Secret Mun. Agronegocio e Meio Ambiente	10.000,00
Aquisição de Movs Maqs e Equip. Perm Divisão de Meio Ambiente	16.250,00
Aquisição de Veiculo e Patrulha	157.500,00
Aquisição de Movs Maqs e Equip. Perm Divisão da Agricultura	16.250,00
Aquisição de Movs Maqs e Equip. Perm Divisão de Inspeção	20.000,00
Manutenção de Serviços Administ. Secret Industr. Comercio e Turismo	542.500,00
Manutenção com Centro de Eventos	85.250,00
Aquisição de Movs Maqs e Equip. Perm Secret. Indust. Comercio e Turismo	5.750,00
Manutenção de Serviços Administ. Secret Assist. Social e Diversidade Cultural	224.000,00
Manutenção de Serviços Administ. Depto Diversidade Cultural	916.500,00
Manutenção de Serviços Programa Atenção a Criança e do Adolescente	692.800,00
Manutenção de Serviços Conselho Tutelar	348.750,00
Manutenção de Serviços Casa de Passagem	176.550,00
Manutenção de Serviços do Programa IGD PBF – Bolsa Família	44.900,00
Manutenção de Serviços Programa IGD SUAS	19.750,00
Manutenção de Serviços Programa Erradicação do Trab Infantil	12.000,00
Manutenção de Serviços Programa PAIF	100.800,00
Manutenção de Serviços Recursos FUPIS	10.000,00
Serviços do Bloco Proteção Social Especial	78.400,00
Serviços do Bloco Proteção Social Básica	155.900,00
Manutenção com Equipe Volante	55.750,00
Atenção a Pessoa com Deficiência	23.000,00
Manutenção Com a Pessoa Idosa	89.200,00
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	71.500,00
Manutenção de Serviços Administ. Conselhos Sociais	37.250,00
Aquisição de Movs Maqs e Equip. Perm Div. deProg. Proj. Sociais	72.800,00
Aquisição de Movs Maqs e Equip. Perm Depto Diversidade Cultural	10.000,00
Aquisição de Movs Maqs e Equip. Perm. Secret. Mun. de Assist. Social e Diversidade Cultural	8.400,00
Aquisição de Movs Maqs e Equip. Perm CRAS/CREAS	22.000,00
Aquisição de Movs Maqs e Equip. Perm Conselhos Sociais	5.250,00
Manutenção com programas e projetos sociais da Assistência Social	1.179.150,00



## ESTADO DE MATO GROSSO

### Prefeitura Municipal de Juara

Realização de eventos Artísticos e Culturais	75.000,00
Manutenção – Benefícios Eventuais	103.500,00
Translado e Remoção de Corpos Humanos	85.000,00
Manutenção de Serviços com Realização de Eventos	300.500,00
Manutenção com Savoine	12.500,00
<b>0005 – Juara do Conhecimento</b>	<b>154.000,00</b>
Reforma /Ampliação e Melhorias da Biblioteca Municipal	84.000,00
Brinquedoteca /e ou Espaço p/estimulação e desenvolvimento da Criança	65.000,00
Celebração de Parcerias com Entidades	5.000,00
<b>0006 – Juara Esportiva</b>	<b>247.385,83</b>
Manutenção c/Incentivo aos Esportes e Competições	99.635,83
Celebração de Parcerias com Entidades	15.750,00
Aquisição de Ônibus	100.000,00
Melhorias e Reparos Centro Esportivos	32.000,00
<b>0007 – Educação de Qualidade para Todos</b>	<b>31.472.461,52</b>
Alimentação Escolar – Ensino Fundamental	225.000,00
Alimentação Escolar – Creche	200.000,00
Alimentação Escolar – Pre Escola	120.000,00
Alimentação Escolar – AEE - Educação Especial	7.850,00
Alimentação Escolar – EJA – Educação Jovens e Adultos	5.820,00
Alimentação Escolar – Agricultura Familiar - Ensino Fundamental	29.940,00
Alimentação Escolar – Agricultura Familiar – Pre Escola	53.400,00
Alimentação Escolar – Agricultura Familiar – Creche	33.450,00
Alimentação Escolar – Agricultura Familiar – AEE	2.350,00
Alimentação Escolar – Agricultura Familiar – EJA	1.380,00
Manut. Encargos Serv. Div. Assuntos Políticos e Educacionais	2.848.450,00
Manut. Encargos Serv. com Educação Especial	11.250,00
Manut. Encargos Serv. Setor Ensino Fundamental/QSE	326.000,00
Manut. Encargos Serv. Setor Ensino Fundamental - FUNDEB	5.988.650,00



## ESTADO DE MATO GROSSO

### Prefeitura Municipal de Juara

PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola	2.000,00
Incentivar e Apoiar a UAB - Universidade Aberta do Brasil	105.000,00
Construção da Escola de 04 Salas na Fazenda Monte Azul	669.629,39
Construção da Quadra Poliesportiva na Escola Presidente Costa e Silva	66.768,74
Obras de Infra Estrutura da Rede Educacional Infantil	165.000,00
Prestação Serviços com Excelência	50.000,00
Aquisição Veículos	126.650,00
Aquis. de Movs Maqs e Equip. Perm. Div. Assuntos Políticos e Educacionais	35.000,00
Aquisição de Movs Maqs e Equip. Perm. Recursos QSE- Fundamental	36.750,00
Manutenção Serv. Administrativos Secretaria Munic de Educação	932.000,00
Aquisição de Movs Maqs e Equip. Perm. Secret Munic. de Educação	26.250,00
Manut. Encargos Serv. Div.Educ. Infantil – Creche	1.848.950,00
Manut. Encargos Serv. Div. Educ. Infantil – Creche/QSE	208.250,00
Manut. Encargos Serv. Div. Educ. Infantil – Pre-Escola	1.261.550,00
Manut. Encargos Serv. Div. Educ. Infantil – Pre-Escola/QSE	143.850,00
Manut. Encargos Serv. Div. Educ. Infantil – Creche - FUNDEB	6.381.223,39
Manut. Encargos Serv. Div. Educ. Infantil – Pré-Escola - FUNDEB	3.608.200,00
Aquisição de Movs Maqs e Equip. Perm. Educação Infantil - Creche	35.000,00
Aquisição de Movs Maqs e Equip. Perm. Recursos QSE - Creche	45.150,00
Aquisição de Movs Maqs e Equip. Perm. Recursos QSE – PRÉ-Escola	36.750,00
Aquisição de Movs Maqs e Equip. Perm. Educação Infantil-Pré - Escola	72.500,00
Manut. Encargos Serv. Div. de Transporte Escolar	3.058.550,00
Manut. Encargos Serv. Div. de Transporte Escolar – PNATE	168.750,00
Manut. Encargos Serv. Div. de Transporte Escolar - SEDUC	1.400.000,00
Manut. Encargos Serv. Div. de Transporte Escolar - FETHAB	917.500,00
Aquisição de MovsMaqs e Equip. Perm. Divisão Transporte Escolar	10.500,00
Celebração de Parcerias com Entidades	207.150,00
<b>0009 – Juara Produtora e Empreendedora</b>	<b>13.650,00</b>
Apoio a Geração de Crédito e Micro Crédito	3.150,00
Fomento e Suporte ao MEI, ME e EPP	10.500,00

**ESTADO DE MATO GROSSO****Prefeitura Municipal de Juara**

<b>0010- Juara Sustentável e Criativa</b>	<b>197.450,00</b>
Recuperação de Nascentes e APPs	25.500,00
Constr/Melhoria e Reforma do Viveiro Municipal	52.500,00
Aquis. Movs. Maqs Equip. Perm. Fundo Meio Ambiente	5.750,00
Manutenção das Ações de Educação Ambiental	10.500,00
Manutenção Fundo do Meio Ambiente	25.200,00
Manutenção com Serviços da Divisão de Inspeção	25.000,00
Projeto de Mapeamento de Nascentes e APPs	53.000,00
<b>0011 – Gestão Fiscal</b>	<b>6.372.021,40</b>
Aquis. Movs. MaqsEquip. Perm. Secret. Munic. de Finanças	58.000,00
Manut. de Serv. Administr. Secretaria de Finanças	3.400.504,00
Encargos Especiais – Divida Pública	380.000,00
Encargos Especiais – PASEP	1.236.758,70
Reserva de Contingencia	1.236.758,70
Aquisição de Veículo	60.000,00
<b>0017 – Juara Transparente e Participativa</b>	<b>280.100,00</b>
Aquis. Movs. Maqs. Equip. Perm. Ouvidoria	3.000,00
Aquis. Movs. Maqs. Equip. Perm. Imprensa e Relações Públicas	8.400,00
Manut. de Serv. Administr. Ouvidoria	65.400,00
Manut. de Serv. Administr. Imprensa e Relações Públicas	203.300,00
<b>0018 – Uma Cidade Para Todos</b>	<b>16.568.193,00</b>
Manut. de Serv. Administr. Depto de Urbanismo	4.153.343,00
Manutenção com Ações Serv Urbanos - FETHAB	3.015.250,00
Manut. de Serv. com a Coleta de Lixo e Reciclagem	340.750,00
Aquis. Movs. Maqs Equip. Perm. Depto de Urbanismo	15.750,00
Obras de Infraestrutura urbana - Recursos FETHAB	890.000,00
Aquisição de Veículos e Maquinários – Recursos FETHAB	425.000,00
Desapropriação de Imóvel	105.000,00



## ESTADO DE MATO GROSSO

### Prefeitura Municipal de Juara

Aquisição de Equipamento Permanente - FETHAB	117.000,00
Manutenção e Sinalização Viária	80.000,00
Regularização Fundiária Urbana (chácara 2, Loteamento da Marlene e Outros)	100.000,00
Melhorias /Ampliação e Manutenção Iluminação Pública	1.315.000,00
Aquis. Movs. Maqs Equip. Perm. Depto de Pavimentação Asfáltica	30.800,00
Pavimentação e Conservação de Vias (Rua Genésio Borges Teixeira (parque Kennedy), Rua Barbacena (Centro), Rua Argentina e Rua Guatemala (Jardim América), Rua Mondai (Porto Seguro II) e outras Vias.	230.000,00
Obras de Infra Estrutura de Rodovias	200.000,00
Manut. de Serv. Administr. Depto Pavimentação Asfáltica	358.050,00
Aquis. Movs. Maqs Equip. Perm. Depto de Planejamento	5.400,00
Aquis. Movs. Maqs Equip. Perm. Divisão de Engenharia	8.400,00
Manut. de Serv. Administr. Divisão de Engenharia	166.200,00
Manut. de Serv. Administr. Depto de Planejamento	557.500,00
Manut. de Serv. Administr. Depto Tratamento de Agua, Esgoto e Resíduos	105.000,00
Aquis. Movs. Maqs Equip. Perm. Secretaria Municipal de Cidades	8.400,00
Manut. de Serv. Administr. Secretaria Municipal de Cidades	188.350,00
Manut. de Serv. Administr. Secretaria Municipal de Transportes	3.458.000,00
Aquisição de Veículos e Maquinários Recursos Próprios/Convênios	265.000,00
Aquis. Movs. Maqs Equip. Perm. Secretaria Municipal de Transportes	30.000,00
Aquisição de Retroescavadeira para atender Serviços Urbanos	245.000,00
Pavimentação Asfáltica Rua Monteiro Lobato - Jardim Itália	155.000,00
<b>0019 - Demandas Judiciais</b>	<b>150.000,00</b>
Encargos Especiais - Precatórios Sentenças Judiciais	150.000,00
<b>0020 - Câmara Eficiente</b>	<b>4.097.000,00</b>
Aquis. Movs. Maqs Equip. Perm. Câmara Municipal	50.000,00
Aquisição de Veículo	150.000,00
Constr/Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara Municipal	152.000,00
Manut. de Serv. Administr. Câmara Municipal	3.745.000,00

**ESTADO DE MATO GROSSO****Prefeitura Municipal de Juara**

<b>0021 - Regime Próprio de Previdência</b>	<b>11.440.800,00</b>
Aquis. Movs. Maqs Equip. Perm. PREV JUARA	8.000,00
Obras de Infra Estrutura PREV JUARA	200.000,00
Manutenção com regime Próprio de Previdência	7.797.000,00
Remuneração de Pessoal e Encargos	172.492,00
Compensação Previdenciária	50.000,00
Reserva de Contingência	3.213.308,00
<b>0022 - Emendas Parlamentares</b>	<b>1.017.998,00</b>
Emenda Parlamentar Ver. Marta Dalpiaz /Helio Castão/ Salvador Pizzolio Pavimentação asfáltica com drenagem de águas pluviais de trechos das Ruas Cuiabá, Paraguai, Goiás e Paraíba	169.666,50
Emenda Parlamentar Ver. Marta Dalpiaz /Helio Castão/ Salvador Pizzolio, Ulliane Macarena - Conclusão de obra no Hospital Municipal de Juara, que tinha como objetivo a "Construção da Unidade de Tratamento Intensivo - Leitos de UTI".	198.222,00
Emenda Parlamentar Ver. Ulliane Macarena - Aquis. Material Permanente PSF Jardim Santa Cruz - Cadeira Odontológica	18.000,00
Emenda Parlamentar Ver. Ulliane Macarena e Flavinho - Custeio de procedimentos Oftalmológicos.	104.666,50
Emenda Parlamentar Ver. Ulliane Macarena e Flavinho - Reparos e Melhorias na Vila Olímpica	20.000,00
Emenda Parlamentar Ver. Leo Boy e Flavinho - Apoio a UNEMAT nos eventos a Seva, Crava e Encontro de Agronomia.	30.000,00
Emenda Parlamentar Ver. Flavinho - Parceria com Associação Anjos de 04 Patas Juara.	20.000,00
Emenda Parlamentar Ver. Flavinho - Academias ao ar Livre Jardim Floresta e Comunidade Água Boa.	20.000,00
Emenda Parlamentar Ver. Leo Boy - Recuperação de vias pavimentadas (saída para Comunidade Jaú).	21.555,00
Emenda Parlamentar Ver. Leo Boy - Reforma e Ampliação Creche Madre Paulino.	20.000,00
Emenda Parlamentar Ver. Leo Boy - Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes para atender PSF Aparecida Lourença da Silva - Distrito de Paranorte	28.555,00



## ESTADO DE MATO GROSSO

### Prefeitura Municipal de Juara

Emenda Parlamentar Ver. Leo Boy - Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes para atender PSF Distrito de Águas Claras	28.000,00
Emenda Parlamentar Ver. Chico do Indea - Aquisição de Veiculo para atender os Postos de Saúde do Assentamento PA Vale do Arinos e Assentamento Japuranã.	113.111,00
Emenda Parlamentar Ver. João Rissotti - Melhorias do Espaço Físico da Escola Municipal Costa e Silva.	20.000,00
Emenda Parlamentar Ver. João Rissotti - Aquisição de material permanente para o Centro de Saúde "Fráter Lucas Francisco Kistner da Costa	16.555,50
Emenda Parlamentar Ver. João Rissotti- Aquisição de equipamentos para o Hospital Municipal "Elidia Maschietto Santillo"	56.555,50
Emenda Parlamentar Ver. João Rissotti- Parceria com a Associação de Moradores do Jardim Califórnia, Flamboyant e Tocaia Grande - AMCLAFATO, inscrita no CNPJ nº 14.786.112/0001-24.	20.000,00
Emenda Parlamentar Ver. Eraldo Markito - Melhorias e Reparos nas UBS da Zona Rural	31.555,50
Emenda Parlamentar Ver. Eraldo Markito - Construção da UBS no assentamento Japuranã	56.555,50
Emenda Parlamentar Ver. Eraldo Markito - Academia ao Ar Livre no Bairro João de Barro	25.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>123.675.870,00</b>

#### ANEXO V

#### Demonstrativo das Despesas por Projetos e Atividades por Órgão para Exercício Financeiro de 2020.



## ESTADO DE MATO GROSSO

### Prefeitura Municipal de Juara

Projetos/Atividades	Valor
<b>01 - Câmara Municipal</b>	<b>4.097.000,00</b>
1001 - Aquis. de Móv. Máqs. Equip. Perm. e Acessórios	50.000,00
1046 - Aquisição de Veículo	150.000,00
1047 - Constr. Ampl. e Reforma do Prédio da Câmara Municipal	152.000,00
2001 - Manut. C/ Câmara Municipal	3.745.000,00
<b>02 - Gabinete do Prefeito</b>	<b>3.072.050,00</b>
1002 - Aquis. de Móv. Máqs. Equip. Permanentes Gab Prefeito	8.400,00
1003 - Aquis. de Móv. Máqs. Equip. Permanentes PROCON/FUNDECON	20.000,00
1006 - Aquis. de Móv. Máqs. Equip. Perm Assessoria Técnica	10.500,00
1007 - Aquis. de Móv. Máqs. Equip. Perm. Chefia de Gabinete	8.400,00
1049 - Aquis. de Móv. Máqs. Equip. Perm p/ Junta Serviço Militar	6.300,00
1050 - Aquis. de Móv. Máqs. Equip. Permanentes Depto Distrital	8.400,00
1052 - Aquis. de Móv. Máqs. Equip. Permanentes Tiro de Guerra	8.400,00
1005 - Aquis. de Móv. Máqs. Equip. Permanentes Auditoria Interna	3.400,00
1004 - Aquis. de Móv. Máqs. Equip. Permanentes Ouvidoria	3.000,00
1051 - Aquis. de Móv. Máqs. Equip. Permanentes Depto Imprensa e Relaç	8.400,00
1104 - Aquisição de Veículo Gabinete Prefeito	60.000,00
1143 - Aquisição de Veículo Procon	80.000,00
2002 - Manutenção de Serviços Administ. Gabinete da Prefeito	674.750,00
2003 - Manutenção de Serviços Administ. Procon/FUNDECON	554.000,00
2004 - Manutenção de Serviços Administ. Ouvidoria	65.400,00
2005 - Manutenção de Serviços Administ. Auditoria Interna	349.150,00
2006 - Manutenção de Serviços Administ. Assessoria Técnica	234.200,00
2008 - Manutenção de Serviços Administ. Chefia de Gabinete	264.500,00
2116 - Manut.de Serviços Administr. Depto Imprensa e Relações Públicas	203.300,00
2120 - Manutenção de Serviços Administrativos Junta Serviço Militar	68.250,00
2121 - Manutenção de Serviços Administrativos Depto Distrital	323.050,00



## ESTADO DE MATO GROSSO

### Prefeitura Municipal de Juara

2122 - Manutenção de Serviços Administrativos Tiro de Guerra	110.250,00
<b>03 - Procuradoria</b>	<b>692.150,00</b>
1008 - Aquis. de Móv. Máqs. Equip. Permanentes Procuradoria Geral	13.400,00
2009 - Manut. de Serviços Administr. Procuradoria Geral do Município	528.750,00
2011 - Encargos Especiais - Precatórios Sentenças Judiciais	150.000,00
<b>04 - Controladoria Interna</b>	<b>343.300,00</b>
1009 - Aquis. de Móv. Máqs. Equip. Permanentes Controladoria Interna	8.400,00
2012 - Manut. de Serviços Administr. Controladoria Interna	334.900,00
<b>05 - Secretaria Municipal de Finanças</b>	<b>6.372.021,40</b>
1010 - Aquis. de Moveis, Maqs. E Equip. Perman. Secret Mun. de Finanças	58.000,00
2013 - Manut. de Serv. Administr. Secret. Municipal de Finanças	3.400.504,00
2014 - Encargos Especiais - Divida Publica	380.000,00
2015 - Encargos Especiais - PASEP	1.236.758,70
9999 - Reserva de Contingencia	1.236.758,70
1106 - Aquisição de Veículo	60.000,00
<b>06 - Secretaria Municipal de Cidade</b>	<b>9.653.614,50</b>
1011 - Aquis. Movs. Maqs Equip. Perm. Secretaria Municipal de Cidades	8.400,00
1012 - Aquis. Movs. Maqs Equip. Perm. Depto de Pavimentação Asfáltica	30.800,00
1013 - Aquis. Movs. Maqs Equip. Perm. Depto de Planejamento	5.400,00
1059 - Aquis. Movs. Maqs Equip. Perm. Div. de Engenharia	8.400,00
1015 - Aquis. Movs. Maqs Equip. Perm. Depto de Urbanismo	15.750,00
1053 - Obras de Infra Estrutura Urbanas	275.000,00
1054 - Aquisição de Veículos e Maquinários - recursos FETHAB	215.000,00
1057 - Desapropriação de Imóvel	105.000,00
1058 - Melhorias /Ampliação e Manutenção Iluminação Pública	1.315.000,00
1061 - Aquis. Movs. Maqs Equip. Perm. Recursos FETHAB	15.750,00
1086 - Aquisição de Veículos e Maquinários	55.000,00



## ESTADO DE MATO GROSSO

### Prefeitura Municipal de Juara

1145 - Pavimentação e Conservação de Vias (Rua Genésio Borges Teixeira (Parque Kennedy), Rua Barbacena (Centro), Rua Argentina e Rua Guatemala (Jardim América), Rua Mondai (Porto Seguro II e outras Vias).	230.000,00
1192 - Pavimentação e Conservação de Vias- Rua Monteiro Lobato	155.000,00
1185 - Aquis. de Retroescavadeira para Atender Serviços Urbanos	245.000,00
1203 - Emenda Parlamentar Ver. Marta Dalpiaz / Helio Castão/ Salvador Pizzolio - Pavimentação asfáltica com drenagem de águas pluviais de trechos das Ruas Cuiabá, Paraguai, Goiás e Paraíba	169.666,50
2016 - Manut. de Serv. Administr. Secretaria Municipal de Cidades	188.350,00
2017 - Manut. de Serv. Administr. Depto Pavimentação Asfáltica	358.050,00
2018 - Manut. de Serv. Administr. Depto de Planejamento	557.500,00
2019 - Manut. de Serv. Administr. Depto Tratamento de Água, Esgoto e Resíduos	105.000,00
2020 - Manut. de Serv. Administr. Depto de Urbanismo	4.153.343,00
2107 - Manut. de Serviços com Ações do Recursos FETHAB	733.700,00
2110 - Manut. de Serv. com a Coleta de Lixo e Reciclagem	340.750,00
2123 - Manutenção c/Serv. da Divisão de Engenharia	166.200,00
2155 - Manutenção e Sinalização Viária	80.000,00
2186 - Regularização Fundiária Urbanas (Chácara 2, Loteamento da Marlene e Outros)	100.000,00
2205 - Emenda Parlamentar Ver. Leo Boy - Recuperação de vias pavimentadas (saída para Comunidade Jaú).	21.555,00
<b>07 - Secretaria Municipal de Administração</b>	<b>5.099.150,00</b>
1016 - Aquis. Movs. Maqs Equip. Perm. Secretaria Munic de Administração	36.750,00
1150 - Veículos Automotor com duas Rodas	12.000,00
2021 - Manut. de Serv. Administr. Secretaria Municipal de Administração	4.900.250,00
2025 - Realização do Concurso Público e Teste Seletivo	55.500,00
1048 - Melhorar a Infra Estrutura dos Órgãos Públicos	50.000,00
2024 - Prestação de Serviços com Excelência	44.650,00

**ESTADO DE MATO GROSSO****Prefeitura Municipal de Juara**

<b>PREV JUARA</b>	<b>11.440.800,00</b>
1062 - Aquis. Movs. Maqs Equip. Perm. PREV JUARA	8.000,00
1063 - Obras de Infra Estrutura PREV JUARA	200.000,00
2124 - Manutenção com Regime Próprio de Previdência	7.797.000,00
2125 - Remuneração de Pessoal e Encargos	172.492,00
2126 - Compensação Previdenciária	50.000,00
9999 - Reserva de Contingência	3.213.308,00
<b>08 – Secretaria Municipal de Educação</b>	<b>31.607.461,52</b>
1017 - Aquisição de Movs Maqs e Equip. Perm. Secret Munic. de Educação	26.250,00
1018 - Aquis. de Movs Maqs e Equip. Perm. Div. Assuntos Políticos e Educacionais	35.000,00
1019 - Aquisição de Movs Maqs e Equip. Perm. Educação Infantil - Creche	35.000,00
1020 - Aquisição de Movs Maqs e Equip. Perm. Divisão Transporte Escolar	10.500,00
1107 - Aquisição Veículo	126.650,00
1140 - Constr da Escola de 04 Salas na Fazenda Monte Azul	669.629,39
1141 – Constr Quadra Poliesportiva na Escola Presidente Costa e Silva	66.768,74
1144 – Brinquedoteca e/ou Espaço para Estimulação e Desenvolvimento da Criança	65.000,00
1069 – Aquisição de Movs Maqs e Equip. Perm. Recursos QSE-FUNDAMENTAL	36.750,00
1064 –Obras de Infra Estrutura da Rede Educacional Infantil	165.000,00
1067 - Aquisição de Movs Maqs e Equip. Perm. Recursos QSE - CRECHE	45.150,00
1068 - Aquisição de Movs Maqs e Equip. Perm. Recursos QSE – PRÉ-ESCOLA	36.750,00
1070 - Aquisição de Movs Maqs e Equip. Perm. Educação Infantil-Pré - Escola	72.500,00
1166 - Emenda Parlamentar Ver. Leo Boy - Reforma e Ampliação Creche Madre Paulino.	20.000,00
2024 - Prestação Serviços com Excelência	50.000,00
2026 - Manutenção Serv. Administrativos Secretaria Munic de Educação	932.000,00



## ESTADO DE MATO GROSSO

### Prefeitura Municipal de Juara

2027 - Manut. Encargos Serv. Div. Assuntos Políticos e Educacionais	2.848.450,00
2028 - Manut. Encargos Serv. Setor Ensino Fundamental/QSE	326.000,00
2029 - Manut. Encargos Serv. Div. Educ. Infantil - Creche	1.848.950,00
2030 - Manut. Encargos Serv. Div. Educ. Infantil - Creche/QSE	208.250,00
2031 - Manut. Encargos Serv. Div. Educ. Infantil - Pre-Escola	1.261.550,00
2032 - Manut. Encargos Serv. Div. Educ. Infantil - Pre-Escola/QSE	143.850,00
2033 - Manut. Encargos Serv. Setor Ensino Fundamental - FUNDEB	5.988.650,00
2034 - Manut. Encargos Serv. Div. Educ. Infantil - Creche - FUNDEB	6.381.223,39
2035 - Manut. Encargos Serv. Div. Educ. Infantil - Pre-Escola - FUNDEB	3.608.200,00
2036 - Manut. Encargos Serv. Div. de Transporte Escolar	3.058.550,00
2037 - Manut. Encargos Serv. Div. de Transporte Escolar - PNATE	168.750,00
2038 - Manut. Encargos Serv. Div. de Transporte Escolar - SEDUC	1.400.000,00
2192 - Incentivar e Apoiar a UAB- Universidade Aberta do Brasil	105.000,00
2040 - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	225.000,00
2041 - Alimentação Escolar - Creche	200.000,00
2042 - Alimentação Escolar - Pré Escola	120.000,00
2043 - Alimentação Escolar - AEE - Educação Especial	7.850,00
2044 - Alimentação Escolar - EJA - Educação Jovens E Adultos	5.820,00
2045 - Alimentação Escolar - Agricultura Familiar - Ensino Fundam	29.940,00
2047 - Alimentação Escolar - Agricultura Familiar - Pré Escola	33.450,00
2046 - Alimentação Escolar - Agricultura Familiar - Creche	53.400,00
2048 - Alimentação Escolar - Agricultura Familiar - AEE	2.350,00
2049 - Alimentação Escolar - Agricultura Familiar - EJA	1.380,00
2052 - Manut. Encargos Serv. com Educação Especial	11.250,00
2127 - Manut. Encargos Serv. Div. de Transporte Escolar - FETHAB	917.500,00
2128 - PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola	2.000,00
2191 - Celebração de Parcerias com Entidades	207.150,00
2207 - Emenda Parlamentar Ver. João Rissotti - Melhorias do Espaço Físico da Escola Municipal Costa e Silva	20.000,00



## ESTADO DE MATO GROSSO

### Prefeitura Municipal de Juara

2212 - Emenda Parlamentar Ver. Leo Boy e Flavinho - Apoio a UNEMAT nos eventos a Seva, Crava e Encontro de Agronomia	30.000,00
<b>09 - Secretaria Municipal de Saúde</b>	<b>34.847.784,75</b>
1021 - Aquisição de Movs. Maqs e Equip. Perm Secret Municipal de Saúde	6.000,00
1022 - Aquisição de Movs. Maqs e Equip. Perm Depto Hospitalar	340.000,00
1023 - Aquisição de Movs. Maqs e Equip. Perm Depto Técnico Ambulatorial	110.000,00
1024 - Aquisição de Movs. Maqs e Equip. Perm Depto Gestão Administrativa	66.000,00
1025 - Aquis. De Movs. Maqs e Equip. Perm. Divisão Saúde Coletiva/CTA	35.000,00
1026 - Aquisição de Movs. Maqs e Equip. Perm Div. De Saúde Coletiva/ACS	22.000,00
1027 - Aquisição de Movs. Maqs e Equip. Perm Div. De Saúde Coletiva/ESF	148.000,00
1028 - Aquis. De Movs Maqs e Equip. Perm. Vigilância em Saúde	29.250,00
1029 - Aquisição de Movs Maqs e Equip. Perm Div. De Saúde Coletiva/CAPS	50.000,00
1031 - Aquis. De Movs. Maqs e Equip. Perm Div. De Saude Coletiva/Desc. Reabilitação	30.000,00
1032 - Aquis. De Movs. Maqs e Equip. Perm Div. Almoxarifado e Farmácia	25.000,00
1046 - Aquisição de Veiculo Conselho de Saúde	75.000,00
1072 - Aquisição de Movs Maqs e Equip. Perm. Recursos Saúde Bucal	20.000,00
1073 - Aquisição de Movs. Maqs e Equip. Perm. Recursos NASF	16.000,00
1075 - Obras de Infra Estrutura em Unidades de Saúde	410.000,00
1048 - Obras de Infra Estrutura dos Órgãos Públicos Municipais (Conselho Municipal de Saúde e Outros)	27.500,00
1146 - Aquisição de Movs. Maqs e Equip. Perm. UCT	8.000,00
1142 - Obras CER Tipo II - Centro Especializado de Reabilitação	432.583,25
1193 - Aquis. De Movs. Maqs e Equip. Perm Conselho de Saúde	20.000,00
1156 - Aquis. De Movs. Maqs e Equip. Perm Ouvidoria da Saúde	15.000,00
2004 - Manutenção de Serviços Administrativos Ouvidoria	69.500,00



## ESTADO DE MATO GROSSO

### Prefeitura Municipal de Juara

2024 - Prestação de Serviços com Excelência	29.250,00
2054 - Manutenção de Serviços Administ. Secretaria Munic de Saúde	247.000,00
2055 - Manutenção de Serviços Administ. Depto Hospitalar	9.712.500,00
2056 - Manutenção de Serviços Administ. Depto Técnico Ambulatorial	4.312.500,00
2057 - Manutenção de Serviços Administ. Depto de Gestão Administrativa	3.096.400,00
2058 - Manutenção de Serviços Administ. Div. Almoarifado e Farmácia	358.500,00
2060 - Manut. Encargos com Serviços Div. Saúde Coletiva /CTA	490.075,00
2061 - Manutenção de Serviços Administ. Div. Saúde Coletiva/ACS	1.163.250,00
2062 - Manutenção Encargos do Serviços da Divisão Coletiva Vig em Saúde	941.325,00
2063 - Manutenção de Serviços Administ. Div. Saúde Coletiva/ESF	4.217.500,00
2064 - Manutenção de Serviços Administ. Div. Atenção Psicossocial	883.000,00
2065 - Manut. de Serviços Administ. Div. Descentralizada de Reabilitação	579.750,00
2066 - Manutenção de Serviços Administ. Conselho de Saúde	60.500,00
2067 - Manutenção de Serviços da Saúde Bucal	292.000,00
2068 - Programa Saúde na Escola - PSE	10.500,00
2069 - Manutenção de Serviçosdo Recursos NASF	86.500,00
2070 -Melhoria do Acesso de Qualidade - PMAQ	162.750,00
2071 - Manutenção de Serviços Programa mais Médicos	157.500,00
2072 - Manutenção Encargos com Serv. do Laboratório de Água	55.000,00
2073 - Manutenção Encargos com Serv. Centro de Zoonose	111.900,00
2076 - Alimentação e Nutrição	7.250,00
2112 - Manutenção Encargos com Serv. Saúde Coletiva Vig. Ambiental	655.725,00
2119 - Campanhas e Prevenções	54.000,00
2132 - Manutenção Encargos com Coleta e Transfusão de Sangue	132.500,00
2133 - Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos	4.302.000,00
2190 - Brasil Sorridente	2.000,00
2194 - Manutenção c/Serviços de Atendimento Móvel de Urgencia e Emergencia	100.000,00



## ESTADO DE MATO GROSSO

### Prefeitura Municipal de Juara

1159 – Emenda Parlamentar Ver. Marta Dalpiaz /Helio Castão/ Salvador Pizzolio, Ulliane Macarena – Conclusão de obra no Hospital Municipal de Juara, que tinha como objetivo a “Construção da Unidade de Tratamento Intensivo – Leitos de UTI”.	198.222,00
1160 – Emenda Parlamentar Ver. Ulliane Macarena – Aquis. Material Permanente PSF Jardim Santa Cruz – Cadeira Odontológica	18.000,00
2203 – Emenda Parlamentar Ver. Ulliane Macarena e Flavinho – Custeio de procedimentos Oftalmológicos.	104.666,50
2202 – Emenda Parlamentar Ver. Flavinho – Parceria com Associação Anjos de 04 Patas Juara.	20.000,00
1164 – Emenda Parlamentar Ver. Leo Boy – Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes para atender PSF Aparecida Lourença da Silva – Distrito de Paranorte	28.555,00
1165 – Emenda Parlamentar Ver. Leo Boy – Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes para atender PSF Distrito de Águas Claras	28.000,00
1163 – Emenda Parlamentar Ver. Chico do Indea – Aquisição de Veículo para atender os Postos de Saúde do Assentamento PA Vale do Arinos e Assentamento Japuranã.	113.111,00
1161 – Emenda Parlamentar Ver. João Rissotti – Aquisição de material permanente para o Centro de Saúde “Fráter Lucas Francisco Kistner da Costa	16.555,50
1162 – Emenda Parlamentar Ver. João Rissotti – Aquisição de equipamentos para o Hospital Municipal “Elidia Maschietto Santillo”	56.555,50
2213 – Emenda Parlamentar Ver. Eraldo Markito – Melhorias e Reparos nas UBS da Zona Rural	31.555,50
1168 – Emenda Parlamentar Ver. Eraldo Markito – Construção da UBS no assentamento Japuranã	56.555,50
<b>10 – Secretaria Munic. De Assist Social e Diversidade Cultural</b>	<b>3.776.650,00</b>
1034 – Aquis. Movs Maqs e Equip. Perm. Div. Programas e Projetos Sociais	72.800,00
1036 – Aquis. de Movs Maqs e Equip. Perm Secret Mun de Assist Social	8.400,00
1077 – Aquisição de Movs Maqs e Equip. PermCRAS/CREAS	22.000,00
1078 – Aquisição de Movs Maqs e Equip. Perm Conselhos Sociais	5.250,00
1143 – Aquisição de Veículo	60.000,00



## ESTADO DE MATO GROSSO

### Prefeitura Municipal de Juara

1148 – Reforma/Melhorias /CRAS/Conselho Tutelar	45.000,00
2024 – Prestação de Serviços com Excelência	20.000,00
2077 – Manut. de Serviços Administ. Secret Assist. Social	224.000,00
2081- Manutenção de Serviços do Programa IGD PBF – Bolsa Família	44.900,00
2082 – Manutenção de Serviços Programa IGD SUAS	19.750,00
2083 – Manutenção de Serviços Programa Erradicação do Trab Infantil	12.000,00
2084 – Manutenção de Serviços Programa PAIF	100.800,00
2085 – Manutenção de Serviços Recursos FUPIS	10.000,00
2086 – Serviços do Bloco Proteção Social Especial	78.400,00
2087 – Serviços do Bloco Proteção Social Básica	155.900,00
2088 – Manutenção de Serviços Administ. Conselhos Sociais	37.250,00
2089 – Manut. de Serv. Programa Atenção a Criança e do Adolescente	692.800,00
2090 – Manutenção de Serviços Conselho Tutelar	348.750,00
2091 – Manutenção – Benefícios Eventuais	103.500,00
2095 – Manutenção de Serviços Casa de Passagem	176.550,00
2096 – Manutenção Com a Pessoa Idosa	89.200,00
2097 – Manutenção com Equipe Volante	55.750,00
2135 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	71.500,00
2136 – Manutenção de Serviços com Programas e Projetos Sociais	1.179.150,00
2137 – Translado e remoção de Corpos Humanos	85.000,00
2141 – Atenção a Pessoa com Deficiência	23.000,00
2191 – Celebração de Parcerias em com Entidades	15.000,00
2206 – Emenda Parlamentar Ver. João Rissotti- Parceria com a Associação de Moradores do Jardim Califórnia, Flamboyant e Tocaia Grande – AMCLAFATO, inscrita no CNPJ nº 14.786.112/0001-24.	20.000,00
<b>11 – Secretaria Munic de Agronegócio e Meio Ambiente</b>	<b>1.881.902,00</b>
1038 – Aquisição de Movs. Maqs e Equip. Perm Secret Mun. Agronegócio e Meio Ambiente	10.000,00
1040 – Aquisição de Movs. Maqs e Equip. Perm Divisão de Meio Ambiente	16.250,00
1080 – Aquisição de Veiculo e Patrulha	157.500,00



## ESTADO DE MATO GROSSO

### Prefeitura Municipal de Juara

1111 - Aquisição de Movs. Maqs e Equip. Perm para Divisão de Inspeção	20.000,00
1112 - Aquisição de Movs. Maqs e Equip. Perm para Divisão de Agricultura	16.250,00
1143 - Aquisição de Veículo	60.000,00
2098 - Manutenção de Serviços Secret. Munic Agronegócio e Meio Ambiente	197.000,00
2099 - Manutenção de Serviços Administ. Divisão de Agricultura e Abastecimento	1.022.002,00
2100 - Manutenção de Serviços Administ. Divisão de Meio Ambiente	185.450,00
1079 - Recuperação de Nascentes e APPs	25.500,00
1081 - Constr/Melhoria e Reforma do Viveiro Municipal	52.500,00
1082 - Aquis. Movs. Maqs. Equip. Perm. Fundo Meio Ambiente	5.750,00
2143 - Manutenção das Ações de Educação Ambiental	10.500,00
2144 - Manutenção Fundo do Meio Ambiente	25.200,00
2154 - Manutenção com Serviços da Divisão de Inspeção	25.000,00
2200 - Projeto de Mapeamento de Nascentes e APPs	53.000,00
<b>12 - Secret Municipal do Esporte, Lazer e da Juventude</b>	<b>1.635.535,83</b>
1041 - Aquis. Movs. Maqs. Equip. Perm. Secret. Munic. Do Esporte, Lazer e da Juventude	8.400,00
1113 - Aquisição de Ônibus	100.000,00
1152 - Construção de Academias ao Ar Livre, Terceira Idade, Praça Central, Distrito Águas Claras, Paranorte e Geraldão	173.000,00
1153 - Construção Parque Infantil - Centro de Eventos Dr. Geraldo	27.000,00
1157 - Emenda Parlamentar Ver. Flavinho - Academias ao ar Livre Jardim Floresta e Comunidade Água Boa	20.000,00
1170 - Emenda Parlamentar Eraldo Markito - Academia ao Ar Livre no Bairro João de Barro	25.000,00
2201 - Melhorias e Reparos em Centros Esportivos	32.000,00
2204 - Emenda Parlamentar Ver. Ulliane Macarena e Flavinho - Reparos e Melhorias na Vila Olímpica	20.000,00
2101 - Manut. Enc. Com Serviços do Esporte, Lazer e da Juventude	1.114.750,00

**ESTADO DE MATO GROSSO****Prefeitura Municipal de Juara**

2102 - Manutenção c/Incentivo aos Esportes e Competições	99.635,83
2191 - Celebração de Parcerias com Entidades	15.750,00
<b>13 - Secret Munic de Industria, Comércio e Turismo</b>	<b>2.050.650,00</b>
1042 - Aquis. Movs. Maqs. Equip. Perm. Secret. Munic. de Industria, Comercio e Turismo	5.750,00
1035 - Aquis. de Moveis, Maqs, Equip. Permanente para Depto de Diversidade Cultural	10.000,00
1150 - Reforma/Ampliação e Melhorias da Biblioteca Municipal	84.000,00
2103- Manutenção de Serviços Administ. Secret. Industr. Comercio e Turismo	542.500,00
2105 - Manutenção com Centro de Eventos	85.250,00
2145 - Apoio a Geração de Credito e Micro Credito	3.150,00
2146 - Fomento e Suporte ao MEI, ME e EPP	10.500,00
2104 - Manutenção com a Realização de Eventos	300.500,00
2139 - Manutenção com Serviços do Depto Diversidade Cultural	916.500,00
2140 - Realização de Eventos Artísticos e Culturais	75.000,00
2191 - Celebração de Parcerias com Entidades	5.000,00
2195 - Manutenção com Savoine	12.500,00
<b>14 - Secretaria Municipal de Transporte</b>	<b>7.105.800,00</b>
1054 - Aquisição de Veículos e Maquinários - Recursos FETHAB	210.000,00
1086 - Aquisição de Veículos e Maquinários	210.000,00
1087 - Aquis. Movs. Maqs Equip. Perm. Secret. Mun de Transportes	30.000,00
1169 - Obras de Infra Estrutura Rodoviaria - Rec. FETHAB	615.000,00
1061 - Aquis. Movs. Maqs Equip. Perm. Recursos FETHAB	101.250,00
1085 - Obras de Infra Estrutura de Rodovias	200.000,00
2106 - Manut. de Serv. Administr. Secretaria Municipal de Transportes	3.458.000,00
2107 - Manut. de Serviços com Ações do recursos FETHAB	2.281.550,00
<b>TOTAL</b>	<b>123.675.870,00</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Juara**

**ANEXO VI**

**Despesas pôr Órgãos da Administração 2020**

**PODER LEGISLATIVO**

01 – Câmara Municipal	4.097.000,00
-----------------------	--------------

**PODER EXECUTIVO**

02 – Gabinete do Prefeito	3.072.050,00
03 - Procuradoria	692.150,00
04 – Controladoria Interna	343.300,00
05 - Secretaria Municipal de Finanças	5.135.262,70
Reserva de Contingência	1.236.758,70
06 – Secretaria Municipal de Cidade	9.653.614,50
07 - Secretaria Municipal de Administração	5.099.150,00
Regime Próprio de Previdência – PREV Juara	8.227.492,00
Reserva de Contingencia - RPPS	3.213.308,00
08 – Secretaria Municipal de Educação	31.607.461,52
09 – Secretaria Municipal de Saúde	34.847.784,75
10 – Secretaria Municipal de Assist. Social e Diversidade Cultural	3.776.650,00
11 – Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente	1.881.902,00
12 – Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e da Juventude	1.635.535,83
13– Secretaria Municipal de Industria, Comercio e Turismo	2.050.650,00
14 – Secretaria Municipal de Transporte	7.105.800,00
<b>Sub Total</b>	<b>119.578.870,00</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**

**Prefeitura Municipal de Juara**

<b>Total Geral</b>	<b>123.675.870,00</b>
--------------------	-----------------------



APÊNDICE - D - Despesas com PESSOAL

## APÊNDICE - D

### Despesas com PESSOAL

## APÊNDICE – D

### DESPESAS DE PESSOAL

Despesas com Pessoal	Valor Liquidado
1) Elemento de Despesa 39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	<b>1.820.102,64</b>
<b>TOTAL</b>	<b>1.820.102,64</b>

#### 1) Despesas com Pessoal no Elemento de Despesa 39 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Data	Nº do Empenho	Credor	Descrição	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago + Retenções
10/08/2020	006926/2020	ANTONIA FEITOZA DA SILVA	VLR. REF.A PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS EM CLINICO GERAL PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAUDE DA ZONA RURAL CONF SOLICITACAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE NOS TERMOS DA ARP. 037/2020 E PP. 046/2020	17.050,00	17.050,00	17.050,00
10/09/2020	007939/2020	ANTONIA FEITOZA DA SILVA	VLR. REF.A PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS EM CLINICO GERAL PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAUDE DA ZONA RURAL CONF SOLICITACAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE NOS TERMOS DA ARP. 037/2020 E PP. 046/2020	17.050,00	17.050,00	17.050,00
01/10/2020	008736/2020	ANTONIA FEITOZA DA SILVA	VLR. REF. AO CONTRATO NR. 225/2020 COM OBJETO DE PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS EM CLINICA GERAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE / UNIDADES BASICAS DE SAUDE NOS TERMOS DO PREGAO NR. 046/2020	51.150,00	51.150,00	51.150,00
05/10/2020	008829/2020	ANTONIA FEITOZA DA SILVA	VLR. REF.A PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS EM CLINICO GERAL PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAUDE DA ZONA RURAL NO PERIODO DE 01 A 30 DE SETEMBRO CONF SOLICITACAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE NOS TERMOS DA ARP. 037/2020 E PP. 046/2020	17.050,00	17.050,00	17.050,00
01/04/2020	003139/2020	JAMES MONTEIRO FERNANDES	VLR. REF. AO CONTRATO NR. 141/2020 COM OBJETO DE PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS EM CLINICO GERAL/PLANTOES PRESENCIAIS 12 HS ININTERRUPTOS EM FINAL DE SEMANA OU FERIADO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL NOS TERMOS DO PREGAO NR. 07/2020.	25.200,00	25.200,00	25.200,00
01/04/2020	003140/2020	JAMES MONTEIRO FERNANDES	VLR. REF. AO CONTRATO NR. 141/2020 COM OBJETO DE PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS EM CLINICO GERAL PARA ATENDER AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE - ESFs CONF SOLICITACAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE NOS TERMOS DO PREGAO NR. 07/2020.	43.706,66	43.706,66	43.706,66
25/08/2020	007315/2020	JAMES MONTEIRO FERNANDES	VLR.REF. 1o APOSTILAM. DE READEQUACAO DE FONTE DE RECURSO AO CONTR. NR.141/2020 C/ OBJETO DE PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS EM CLINICO GERAL PARA ATENDER A UNIDADE DE SAUDE DO JD PARANAGUA NOS TERMOS DO PREGAO NR. 102/2019.	88.903,33	88.903,33	74.003,33
03/02/2020	000928/2020	LANER E BRITO LTDA	VLR. REF. A PREST. DE SERV. 13 PLANTOES MEDICOS CLINICO GERAL DE FINAIS DE SEMANA E FERIADO 39 PLANTOES MEDICO CLINICO GERAL DE SEGUNDA A SEXTA P/ ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL CONF SOLIC. DA SECRET. DE SAUDE NOS TERMOS DA ARP. 84-A/2019 E PP 102/2019	72.800,00	72.800,00	72.800,00
03/02/2020	000929/2020	LANER E BRITO LTDA	VLR. REF. AO CONTRATO NR. 005/2020 COM OBJETO DE PREST. DE SERVICOS MEDICOS EM CLINICA GERAL REALIZACAO DE PLANTOES PLANTOES P/ ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL CONF SOLIC. DA SECRET. DE SAUDE NOS TERMOS PREGAO PRESENCIAL NR 102/2019	431.200,00	431.200,00	431.200,00
10/03/2020	002254/2020	LANER E BRITO LTDA	VLR. REF. A PRESTACAO DE SERVICOS PLANTOES MEDICO CLINICO GERAL DE FINAIS DE SEMANA E FERIADOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL CONF SOLICITACAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE NOS TERMOS DA ARP. 084-A/2019 E PP. 102/2019.	2.800,00	2.800,00	2.800,00
03/04/2020	003197/2020	LANER E BRITO LTDA	VLR. REF.A PRESTACAO DE SERVICOS DE DIRECAO CLINICA NO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUARA CONF SOLICITACAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE NOS TERMOS DA ARP. 08-A/2020 E PP. 07/2020	9.333,33	9.333,33	9.333,33
04/05/2020	003943/2020	LANER E BRITO LTDA	VLR. REF. PREST. DE SERV. MEDICOS EM CLINICO GERAL TFD DR. JAMES M. FERNANDES ACOMP. E BUSCAR PACIENTE Ma IRANEIDE A. LIMA QUE FOI SUBMETIDA A UMA CIRURGIA EM EMBOLIZACAO DE ANEURISMA CFE SOLIC.SECRET DE SAUDE NOS TERMOS DA ARP. 084-A/2019 E PP. 102/20	2.800,00	2.800,00	2.800,00
11/05/2020	004077/2020	LANER E BRITO LTDA	VLR. REF. PREST. DE SERV. MEDICOS EM CLINICO GERAL TFD DR. AURO RENAN DE ASSIS BRITO ACOMPANHAR O PACIENTE MANOEL G. DA COSTA PARA TRATAMENTO EM UTI SAO LUCAS NA CIDADE DE JUINA CFE SOLIC.SECRET DE SAUDE NOS TERMOS DA ARP. 084-A/2019 E PP. 102/2019	1.400,00	1.400,00	1.400,00
11/05/2020	004078/2020	LANER E BRITO LTDA	VLR. REF. PREST. DE SERV. MEDICOS EM CLINICO GERAL TFD DR. EDIPO EVARISTO GUIMARAES ACOMPANHAR A PACIENTE RN KATIA F. PINHEIRO P/ UTI NEONATAL HOSP SAO LUCAS EM LUCAS DO RIO VERDE-MT CFE SOLIC.SECRET DE SAUDE NOS TERMOS DA ARP. 084-A/2019 E PP. 102/20	1.400,00	1.400,00	1.400,00

Data	Nº do Empenho	Credor	Descrição	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago + Retenções
13/05/2020	004157/2020	LANER E BRITO LTDA	VLR. REF.A PRESTACAO DE SERVICO DE DIRECAO CLINICA NO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUARA CONF SOLICITACAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE NOS TERMOS DA ARP. 08-A/2020 E PP. 07/2020	10.000,00	10.000,00	10.000,00
03/06/2020	004993/2020	LANER E BRITO LTDA	VLR. REF.A PRESTACAO DE SERVICO DE DIRECAO CLINICA NO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUARA CONF SOLICITACAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE NOS TERMOS DA ARP. 08-A/2020 E PP. 07/2020	10.000,00	10.000,00	10.000,00
02/07/2020	005798/2020	LANER E BRITO LTDA	VLR. REF.A PRESTACAO DE SERVICO DE DIRECAO CLINICA NO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUARA CONF SOLICITACAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE NOS TERMOS DA ARP. 08-A/2020 E PP. 07/2020	10.000,00	10.000,00	10.000,00
04/08/2020	006821/2020	LANER E BRITO LTDA	VLR. REF.A PRESTACAO DE SERVICO DE DIRECAO CLINICA NO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUARA CONF SOLICITACAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE NOS TERMOS DA ARP. 08-A/2020 E PP. 07/2020	10.000,00	10.000,00	10.000,00
10/08/2020	006906/2020	LANER E BRITO LTDA	VLR. REF. PREST. DE SERV. MEDICOS EM CLINICO GERAL TFD DR. AURO RENAN DE A. BRITO ACOMPANHAR A PACIENTE ANA GERTRUDES DA S. ANTUNES P/ UTI COVID JUNTO AO HOSP. MUNICIPAL DE JUINA-MT CFE SOLIC.SECRET DE SAUDE NOS TERMOS DA ARP. 084-A/2019 E PP. 102/2	1.400,00	1.400,00	1.400,00
10/08/2020	006918/2020	LANER E BRITO LTDA	VLR. REF. PREST. DE SERVICO MEDICO EM CLINICO GERAL PRESTADOS PELOS MEDICOS WALDEMIR E MARSILIO PARA ATENDER O CENTRO DE ATENCAO MUNICIPAL - CORONAVIRUS / COVID-19 CONF SOLICITACAO DA SECRET. DE SAUDE NOS TERMOS DA ARP. 084-A/2019 E PP. 102/2019	16.800,00	16.800,00	16.800,00
18/08/2020	007084/2020	LANER E BRITO LTDA	VLR. REF. CONTRATO NR. 213/20 PREST. SERV. DE ENFERMAGEM EM DIAS UTEIS NO PERIODO NOTURNO ENTRE 19 HS DO DIA ANTERIOR ATE AS 7 HS DO PROX. DIA FINAIS DE SEMANA E FERIADOS P/ATENDENDIMENTO NO COMBATE AO COVID-19 NOS TERMOS DA DISPENSA 52/20	100.000,00	80.000,00	80.000,00
28/08/2020	007572/2020	LANER E BRITO LTDA	VLR. REF. AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO NR. 005/2020 COM OBJETO DE PREST. DE SERVICOS MEDICOS EM CLINICA GERAL REALIZACAO DE PLANTOES PLANTOES P/ ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL NOS TERMOS PREGAO PRESENCIAL NR 102/2019	365.400,00	365.400,00	365.400,00
28/08/2020	007573/2020	LANER E BRITO LTDA	VLR. REF. AO PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO NR. 005/2020 COM OBJETO DE PREST. DE SERVICOS MEDICOS EM CLINICA GERAL REALIZACAO DE PLANTOES PLANTOES P/ ATENDER O CENTRO DE ATENDIMENTO AO COVID NOS TERMOS PREGAO PRESENCIAL NR 102/2019	63.000,00	63.000,00	63.000,00
03/09/2020	007702/2020	LANER E BRITO LTDA	VLR. REF.A PRESTACAO DE SERVICO DE DIRECAO CLINICA NO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUARA CONF SOLICITACAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE NOS TERMOS DA ARP. 08-A/2020 E PP. 07/2020	10.000,00	10.000,00	10.000,00
22/09/2020	008365/2020	LANER E BRITO LTDA	VLR. REF. PREST. DE SERV. MEDICOS EM CLINICO GERAL TFD Dra. FERNANDA DE C. NASCIMENTO P/ ACOMP. O PAC. HENRIQUE TAPIRAPE SIRAYUP P/ UTI COVID JUNTO AO HOSP. MUNICIPAL DE JUINA-MT CFE SOLIC.SECRET DE SAUDE NOS TERMOS DA ARP. 084-A/2019 E PP. 102/2019	1.400,00	1.400,00	1.400,00
05/10/2020	008816/2020	LANER E BRITO LTDA	VLR. REF.A PRESTACAO DE SERVICO DE DIRECAO CLINICA NO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUARA CONF SOLICITACAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE NOS TERMOS DA ARP. 08-A/2020 E PP. 07/2020	10.000,00	10.000,00	10.000,00
14/10/2020	009054/2020	LANER E BRITO LTDA	VLR. REF. PREST. DE SERV. MEDICOS EM CLINICO GERAL TFD DR. AURO R. ASSIS BRITO P/ ACOMP. A PAC. MONICA ARAUJO ANDRADE JUNTO A UTI DO HOSP. MUNICIPAL DE JUINA-MT CFE SOLIC.SECRET DE SAUDE NOS TERMOS DA ARP. 084-A/2019 E PP. 102/2019	1.400,00	1.400,00	1.400,00
14/10/2020	009055/2020	LANER E BRITO LTDA	VLR. REF. PREST. DE SERV. MEDICOS EM CLINICO GERAL TFD DR. JAMES M. FERNANDES P/ ACOMP. O PAC. ELIAS QUEIROZ PRANDINI ENCAMINHADO PRA UTI NO HOSPITAL 13 DE MAIO EM SORRISO-MT CFE SOLIC.SECRET DE SAUDE NOS TERMOS DA ARP. 084-A/2019 E PP. 102/2019	1.400,00	1.400,00	1.400,00
27/10/2020	009267/2020	LANER E BRITO LTDA	VLR. REF. PREST. DE SERV. MEDICOS EM CLINICO GERAL TFD DRA. FERNANDA DE C. NASCIMENTO P/ ACOMP. A PAC. LURDES MANEYUMI KAIABI ENCAMINHADO PARA UTI NO HOSP. MUNICIPAL DE JUINA-MT CFE SOLIC.SECRET DE SAUDE NOS TERMOS DA ARP. 084-A/2019 E PP. 102/2019	1.400,00	1.400,00	1.400,00
27/10/2020	009269/2020	LANER E BRITO LTDA	VLR. REF. PREST. DE SERV. MEDICOS EM CLINICO GERAL TFD DR. AURO R. DE ASSIS BRITO P/ ACOMP. A PAC. LEIDIANE ALVES DE SOUZA ENCAMINHADA PARA UTI NO HOSP. MUNICIPAL DE JUINA-MT CFE SOLIC.SECRET DE SAUDE NOS TERMOS DA ARP. 084-A/2019 E PP. 102/2019	1.400,00	1.400,00	1.400,00
09/11/2020	009660/2020	LANER E BRITO LTDA	VLR. REF. A PRESTACAO DE SERVICO DE DIRECAO CLINICA PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL CONF SOLICITACAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE NOS TERMOS DA ARP. 08-A/2020 E PP. 07/2020	10.000,00	10.000,00	10.000,00
25/11/2020	009930/2020	LANER E BRITO LTDA	VLR. REF. PREST. DE SERV. MEDICOS EM CLINICO GERAL TFD DR. AURO R. DE ASSIS BRITO P/ ACOMP. O PAC.SEBASTIAO KREPU ENCAMINHADA PARA UTI NO HOSP. MUNICIPAL DE JUINA-MT CFE SOLIC.SECRET DE SAUDE NOS TERMOS DA ARP. 084-A/2019 E PP. 102/2019	1.400,00	1.400,00	1.400,00
02/12/2020	010263/2020	LANER E BRITO LTDA	VLR. REF. A PRESTACAO DE SERVICO DE DIRECAO CLINICA PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL CONF SOLICITACAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE NOS TERMOS DA ARP. 08-A/2020 E PP. 07/2020	10.000,00	10.000,00	10.000,00
28/12/2020	010785/2020	LANER E BRITO LTDA	VLR.L REF. A PRESTACAO DE SERV. DE DIRECAO CLINICA PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL CONF SOLICITACAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE NOS TERMOS DA ARP. 08-A/2020 E PP. 07/2020	10.000,00	10.000,00	0,00

Data	Nº do Empenho	Credor	Descrição	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago + Retenções
28/12/2020	010786/2020	LANER E BRITO LTDA	VLR REF. PRESTACAO DE SERV. MEDICO TFD PARA ATENDER A DRA ANTONIA FEITOZA DE SILVA ACOMPANHANDO A PACIENTE LINDALVA P. DE MELO ENCAMINHADA P/ UTI NO HOSP. 13 DE MAIO CONF SOLICITACAO DA SECRET. DE SAUDE NOS TERMOS DA ARP. 084-A/2019 E PP. 102/2019	1.400,00	1.400,00	0,00
01/04/2020	003036/2020	LARISSA DALPIAZ NEPOMUCENO CONSULTORIO MEDICO	VLR REF AO CONTRATO 140/2020 COM OBJETO DE PREST DE SERV MEDICO EM CLINICO GERAL P/ ATENDIMENTOS COMPLEMENTARES DIARIOS LIGADOS A ATENCAO BASICA DE SAUDE P/ ATUAR JUNTO A UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA ESF DO MUNICIPIO CONF PREGAO 102/2019.	44.940,00	44.940,00	44.940,00
02/04/2020	003144/2020	LARISSA DALPIAZ NEPOMUCENO CONSULTORIO MEDICO	VLR. REF. A PRESTACAO DE SERVICIO MEDICO EM CLINICO GERAL PARA ATENDER A UNIDADE BASICA DE SAUDE EFS DO JD SANTA CRUZ NO PERIODO DE 19 A 31 DE MARCO CONF SOLICITACAO DA SECRETARIA DE SAUDE NOS TERMOS DA ARP. 084-B/2019 E PP. 102/2019	5.992,00	5.992,00	5.992,00
10/02/2020	001234/2020	MELANIA KAROL ANACLETO CAVALCANTE LTDA	VLR.REF. PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS EM CLINICA GERAL EM ATENDIMENTO A SECRET MUN. DE SAUDE /UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSAO - UCT NOS TERMOS DA ARP 084/2019 - PREGAO PRESENCIAL NR 102/2019	6.445,00	6.445,00	6.445,00
10/02/2020	001235/2020	MELANIA KAROL ANACLETO CAVALCANTE LTDA	VLR. REF. PREST.SERV. DE SERVICOS MEDICOS EM CLINICA GERAL EM ATENDIMENTO A SECRET MUNICIPAL DE SAUDE/ CAPS NOS TERMOS DA ARP 084/2019 - PREGAO PRESENCIAL 102/2019	6.445,00	6.445,00	6.445,00
02/03/2020	002005/2020	MELANIA KAROL ANACLETO CAVALCANTE LTDA	VLR. REF. AO CONTRATO NR. 116/2020 COM OBJETO DE PREST.SERV. DE SERVICOS MEDICOS EM CLINICA GERAL EM ATENDIMENTO A SECRET MUNICIPAL DE SAUDE/ CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL NOS TERMOS DO PREGAO NR. 102/2019	59.723,66	59.723,66	54.352,83
02/03/2020	002006/2020	MELANIA KAROL ANACLETO CAVALCANTE LTDA	VLR. REF. AO CONTRATO NR. 116/2020 COM OBJETO DE PREST.SERV. DE SERVICOS MEDICOS EM CLINICA GERAL EM ATENDIMENTO A SECRET MUNICIPAL DE SAUDE/ UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSAO NOS TERMOS DO PREGAO NR. 102/2019	59.723,66	59.723,66	54.352,83
11/03/2020	002315/2020	MELANIA KAROL ANACLETO CAVALCANTE LTDA	VLR. REF. A PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS EM CLINICA GERAL PARA ATENDER A UNIDADE DE SAUDE CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL CONF SOLICITACAO DA SECRET. DE SAUDE NOS TERMOS DA ARP. 084/2019 E PP. 102/2019.	6.445,00	6.445,00	6.445,00
11/03/2020	002324/2020	MELANIA KAROL ANACLETO CAVALCANTE LTDA	VLR. REF. A PREST.SERV. DE SERVICOS MEDICOS EM CLINICA GERAL EM ATENDIMENTO A SECRET MUNICIPAL DE SAUDE/ UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSAO NOS TERMOS DA ATA DE REGISTRO DE PRECO 84/2019 E PREGAO NR. 102/2019	6.445,00	6.445,00	6.445,00
31/01/2020	000653/2020	N.T.AYALA ODONTOLOGIA	VLR. REF. A PRESTACAO DE SERVICIO DE ODONTOLOGIA PARA ATENDER A UNIDADE DE SAUDE DE PARANORTE CONF SOLICITACAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE NOS TERMOS DA ARP. 069/2019 E PP. 087/2019.	6.600,00	6.600,00	6.600,00
21/02/2020	001673/2020	N.T.AYALA ODONTOLOGIA	VLR.REF. A PRESTACAO DE SERVIO ODONTOLOGICO PARA ATENDER A UNIDADE DE SAUDE DO DISTRITO DE PARANORTE CONF SOLICITACAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE NOS TERMOS DA ARP. 069/2019 E PP. 087/2019	6.600,00	6.600,00	6.600,00
17/03/2020	002500/2020	N.T.AYALA ODONTOLOGIA	VLR. REF. A PRESTACAO DE SERVICIO ODONTOLOGICO PARA ATENDER A UNIDADE DE SAUDE DO DISTRITO DE PARANORTE CONF SOLICITACAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE NOS TERMOS DA ARP. 069/2019 E PP. 087/2019	6.600,00	6.600,00	6.600,00
24/04/2020	003592/2020	N.T.AYALA ODONTOLOGIA	VLR. REF. A PRESTACAO DE SERVICIO ODONTOLOGICO PARA ATENDER A UNIDADE DE SAUDE DO DISTRITO DE PARANORTE CONF SOLICITACAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE NOS TERMOS DA ARP. 069/2019 E PP. 087/2019	6.600,00	6.600,00	6.600,00
01/06/2020	004930/2020	N.T.AYALA ODONTOLOGIA	VLR. REF. A PRESTACAO DE SERVICIO ODONTOLOGICO PARA ATENDER A UNIDADE DE SAUDE DO DISTRITO DE PARANORTE CONF SOLICITACAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE NOS TERMOS DA ARP. 069/2019 E PP. 087/2019	6.600,00	6.600,00	6.600,00
08/07/2020	005957/2020	N.T.AYALA ODONTOLOGIA	VLR. REF. A PRESTACAO DE SERVICIO ODONTOLOGICO PARA ATENDER A UNIDADE DE SAUDE DO DISTRITO DE PARANORTE CONF SOLICITACAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE NOS TERMOS DA ARP. 069/2019 E PP. 087/2019	6.600,00	6.600,00	6.600,00
30/07/2020	006724/2020	N.T.AYALA ODONTOLOGIA	VLR. REF. A PRESTACAO DE SERVICIO ODONTOLOGICO PARA ATENDER A UNIDADE DE SAUDE DO DISTRITO DE PARANORTE CONF SOLICITACAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE NOS TERMOS DA ARP. 069/2019 E PP. 087/2019	6.600,00	6.600,00	6.600,00
20/08/2020	007194/2020	N.T.AYALA ODONTOLOGIA	VLR. REF. A PRESTACAO DE SERVICIO ODONTOLOGICO PARA ATENDER A UNIDADE DE SAUDE DO DISTRITO DE PARANORTE CONF SOLICITACAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE NOS TERMOS DA ARP. 069/2019 E PP. 087/2019	6.600,00	6.600,00	6.600,00
25/09/2020	008484/2020	N.T.AYALA ODONTOLOGIA	VLR. REF. A PRESTACAO DE SERVICIO ODONTOLOGICO PARA ATENDER A UNIDADE DE SAUDE DO DISTRITO DE PARANORTE CONF SOLICITACAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE NOS TERMOS DA ARP. 069/2019 E PP. 087/2019	6.600,00	6.600,00	6.600,00
01/10/2020	008737/2020	N.T.AYALA ODONTOLOGIA	VLR. REF. AO CONTRATO NR. 224/2020 C/ OBJETO DE PRESTACAO DE SERVICOS DE ODONTOLOGICOS E ATENDIMENTOS COMPLEMENTARES NO DISTRITO DE PARANORTE CONF SOLICI. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE NOS TERMOS DO PREGAO NR. 087/2019	19.800,00	19.800,00	13.200,00
13/08/2020	007036/2020	PALHARES E ORTEGA LTDA	VLR.REF. AO CONTRATO NR. 207/2020 COM OBJETO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO PRESENCIAL DE 12 HORAS DE SEGUNDA E SEXTA FEIRA - CENTRO MUNIC DE ATENDIMENTO A COVID9 NOS TERMOS DA DISPENSA NR. 048/2020	150.000,00	136.500,00	136.500,00
			<b>Total</b>	<b>1.853.602,64</b>	<b>1.820.102,64</b>	<b>1.776.460,98</b>

Fonte : Sistema APLIC